



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 10 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, JOÃO BATISTA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059175684

Decreto de 10 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de abril de 2025, ELSANGELA DAS GRAÇAS APARECIDA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059192939

Decreto de 10 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de abril de 2025, MARCIENE DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059193031

Decreto de 10 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de abril de 2025, ELSANGELA DAS GRAÇAS APARECIDA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059193160

Decreto de 10 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de abril de 2025, MARCIENE DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059193280

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, JONATAS DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059148606

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 15 de abril de 2025, HELENA PROVATE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059227482

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Designar, no período de 11 de abril de 2025 a 8 de agosto de 2025, YASMIM ARAUJO DA COSTA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial I do Gabinete da Procuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado, em substituição da Titular RHAISSA SOUSA BUZATTO DE OLIVEIRA, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059222640

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de abril de 2025, HELENA PROVATE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor XVI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059228856

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2025, FLAVIA BEATRIZ REGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059218234

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2025, REGIANE DA COSTA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059218406

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2025, ESTHER PONTES ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059218552

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2025, JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059218925

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2025, PASCALINI CARVALHO CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059219246

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2025, FELIPE SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059219500

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2025, ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059219668

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2025, EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059221213

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2025, PASCALINI CARVALHO CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059219841

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2025, FLAVIA BEATRIZ REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059220025

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2025, FELIPE SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059220215

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2025, ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059220422

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2025, ESTHER PONTES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059220725

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de abril de 2025, RAFAELY DELMONDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059231166

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de abril de 2025, RAFAELY DELMONDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059231390

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de abril de 2025, SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059233075

Decreto de 11 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, ALAN DAVID SANTOS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059237230

Portaria de férias nº 5589 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Governadoria, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****397 Nome LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA Cargo GOV - Assessor VI - CDS- 06 *	Início (30-06-2025) Fim (19-07-2025)			Início (20-07-2025) Fim (29-07-2025)
2	Matricula *****673 Nome SAMARA AMORIM DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

Protocolo DOC40624

Portaria nº 124 de 10 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de abril de 2025, a disposição do servidor Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador, para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria nº 88 de 06 de março de 2025, id 0057919695, publicada no Diário Oficial nº 44 de 07 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059189460

Portaria nº 123 de 10 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0041.001035/2025-46.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Filipe Magdiel dos Santos Reis, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059165496

CASA CIVIL

Portaria nº 216 de 10 de abril de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 04 de abril de 2025, os termos da **Portaria nº 339/2024 (ID-0052697839) de 10 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 173 de 13 de setembro de 2024**, que lotou a servidora ADRIANA CRISTIAN RODRIGUES FERREIRA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059174428

Portaria nº 221 de 10 de abril de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 04 de abril de 2025, os termos da **Portaria nº 355/202x (ID-0052873427) de 16 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 176 de 18 de setembro de 2024**, que lotou o servidor DANIEL MOREIRA FERREIRA DE ARAUJO, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059177801

Portaria nº 218 de 10 de abril de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 04 de abril de 2025, os termos da **Portaria nº 466/2024 (ID-0053052113) de 24 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024**, que lotou o servidor JOABE POIQUI DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059175729

Portaria nº 215 de 10 de abril de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 07 de abril de 2025, os termos da **Portaria nº 522/2024 (ID-0053195811) de 25 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024**, que lotou a servidora VALERIA CHAVES PEREIRA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059173247

Portaria nº 204 de 07 de abril de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 971/2025/EMATER-PRES - Processo nº 0011.001816/2025-98; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 01 de abril de 2025, o servidor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059047088

Portaria nº 213 de 09 de abril de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 1343/2025/SEAGRI-NRH - Processo nº 0025.000953/2025-56; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 25 de março de 2025, o servidor **GABRIEL GOMES COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059148819

Portaria nº 212 de 09 de abril de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 1019/2025/AGEVISA-NRH - Processo nº 0002.000996/2025-08; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 01 de abril de 2025, o servidor **RAFAEL DA SILVA MOREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059147613

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 5598 de 11 de abril de 2025.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE LEITE DE FIGUEIREDO CISNE, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

ERVERTON PAIXAO ALVES

chefe de seção

Protocolo DOC40633

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**EXTRATO**

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 267/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PARECIS/RO. **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº**267/2022/PGE/DER-RO** até a data de **13 de dezembro de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.080198/2022-31. **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 0059160903

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 101/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 101/2024/PGE-DERADM, até a data de **09** de setembro de 2025. **6- PROCESSO:** 0009.002349/2024-81. **8- ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 0059139244

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 614/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02. **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026, perfazendo o valor mensal de R\$ 24.288,84 e o valor total anual no montante de R\$ 291.466,08, bem como o pagamento dos valores retroativos, a ser aplicado a partir de março de 2024. **5- PROCESSO:** 0029.538893/2021-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059209267

Portaria nº 182 de 11 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 25 de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o auxílio-alimentação no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar o Art. 2º- A na Portaria nº 25 de 23 de janeiro de 2024 (0045403665), com a seguinte redação:

"**Art. 2ºA** - Aqueles que se ausentarem do Estado por mais de 02 (dois) dias úteis sem prévia autorização do Procurador-Geral do Estado e sem prévia comunicação à Corregedoria Geral não farão jus ao auxílio-alimentação nos correspondentes dias de ausência."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0059204602

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 12/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE 1:** SEDEC **3-VINCULANTE 2:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **4-VINCULADO:** CENTRO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE PORTUGAL - CEiiA, NIF Nº 504689878. **5-OBJETO:** União de esforços entre as partes para desenvolver e implementar uma metodologia certificada e validada cientificamente para o sequestro de carbono. **6-VIGÊNCIA:** 36 meses, a contar da data de assinatura. **7-PROCESSO:** 0041.001216/2023-19 **8-DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2025.

Protocolo 0059210209

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0702/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ/MF Nº: 34.475.988/0001-67 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 30 meses, a contar de 10/04/2025 **5-PROCESSO:** 0033.004287/2025-266 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059220449

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 25/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 02 de maio de 2025 **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias a contar da data determinada 02/05/2025 **6-PROCESSO:** 0069.001520/2023-40 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059228441

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 96/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 13 de abril de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003498/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059228130

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 268/2025/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-CONTRATADA:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 10.698.945/0001-82 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de alimentação, hospedagem e locação de auditório, para atender o evento Conexão Etnoturismo. **5-VALOR:** R\$ 32.357,66 **6-DESPEZA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903941 **7-PROCESSO:** 0038.000144/2025-03 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/null/null **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025

Protocolo 0059227762

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 090/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 21/04/2025 **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias a contar da data determinada 21/04/2025 **6-PROCESSO:** 0029.102699/2022-47 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059229140

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 337/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 13 de abril de 2025 **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias a contar da data determinada 13/04/2025 **6-PROCESSO:** 0069.002550/2023-73 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059229574

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 454/PGE/2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio n. 454/PGE-2022 por mais 120 dias, a contar de 10/04/2025 **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias a contar da data determinada 10/04/2025 **6-PROCESSO:** 0029.580335/2021-13 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059229878

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 90/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Festividade do Aniversário de 96 anos do Município de Guajará-Mirim/RO. **5-REPASSE:** R\$ 90.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007023 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 53.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/06/2025, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000610/2025-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 0059230024

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 701/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio por 180 dias, a contar de 19 de maio de 2025 **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias a contar da data determinada 19/05/2025 **6-PROCESSO:** 0005.004878/2024-50. **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 0059230190

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 594/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo por mais 180 dias, a contar de 18 de Maio de 2025 **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias a contar da data determinada 18/05/2025 **6-PROCESSO:** 0069.000587/2024-48 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059230503

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 83/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.067.904/0002-35. **4-OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de automação para os Laboratórios da RIBPG para fins de processamento de amostras de material biológico de condenados, e insumos para a quantificação e amplificação de STRs de amostras dos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG). **5-VALOR:** R\$ 2.741.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0612621662237223703 - Fonte de Recurso: 00001713000001 - Natureza da Despesa: 44904005 **7-PROCESSO:** 0037.006522/2024-83 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** ARP/56/2024-SENASP, Inexigibilidade 328/2024. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 0059232910

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 116 de 10 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273,

15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (0059170891), Justificativa (0058489264) e Despacho (0059166607);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.000354/2025-61;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao período de 60 (sessenta) dias de férias relativo aos exercícios: **2020, 2021 e 2022**, em favor do servidor **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA**, Matrícula n.º *****082, Subchefe da Casa Militar, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0059166697

Portaria nº 114 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento, conforme o Processo SEI nº 0042.002307/2025-15;

RESOLVE:

Artº 1º - CONVALIDAR, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, Matrícula *****871, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a partir da data de nascimento de sua filha, ocorrido em **09/03/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 09/04/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0059112082

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.001093/2025-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 1º Congresso Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE** - GERENTE FINANCEIRO

- **ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS** - GERENTE TÉCNICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

- **EDILSON BATISTA DA SILVA** - DIRETOR EXECUTIVO

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059204536

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.010606/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Civis abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PC/RO, à cidade de Curitiba - PR, no período de 09 a 11 de abril de 2025, os quais realizaram o recambiamento de apenados conforme determinação judicial, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS** - DELEGADO
- **RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR** - AGENTE DE POLÍCIA
- **MAURICIO FAVARO ANDRADE** - AGENTE DE POLÍCIA
- **ANDERSON LEME OLIVEIRA** - AGENTE DE POLÍCIA

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059206011

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0020.004829/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Mendoza/Argentina, no período de 17 a 22 de maio de 2025, com a finalidade de participar da EXPOJUD Latino-Americano, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059206980

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.018032/2025-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º TEN QOAPM RE ***431 **SIDNEI SILVA DE SOUZA**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 24 a 28 de abril de 2025, com a finalidade de participar da XXXVIII CAMP. BRA. E OPEN INTER. DE IPSC HANDGUN / VII CAMPEONATO BRA. DE IPSC CCP - 2ª ETAPA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059210055

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.021238/2025-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 16 de abril de 2025, com a finalidade de participar do treinamento e representar oficialmente a Polícia Militar de Rondônia (PMRO) na 2ª Etapa do IPSC HANDGUN/CCP (FTPDF), evento promovido pela Federação de Tiro Prático do Distrito Federal, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT PM RE***002 - **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**

- SGT PM RE***567 - **VALCEIR PRATTI**
- SGT PM RE***454 - **HOQUEIDES VAGO**

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059208018

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003301/2025-02.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0059124184, de 10 de abril de 2025, publicado no DIOF N.68, de 10/04/2025, o qual autorizou a viagem do servidor **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, auditor fiscal de tributos estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN,

ONDE SE LÊ:

...à cidade de Palmas/RO...,

LEIA-SE:

...à cidade de Palmas/TO...,

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059210630

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.005138/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **JULIO CESAR ROCHA PERES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 30 de abril de 2025, com a finalidade Participar do Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária - FONESA, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059211128

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.014534/2025-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PURA MORENO DOMINGUES**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Palmas - TO, no período de 22 a 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar como representante da Secretaria de Estado da Educação da 22ª reunião do GT 66 Educação Fiscal e 91ª do GEF, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059212253

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0088.000445/2025-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA**, gerente de recursos humanos, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de São Paulo/SP, no período de 04 a 07 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Treinamento Masterclass de Implantação do eSocial da Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059211614

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.011970/2025-90.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 26 de março de 2025 publicado no diário oficial nº.57 de 26 de março de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 21 a 24 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 20º Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança/PMI, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **MICHELLE DAHIANE DUTRA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA
- **AMANDA DINIZ DEL CASTILLO** - DIRETORA EXECUTIVA
- **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA** - ASSESSOR ESPECIAL
- **LUCIANA DE SOUZA COSTA** - ASSESSORA
- **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM** - ASSESSORA

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059212921

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.011970/2025-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 21 a 24 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 20º Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança/PMI, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **MICHELLE DAHIANE DUTRA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA
- **AMANDA DINIZ DEL CASTILLO** - DIRETORA EXECUTIVA
- **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA** - ASSESSOR ESPECIAL
- **LUCIANA DE SOUZA COSTA** - ASSESSORA
- **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM** - ASSESSORA

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059213337

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.016231/2025-83.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **PURA MORENO DOMINGUES**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 9 de abril de 2025, a qual participou como

representante da Secretaria de Estado da Educação na Primeira Reunião Técnica do Programa Consciência e Ação, com ônus para de traslado fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 11 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059219151

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.002565/2025-08

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 9 de maio de 2025, com a finalidade de participar da oficina de Construção de Metodologia - Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz tem por objetivo qualificar e aperfeiçoar a oferta das visitas domiciliares nos territórios, integrada aos demais serviços da assistência social, com ônus para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

- **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS** - ASSESSORA
- **NÚBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIRO** - ASSISTENTE SOCIAL
- **LUCAS SILVA DOS SANTOS** - ASSESSOR DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
- **GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS** - GERENTE DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Rondônia, 07 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059223043

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 216 de 02 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117/2017 e que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992, de acordo com o Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto n. 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0035.001715/2025-49.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a contar de 1º de abril de 2025, as portarias que concederam as cedências referentes ao exercício de 2025, dos servidores listados a seguir, pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, onde se lê: "**com ônus para o órgão solicitante**", leia-se: "**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**":

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
MARIA EREMITA SILVA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa	*****578	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
RAONI FRANCISCO LOPES GAMA	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	*****628	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia - IPERON
JOÃO CARVALHO DO NASCIMENTO	Motorista LC 1117	*****058	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia - IPERON

FELIPE ATAÍDE DE ALBUQUERQUE	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	*****710	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia - IPERON
SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA	Agente Atividade Administrativa	*****983	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR	Agente Atividade Administrativa	*****840	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
JANE MARY INÁCIO	Agente Atividade Administrativa	*****151	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE	Agente em Atividades Administrativas	*****700	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
DOMITILA ROCHA DE CASTRO	Agente em Atividades Administrativas	*****864	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
DIRCE IZIDORO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****157	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
AUXILIADORA IARA DA SILVA PIMENTA	Auxiliar em Atividades Administrativas	*****830	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
MARIA QUEZIA REIS	Agente em Atividades Administrativas	*****004	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
URACY HITZSCHIKI DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	*****476	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA	Auxiliar em Atividades Administrativas	*****052	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
VERA DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO FERREIRA	Agente em Atividades Administrativas	*****913	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
ROSILENE LIMA DE LACERDA	Técnico em Contabilidade	*****107	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
DJALMA DOS SANTOS ROCHA	Oficial de Manutenção	*****187	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****995	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER
RAIMUNDO PINTO LEÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****534	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE	Agente em Atividades Administrativas	*****569	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
FRANCISCA COSME DA SILVA	Agente em Atividades Administrativas	*****903	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
MARIA LUIZA MELO	Agente em Atividades Administrativas	*****084	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
FRANCISCO IVAN MACIEL ROCHA	Agente em Atividades Administrativas	*****054	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON
EDSON MACHADO DE ALENCAR	Auxiliar em Atividades Administrativas	*****594	Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
JOSE NEVES SOBRINHO II	Agente em Atividades Administrativas	*****863	Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0058892671

Portaria nº 229 de 10 de abril de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a cedência com ônus para Casa Civil do servidor **JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****654, a contar de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059175659

Portaria nº 230 de 10 de abril de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a cedência com ônus para a Casa Civil, do servidor **DEISON ZANOTTO STUANI**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****579, a contar de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059188360

Portaria nº 214 de 01 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 24.041, de 8 de Julho de 2019, publicado no DIOF nº 123 de 08/07/2019 e atualizações, que regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis no âmbito do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Decreto nº 24. 041 de 8 de Julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria para compor a Comissão de Inventário Anual e Desfazimento do exercício de 2025, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG, conforme art. 51, I, do Decreto nº 24. 041 de 8 de Julho de 2019.

Art. 3º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos a data-limite de 31 de outubro de 2025.

Parágrafo único: Durante o período de 01 de junho de 2025 até a conclusão das atividades de realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 4º Determinar que os titulares das unidades setoriais ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 6º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO			
Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA	*****685	Presidente	Núcleo de Patrimônio - NPAT
CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIM	*****266	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA	*****881	Membro	Núcleo de Transporte - NT
LEILA FABIA MARQUES ALVES	*****404	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
DIERMERSON DE OLIVEIRA MACHADO	*****692	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
THIAGO ALBERTO BARROS FERREIRA	*****196	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
NADICLEITON SILVA SOARES	*****340	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO	*****464	Membro	Núcleo de Transporte - NT
UELISSON CARVALHO JORGE	*****086	Membro	Núcleo de Transporte - NT
IGOR LOURENÇO DE ALMEIDA	*****000	Membro	Núcleo de Patrimônio - NPAT
VANESSA PALOMA SARAIVA DE ARAÚJO SILVA	*****232	Membro	Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF
MICHELLE TAVERNARD DA ROCHA	*****619	Membro	Gerência de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas - GAMPP
FERNANDA PETRIDES SILVA	*****620	Membro	Gerência de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas - GAMPP
RAMON LIMA DE OLIVEIRA	*****125	Membro	Gerência de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas - GAMPP

Protocolo 0058843726

Portaria nº 232 de 11 de abril de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado - PGE, Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			10.624,68

11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	10.624,68
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			300.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	1.720.0	300.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			173.160,89
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	173.160,89
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.141.425,54
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339039	1.500.0	40.012,17
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	20.656,34
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	12.131,50
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	3.068.625,53
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			350.000,00
16.020.12.363.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			100.000,00
18.001.18.541.2154.2594	PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339039	1.708.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			954,00
23.001.08.244.2162.4068	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO	339048	1.500.0	954,00
TOTAL				R\$ 4.076.165,11

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			10.624,68
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	10.624,68
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			R\$ 300.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449052	1.720.0	300.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			R\$ 173.160,89
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	173.160,89
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 3.141.425,54
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339030	1.500.0	40.012,17
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339092	1.500.0	20.656,34
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	339092	1.500.0	12.131,50
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	3.068.625,53
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 350.000,00
16.020.12.363.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 100.000,00
18.001.18.541.2154.2594	PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339030	1.708.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 954,00
23.001.08.244.2162.4068	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO	339092	1.500.0	954,00
TOTAL				R\$ 4.076.165,11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0059229573

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000140/2025-95,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, Professora Classe-C, matrícula n. *****116, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para

desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057835642

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000875/2025-19,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****953, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058542466

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000703/2025-45,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****797, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058548427

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068522/2022-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ANGELICA DOMINGUES DE OLIVEIRA**, Médico, matrícula n. *****908, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena**.

Rondônia, 31 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058783437

EDITAL Nº 97/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em função de 1 vaga remanescente. **Convoca** candidato, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 50/2025/SEGEp-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000572/2024-15, homologado através do Edital n. 93/2025/SEGEp-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, conforme a seguir:

1. O candidato convocado, deverá apresentar os documentos originais e cópias de forma presencial, especificamente na Gerência de Concurso e Posse - GCP da SEGEp, no horário de 7:30 a 9:30 localizado no Prédio Rio Cautário, Térreo, do Palácio Rio Madeira, sito à Rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470, NO DIA 11 de abril de 2025.

2. O não comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CADASTRO SEGEp
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções
Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br .
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.
Cópia de RG, CPF e comprovante de residência. Cópia da Carteira de Trabalho (parte da identificação).
Cópia de comprovante de escolaridade.
Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.
Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
Uma Fotografia 3x4, recente/colorida
Comprovante da Conta Bancária

4. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Classificação
76715	LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA	52	12º

Porto Velho, 10 de abril de 2025

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059166192

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0014.000567/2025-93,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 17.3.2025, que Cedeu, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025, o servidor **RAIMUNDO MOTA PEREIRA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****913, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Onde se lê: sem ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se: **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente,**

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059158142

Portaria nº 2851 de 10 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0055040561), e a Certidão n. 675/SEGEP-GBP (0059179126), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.069082/2024-74;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.069069/2024-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ARDALINA CECÍLIA ALVES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059179296

Portaria nº 2858 de 10 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 136 HB-GRH (0059006026) e, conforme constam no Processo n. 0049.004870/2025-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KATALINE PIRES	
Matrícula: xxxxxx244	Data Admissão: 05/11/2018
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/11/2022 - 04/11/2024	05/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059187538

Portaria nº 2859 de 10 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 124/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 4 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059188266

Portaria nº 2862 de 10 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 113/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº006/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059188992

Portaria nº 2864 de 10 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 110/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº002/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059189594

Portaria nº 2865 de 10 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 111/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº004/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059189864

Portaria nº 2866 de 10 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 112/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº005/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059190482

Portaria nº 2867 de 10 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 264/2025/SEGEP-CAR, 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 038/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059190857

Portaria nº 2868 de 10 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 263/2025/SEGEP-CAR, 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 048/PIP/SEAS/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059191202

Portaria nº 2870 de 11 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 191/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº033/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059207919

Portaria nº 2857 de 10 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 129/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº118/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059185324

Portaria nº 2855 de 10 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 137 HB-GRH (0059037002) e, conforme constam no Processo n. 0049.004596/2025-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	
Matrícula: xxxxxx964	Data Admissão: 19/09/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referência Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	19/09/2021 - 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059182748

Portaria nº 2861 de 10 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 133 HB-GRH (0058922786) e, conforme constam no Processo n. 0049.004361/2025-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	
Matrícula: xxxxxx223	Data Admissão: 01/04/2015
Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referência Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/04/2023 - 31/03/2025	01/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059188972

Portaria nº 2841 de 10 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 310 SESAU-NDC (0056783223) e, conforme constam no Processo n. 0049.000587/2025-67, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAISA SANTOS CONCEICAO FERRARI	
Matricula: xxxxxx396	Data Admissão: 10/04/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	10/04/2015 - 09/04/2018	10/04/2018
03	10/04/2018 - 09/04/2019	10/04/2019
04	10/04/2019 - 09/04/2021	10/04/2021
05	10/04/2021 - 09/04/2023	10/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059159811

Portaria nº 2853 de 10 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057171052 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.010955/2023-62,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 6293 de 12 de setembro de 2023, publicada no DOE n. 176 de 15 de setembro de 2023, de progressão funcional da servidora: RACHEL SOUTO, Matrícula: xxxxxx702:

Onde se lê:

Período de Avaliação: **29/08/2018 à 28/08/2021**

Referência: **02**Classe: **A**Efeitos Financeiros: **29/08/2021**Período de Avaliação: **29/08/2021 à 28/08/2022**Referência: **03**Classe: **B**Efeitos Financeiros: **29/08/2022****Leia-se:**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	29/08/2018 - 28/08/2021	29/08/2021
03	29/08/2021 - 28/08/2022	29/08/2022
04	29/08/2022 - 28/08/2024	29/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059180516

Portaria nº 2836 de 10 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0059022304 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.001283/2023-02,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5629 de 21 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 161 de 24 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES

Matrícula: *****944

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/SESAU

Período de Avaliação: 30/06/2018 a 29/06/2020

Referência: 06

Classe: B

Efeitos Financeiros: 30/06/2020

Período de Avaliação: 30/06/2020 a 29/06/2022

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 30/06/2022

Leia-se:

Nome: KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES

Matrícula: *****944

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/SESAU

Período de Avaliação: 30/06/2018 a 29/06/2020

Referência: 06

A Contar de: 30/06/2020

Período de Avaliação: 30/06/2020 a 29/06/2022

Referência: 07

A Contar de: 30/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059158216

Portaria nº 2845 de 10 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0056304050 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.070355/2022-23,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 2376 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n. 91 de 17 de maio de 2024, de progressão funcional dos servidores relacionados abaixo:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
*****520	ALESSANDRA SOUZA AIRES	02/05/2002	10	02/05/2020 01/05/2022	a 11	C	02/05/2022
*****920	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	15/05/2002	10	19/02/2019 18/02/2022	a 11	A	19/02/2022
*****081	ARIELE DE LIMA SOUZA	07/11/2018	01	07/11/2018 06/11/2021	a 02	A	07/11/2021
*****349	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	31/05/2002	10	28/02/2019 27/02/2022	a 11	C	28/02/2022
*****449	EDNA PAULA DE ASSUNCAO	31/05/2004	09	31/05/2020 30/05/2022	a 10	C	20/03/2022
*****400	ELIANE ROJAS VERA	28/03/2018	02	28/03/2018 27/03/2022	a 03	A	28/03/2022

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	EFEITOS FINANCEIROS
*****520	ALESSANDRA SOUZA AIRES	02/05/2002	10	02/05/2020 01/05/2022	a 11	02/05/2022
*****920	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	15/05/2002	10	15/05/2020 14/05/2022	a 11	15/05/2022
*****081	ARIELE DE LIMA SOUZA	05/11/2018	01	05/11/2018 04/11/2021	a 02	05/11/2021
*****349	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	31/05/2002	10	31/05/2020 30/05/2022	a 11	31/05/2022
*****449	EDNA PAULA DE ASSUNCAO	31/05/2004	09	31/05/2020 30/05/2022	a 10	31/05/2022
*****400	ELIANE ROJAS VERA	28/03/2018	02	28/03/2021 27/03/2022	a 03	28/03/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059169336

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**AVISO
DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90547/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0036.093613/2022-99**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e limpeza e desinfecção dos reservatórios, de forma contínua, visando atender as unidades hospitalares por lotes conforme o item 3.3.

Considerando a necessidade de adequações procedimentais, a sessão de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº 90547/2024 fica adiada para o dia **05 de maio de 2025**, às 10:00h (**horário de Brasília**).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 10 de abril de 2025.

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação de Saúde SUPEL/RO

Protocolo 0059160530

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 102 de 09 de dezembro de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90548/2024/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.:** 0009.004970/2024-80/DER/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projeto básico, executivo e execução do reforço estrutural da ponte sobre o Rio da Vala na RO-005 km-40, Ramal Aliança/Nova Aliança - município de Porto Velho/RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1515 - **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 (Recursos não Vinculados de Impostos) / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 (Outros Recursos não Vinculados) / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 (Outros Recursos Vinculados) / 1.720.0.00001 (Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997) / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 (Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE) / 2.501.0.08103 (Outros Recursos não Vinculados) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.768.271,50 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 22 de julho de 2025, às 09h59min (horário oficial de Brasília).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 22 de julho de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373**CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP:** NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de abril de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0059098881

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0029.041462/2024-44

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Costa Marques - RO jurisdicionado à **Superintendência Regional de Educação de Costa Marques - RO**, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Tipo: Maior desconto por Lote, para os lotes 05, 06 e 07 adota-se a Exclusiva Participação de Empresas de Pequeno Porte - **EPP**, Microempresas - **ME** e Equiparadas, para os demais lotes, aplica-se a Ampla Participação.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$901.948,35 (novecentos e um mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Data de Abertura: 30 de Abril de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).**UASG:** 925373**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2025.

YAGO DA SILVA TEIXEIRA

Pregoeiro em Substituição

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0058313079

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90142/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0041.003720/2024-26

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande, para a 39ª APAS Show 2025, realizada em São Paulo, na Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme.

Tipo: Menor Preço por Lote Único**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 223.250,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**Data de Abertura:** 02 de maio de 2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0059071262

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 87 de 08 de abril de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, Recebimento Provisório e Definitivo e certificação das notas fiscais relacionadas ao processo SEI nº 0088.000296/2025-11 de Contratação de empresa, objetivando a participação de 1 (uma) servidora da Gerência de Recursos Humanos - GRH no "Masterclass de Implantação do esocial na Administração Pública", conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

Membros titulares		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Giovanna Buarque de Abreu	Assessora	***172***
Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***190***
Allanna Pereira Anacleto Souto	Assessora	***190***
Suplentes		
Ezequiel Martins Nunes	Contador	***170***
Luiz Alberto Rodrigues	Assessor	***571***

Art. 2º. O Recebimento de materiais e serviços não implica necessariamente com a sua aceitação, ocorrendo apenas a transferência da responsabilidade de guarda e conservação do material.

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento a certificação e emissão do Termo de Recebimento provisório e definitivo, de acordo e em conformidade com o Termo de Referência.

Art. 4º. A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material e serviços divergentes do contido no respectivo Processo Administrativo de aquisição e/ou contratação, no tocante à quantidade, qualidade e especificação estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei nº 14.133 de 21 de abril 2021 dentre outros aspectos.

Art. 5º. Os serviços contratados, serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado no Termo de Referência ou na sede da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Comissão, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059072704

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0088.000296/2025-11, a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a participação de 1 (uma) servidora da Gerência de Recursos Humanos - GRH no "Masterclass de Implantação do esocial na Administração Pública", na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 05 e 06 de Maio de 2025, perfazendo o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) em favor da empresa **INFOCO-RH LTDA**, CNPJ: **44.825.501/0001-82**, visando atender às necessidades da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059072471

Portaria nº 89 de 10 de abril de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx158, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **04 (quatro) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **22 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0059135963).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de abril de 2025

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0059164643

Portaria de férias nº 5614 de 11 de abril de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****233, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0088.000424/2025-18, a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a participação no 3º Congresso Brasileiro da 14.133 - Imersão em Contratações Públicas, no dia 04 a 06 de Junho de 2025, sendo 06 (seis) inscrições pagas e 01 (uma) inscrição na forma de cortesia, totalizando 7 (inscrições), de forma presencial, na cidade de Fortaleza - CE, perfazendo o valor total de R\$ 22.629,00 (vinte e dois mil seiscientos e vinte e nove reais), em favor do INSTITUTO PARTNER LTDA, CNPJ: 42.912.077/0001-88, visando atender às necessidades da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059140936

Portaria nº 88 de 09 de abril de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, Recebimento Provisório e Definitivo e certificação das notas fiscais relacionadas ao processo SEI nº 0088.000424/2025-18 de Contratação de empresa, objetivando a participação no "3º Congresso Brasileiro da 14.133 - Imersão em Contratações Públicas", conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

Membros titulares		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Giovanna Buarque de Abreu	Assessora	***172***
Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***190***
Allanna Pereira Anacleto Souto	Assessora	***190***
Suplentes		
Ezequiel Martins Nunes	Contador	***170***
Luiz Alberto Rodrigues	Assessor	***571***

Art. 2º. O Recebimento de materiais e serviços não implica necessariamente com a sua aceitação, ocorrendo apenas a transferência da responsabilidade de guarda e conservação do material.

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento a certificação e emissão do Termo de Recebimento provisório e definitivo, de acordo e em conformidade com o Termo de Referência.

Art. 4º. A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material e serviços divergentes do contido no respectivo Processo Administrativo de aquisição e/ou contratação, no tocante à quantidade, qualidade e especificação estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei nº 14.133 de 21 de abril 2021 dentre outros aspectos.

Art. 5º. Os serviços contratados, serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado no Termo de Referência ou na sede da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Comissão, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059141254

Portaria nº 93 de 11 de abril de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **ISISLAINE FRATTA DE ARAUJO**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx703, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 03/06/2025 a 12/06/2025 (10 dias), para o período de **09/06/2025 à 18/06/2025 (10 dias)**, permanecendo as demais datas referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria anual de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0059223988

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 19/2025/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), que instituiu o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os dispositivos adiante do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - as descrições dos códigos de receitas 7476, 7478, 7479, 7480, 7481, 7482, 7483, 7484, 7485, 7486, 7487, 7488, 7489, 7490, 7491, 7492, 7493, 7494, 7495, 8495, 8496 e 8497, contidos nos Anexo 1 e 4:

"Anexo 1 - Tabela de Receitas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
7476	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO COM VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO, POR DIA					X	
7478	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO E HALL COM DIREITO À VENDA DE PRODUTOS E/OU EXPOSIÇÃO DE MARCAS; E VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO POR DIA					X	
7479	FUNCER – HALL SEM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA (R\$ 1.125,00)					X	
7480	FUNCER – HALL SEM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA (R\$ 1.250,00)					X	
7481	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO COM DIREITO À VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO POR DIA					X	
7482	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO E HALL COM DIREITO À VENDA DE PRODUTOS E/OU EXPOSIÇÃO DE MARCAS; E VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO POR DIA					X	
7483	FUNCER – HALL SEM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA					X	
7484	FUNCER – HALL COM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA					X	
7485	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO					X	
7486	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO E HALL					X	
7487	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO E HALL COM DIREITO À EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA DE PRODUTOS; E VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO POR DIA					X	
7488	FUNCER – HALL SEM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA					X	
7489	FUNCER – HALL COM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA					X	
7490	FUNCER – TEATRO ESTADUAL ARIQUEMES-PAUTA MÍNIMA					X	
7491	FUNCER – FUNCER /ARIQUEMES-SALA DE ENSAIO 01 (MENOR LATERAL ESQUERDA)					X	
7492	FUNCER – FUNCER /ARIQUEMES-SALA DE ENSAIO 02 (MENOR LATERAL DIREITA)					X	
7493	FUNCER – FUNCER /ARIQUEMES-SALA DE ENSAIO 03 (MAIOR CENTRAL)					X	
7494	FUNCER – FUNCER /ARIQUEMES-SALA DE ENSAIO 04 (MAIOR CENTRAL)					X	
7495	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO E HALL COM DIREITO À VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO POR DIA					X	
8495	IDEP-DEVOLUÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS					X	
8496	IDEP-DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTO DE FUNDOS					X	
8497	IDEP- DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO - PROAFI					X	

.....
Anexo 4 - Tabela de Receitas e Contas de Depósito

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7476	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO COM VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO, POR DIA	001	2757-X	10.357-8
7478	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO E HALL COM DIREITO À VENDA DE PRODUTOS E/OU EXPOSIÇÃO DE MARCAS; E VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO POR DIA	001	2757-X	10.357-8
7479	FUNCER – HALL SEM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA (R\$ 1.125,00)	001	2757-X	10.357-8
7480	FUNCER – HALL SEM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA (R\$ 1.250,00)	001	2757-X	10.357-8
7481	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO COM DIREITO À VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO POR DIA	001	2757-X	10.357-8
7482	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO E HALL COM DIREITO À VENDA DE PRODUTOS E/OU EXPOSIÇÃO DE MARCAS; E VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO POR DIA	001	2757-X	10.357-8

7483	FUNCER – HALL SEM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA	001	2757-X	10.357-8
7484	FUNCER – HALL COM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA	001	2757-X	10.357-8
7485	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO	001	2757-X	10.357-8
7486	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO E HALL	001	2757-X	10.357-8
7487	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO E HALL COM DIREITO À EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA DE PRODUTOS; E VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO POR DIA	001	2757-X	10.357-8
7488	FUNCER – HALL SEM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA	001	2757-X	10.357-8
7489	FUNCER – HALL COM EXPOSIÇÃO DE MARCAS E/OU VENDA	001	2757-X	10.357-8
7490	FUNCER – TEATRO ESTADUAL ARIQUEMES-PAUTA MÍNIMA	001	2757-X	10.357-8
7491	FUNCER – FUNCER /ARIQUEMES-SALA DE ENSAIO 01 (MENOR LATERAL ESQUERDA)	001	2757-X	10.357-8
7492	FUNCER – FUNCER /ARIQUEMES-SALA DE ENSAIO 02 (MENOR LATERAL DIREITA)	001	2757-X	10.357-8
7493	FUNCER – FUNCER /ARIQUEMES-SALA DE ENSAIO 03 (MAIOR CENTRAL)	001	2757-X	10.357-8
7494	FUNCER – FUNCER /ARIQUEMES-SALA DE ENSAIO 04 (MAIOR CENTRAL)	001	2757-X	10.357-8
7495	FUNCER – SALA DE ESPETÁCULO E HALL COM DIREITO À VENDA DE INGRESSOS AO PÚBLICO POR DIA	001	2757-X	10.357-8
8495	IDEP-DEVOLUÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS	001	2757-X	10.125-7
8496	IDEP-DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTO DE FUNDOS	001	2757-X	10.126-5
8497	IDEP- DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO – PROAFI	001	2757-X	10.126-5

" (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os dispositivos adiante ao "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), com as seguintes redações:

I - o código de receita 7155 aos Anexos 1 e 4:

"Anexo 1 - Tabela de Receitas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
7155	SEGEP - REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO					X	

.....
Anexo 4 - Tabela de Receitas e Contas de Depósitos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
--------	----------------------	-------	---------	-------

7155	SEGEP - REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO	001	2757-X	10.000-5
------	-------------------------------------	-----	--------	----------

II - a conta corrente 10.000-5, com nomenclatura e CNPJ, ao Anexo 6:

"Anexo 6 - Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Arrecadação e/ou Repasse

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	NOMENCLATURA DA CONTA CORRENTE	CNPJ
001	2757-X	10.000-5	CONTA ÚNICA DO TESOURO	00.394.585/0001-71

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto

Portaria n. 271/2024 (0047746521)

Protocolo 0059181656

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO

TERMO DE CONCLUSÃO DO X CURSO DE TÉCNICAS NÃO LETAIS/SESDEC/2025

1. Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2025, na cidade de Guajará-Mirim - RO, no Pátio do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, foi concluído o X Curso de Técnicas Não Letais, iniciado em 24 de Março de 2025, com 44 (quarenta e quatro) alunos matriculados.

2. Concluíram com aproveitamento os alunos abaixo relacionados:

ORD	POSTO/GRADUAÇÃO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO	UNIDADE
1	TC QOEM	*****486	JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA	PM	6ºBPM
2	1º SGT QPPM	*****240	JAMES CARNEIRO DE ARAÚJO	PM	6ºBPM
3	1º SGT QPPM	*****621	ALDAIR JOSÉ RODRIGUES DE MOURA	PM	6ºBPM
4	3º SGT QPPM	*****259	DENNIS WUILANE SILVA BRAGA	PM	6ºBPM
5	3º SGT QPPM	*****498	JOABE BELARMINO SOARES	PM	BPA
6	3º SGT QPPM	*****820	SEBASTIÃO FRANCO UCHÔA	PM	BPA
7	3º SGT QPPM	*****491	CLEICIANE LIMA DA SILVA	PM	6ºBPM
8	3º SGT QPPM	*****618	LYDSON APARECIDO LOPEZ SOUZA	PM	6ºBPM
9	3º SGT QPPM	*****368	FABRICIO CAMPOS DE SOUZA	PM	6ºBPM
10	3º SGT QPPM	*****545	TIAGO CARVALHO DE ASSIS RIBEIRO	PM	6ºBPM
11	CB QPPM	*****139	FRANCICLEY ABEL DA SILVA	PM	6ºBPM
12	CB QPPM	*****208	IVAN RIBEIRO BRITTO	PM	6ºBPM
13	CB QPPM	*****969	EUDINEY DOS SANTOS MERCADO	PM	6ºBPM
14	CB QPPM	*****051	ANACLÍCIA TARGINO DE MELO	PM	6ºBPM
15	CB QPPM	*****281	DÉRIKE RODRIGUEZ QUINTÃO PIMENTEL	PM	6ºBPM
16	CB QPPM	*****390	JEFFERSON JUNIOR BRITO CAETANO	PM	6ºBPM
17	CB QPPM	*****058	GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA	PM	6ºBPM
18	CB QPPM	*****087	EVERSON CORTEZ HERRERA	PM	6ºBPM
19	CB QPPM	*****204	MILLER JUNIOR GOMES MARTINS	PM	6ºBPM
20	CB QPPM	*****228	ALYSON ALMEIDA DO AMARAL	PM	6ºBPM
21	CB QPPM	*****851	THULIO ROCHA SANTOS	PM	6ºBPM
22	CB QPPM	*****430	KENNEDY SILVA PEDROSA	PM	6ºBPM

23	CB QPPM	*****359	AQUINO FILHO QUINTÃO AQUERLLY	PM	6ºBPM
24	AGENTE DE POLICIA CIVIL	*****597	VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO	PC	1ª DPC/GM/RO
25	AGENTE DE POLICIA CIVIL	*****910	CARLOS ALBERTO ALVAREZ DURAN	PC	DEAM/GM
26	AGENTE DE POLICIA CIVIL	*****345	FREDSON DE MOURA SOL SOL	PC	1ª DPC/GM/RO
27	AGENTE DE POLICIA CIVIL	*****867	DANIEL FREDDIE DE ARAÚJO FURLANETTO	PC	1ª DPC/GM/RO
28	AGENTE DE POLICIA CIVIL	*****479	WALLAS RODRIGUES FARIAS	PC	1ª DPC/GM/RO
29	AGENTE DE POLICIA CIVIL	*****367	JOSICLEI MENDES VIEIRA	PC	1ª DPC/GM/RO
30	ESCRIVÃO DE POLICIA CIVIL	*****472	DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA	PC	1ª DPC/GM/RO
31	AGENTE DE POLICIA CIVIL	*****546	REGINALDO DA SILVA ARAUJO	PC	1ª DPC/GM/RO
32	POLICIAL PENAL	*****102	IVO MAIA LIMA	SEJUS	GUAJARÁ- MIRIM
33	POLICIAL PENAL	*****837	DERICKE DA SILVA GAMA	SEJUS	GUAJARÁ- MIRIM
34	POLICIAL PENAL	*****278	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	SEJUS	GUAJARÁ- MIRIM
35	POLICIAL PENAL	*****422	KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	SEJUS	GUAJARÁ- MIRIM
36	ASPIRANTE EB	*****54-4	EZEQUIEL ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	EXÉRCITO BRASILEIRO	6º BIS
37	ASPIRANTE EB	*****17-7	BRUNO ANDRADE MOURA DOS SANTOS	EXÉRCITO BRASILEIRO	6º BIS
38	ASPIRANTE EB	*****27-6	LUIZ GUILHERME ROSA DA SILVA SACRAMENTO	EXÉRCITO BRASILEIRO	6º BIS
39	3º SGT EB	*****77-3	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	EXÉRCITO BRASILEIRO	6º BIS
40	3º SGT EB	*****17-4	LARISSA DE SOUZA TAVARES FELIPE	EXÉRCITO BRASILEIRO	6º BIS
41	ESCRIVÃO DA PF	**586	WAGNER RODRIGUES OLIVEIRA	POLÍCIA FEDERAL	DPF/GMI/RO
42	AUDITOR-FISCAL	****582	JOSE ALEXANDRE DELWAIDE BORBA	RECEITA FEDERAL	IRF/GUM
43	AUDITOR-FISCAL	****113	SERGIO LUCAS FARIAS AMARAL	RECEITA FEDERAL	IRF/GUM

3. Alunos que foram desligados à pedido, por desistência voluntária, com base no inciso III, do item 9, do Plano de Ensino do CTNL (0053662871):

Cargo, Matrícula e Nome

3º SGT EBMAT *****17-3RYAN BITENCOURT PENA

Nada mais havendo para constar, e para que surtam todos os efeitos legais, lavro o presente Termo, eu, CEL BM FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, mandei digitar e nesta data assino.

Porto Velho, 04 de Abril de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058821538

Portaria nº 415 de 10 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25707>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/04/2025, às 13:55

O **SECRETÁRIO ADJUNTO** DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos, e considerando as informações expressas no Memorando nº 29/2025/PGE-SESDEC (ID SEI Nº 0059187704)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no 7º Congresso Nacional** sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), com o intuito de atender aos núcleos e gerencias desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Titular

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: *****991 -Substituto

Procuradoria-Geral do Estado - **PGE/SESDEC**

Fabiana Corrêa Leão Gomes - Matrícula: *****154 - Titular

Luis Teixeira da Silva Neto - Matrícula: *****947 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059197486

Portaria nº 414 de 10 de abril de 2025

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre nova composição da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal; e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu Artigo 41, Inciso I;

Considerando às disposições do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de sexta-feira, em 13/09/2019, 1999 e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

Considerando às diretrizes elencadas no Decreto Estadual nº 23.277, de 2018, que disciplina o Sistema de Controle Interno Estadual, bem como a previsão inscrita no art. 115, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que outorga poderes aos órgãos da administração de disporem sobre regras de aquisições, mesmo quando estas ocorram de forma direta;

Considerando à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

Considerando o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

Considerando, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, a concessão de suprimento de fundos em base mensal, na forma do art. 10 caput da Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999 e, art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, serão executadas por suprimento de fundos em base mensal, destinado, especificamente, a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros para o atendimento das necessidades administrativas das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs.

§ 1º Para fins de concessão poderão ser beneficiadas:

- I - Unidade Integrada de Segurança Pública - Centro, em Porto Velho;
- II - Unidade Integrada de Segurança Pública - Leste, em Porto Velho;
- III - Unidade Integrada de Segurança Pública - Sul, em Porto Velho;
- IV - Unidade Integrada de Segurança Pública - Norte, em Porto Velho;
- V - Unidade Integrada de Segurança Pública - Machadinho D'Oeste;
- VI - Unidade Integrada de Segurança Pública - Nova Brasilândia D'Oeste; VII - Unidade Integrada de Segurança Pública - Rolim de Moura;
- VIII - Unidade Integrada de Segurança Pública - Ouro Preto do Oeste;
- IX - Unidade Integrada de Segurança Pública - Cujubim;
- X - Unidade Integrada de Segurança - Espigão do Oeste;
- XI - Unidade Integrada de Segurança Pública - Buritis;
- XII - Unidade Integrada de Segurança Pública - Vilhena;
- XIII - Unidade Integrada de Segurança Pública - Colorado do Oeste;
- XIV - Unidade Integrada de Segurança Pública - Alvorada D'Oeste;
- XV - Unidade Integrada de Segurança Pública - Jaru;
- XVI - Unidade Integrada de Segurança Pública - Ariquemes;
- XVII - Unidade Integrada de Segurança Pública - Nova Mamoré;
- XVIII - Unidade Integrada de Segurança Pública - Ji-Paraná;
- XIX - Unidade Integrada de Segurança Pública - Candeias do Jamari.

§ 2º Consideram-se equiparados a Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e os Centros Integrados de Operações Policiais do município de Porto Velho - RO e do município de Ji-Paraná - RO.

Art. 3º A solicitação do suprimento de fundos em base mensal deve ser realizada pelos Gestores das UNISPs, com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da SESDEC que deliberará sobre a concessão.

§ 1º O suprimento de fundos em base mensal será, preferencialmente, solicitado para utilização a partir do 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

§ 2º O repasse do suprimento de fundos em base mensal, será realizado até o 5º (quinto) dia útil da autorização de concessão, podendo, por ato do Ordenador de Despesas da SESDEC.

Art. 4º A escolha do servidor suprido responsável pela aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos será do Ordenador de Despesas da SESDEC.

Art. 5º O valor do recurso por exercício financeiro, definido pelo parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c. art. 1º, II, "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, será dividido doze parcelas repassadas trimestralmente. Parágrafo único. O tomador em caso de necessidade justificada, poderá solicitar

autorização prévia do Ordenador de Despesas para realização de despesas mensais superiores a 1/12 (um doze avos), limitadas à metade do recurso destinado no exercício financeiro.

Art. 6º A aplicação do recurso deve ser realizada, observado o disposto no art. 5º, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora deste prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

§ 1º Excetua-se da previsão do caput o Suprimento de Fundos concedido nos meses com 31 (trinta e um) dias.

§ 2º Os pagamentos de despesas pelo suprido deverão ser realizados mediante crédito à vista ou saques, sendo vedado a realização de transferências eletrônicas, compras parceladas, pela internet/telefone e no exterior.

Art. 7º O servidor fica obrigado a prestar contas trimestralmente, apresentando-as ao Ordenador de Despesas da SESDEC até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das despesas, instruindo o processo de concessão com os seguintes documentos: I - Notas fiscais e recibos de serviços prestados por pessoa física; II - Cotações de preço; III - Extratos bancários de todo período da execução; IV - Planilha demonstrativa de execução mensal.

§ 1º Vencido o prazo previsto no caput e não sendo apresentada à prestação de contas pelo tomador, será realizada a sua imediata notificação administrativa para que as apresente em prazo não superior a 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade disciplinar.

§ 2º Não sendo apresentadas às contas no prazo indicado no parágrafo anterior, o Ordenador de Despesas da SESDEC, determinará: I - A apuração da responsabilidade disciplinar do tomador; II - O bloqueio do cartão junto à Administradora; III - O cancelamento do saldo do cartão e a reversão do valor à conta única do Tesouro Estadual; e IV - A instauração de Tomada de Contas Especial, dando conhecimento ao Tribunal de Contas, quando existirem gastos realizados com o cartão.

§ 3º A existência de gastos será verificada pela Contabilidade da SESDEC, responsável pelo adiantamento mediante emissão de extrato do cartão na "Conta de Adiantamento".

§ 4º O saldo existente na conta corrente não utilizado de cada trimestre deve ser devolvido por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, com a utilização do código de receita nº 7260 - Devolução de suprimento de fundos e diárias.

Art. 8º Compete à SESDEC elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, o manual de orientações, bem como a realizar capacitações dos servidores das UNISPs, visando à boa administração e aplicação dos recursos financeiros concedidos.

Art. 9º Aplicam-se às disposições do Decreto nº 10.851, de 2003, aos casos omissos não regulados nesta Portaria.

Art. 10 O Setor de Suprimento de Fundos procederá o levantamento de informações de todas as aquisições e serviços adquiridos ou prestados de maneira mais frequente e, emitirá competente relatório para subsidiar o Plano Anual de Compras da SESDEC.

Art. 11 Revoga-se a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021, publicada no DOE nº 89, de 29 de abril de 2021.

Art. 12 Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059193670

Portaria nº 368 de 01 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Despacho PGE-SESDEC (0059099489) de indicação dos membros.

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº 0020.001805/2025-07 (Comunicação: Interna), cujo objeto é o pagamento de taxa de inscrição para participar do **7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR)**, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 27/05/2025 a 30/05/2025, para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.O qual tratará sobre: *A Nova Lei de Licitações e*

Contratos; O Papel do Assessor Jurídico; Tecnologia e Inovação na Advocacia Pública; Princípios e Fundamentos das Contratações Públicas; e Gestão de Contratos e Segurança Jurídica, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de servidores atuantes nas assessorias jurídicas nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. O evento será realizado na modalidade presencial, de 27/05/2025 a 30/05/2025, com intuito de capacitar 2 (dois) servidores.

FISCAL DO CONTRATO:

MARIA CLARA CUNHA DE TOLEDO PRADO, Matrícula nº *****945 - PGE-SESDEC.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ RAFAEL DE SOUZA CONSALTER, Matrícula nº *****639 - PGE-SESDEC.

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, conforme a Portaria nº 647 de 11 de julho de 2024 (0058962346) ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0058838012

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 2968 de 11 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no exercício de 2025, e dá outras providências

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019,

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, conforme estabelecido no art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente no art. 9º, inciso III, alíneas "f", "g" e "h", que recomendam às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

Considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 17.691, de 04 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas."

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes, nos termos dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, para o exercício de 2025.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo relacionados para comporem a Comissão referida no art. 1º:

UNIDADE/LOCAL/SETOR	POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
COMISSÃO SETORIAL	TEN CEL QOPM	*****667	IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	PRESIDENTE
	TEN CEL QOPM	*****097	EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****022	ROZÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****133	TOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****491	CLERIS LEIGUE GONSALVES	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****951	NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****204	OSMAR BARROSO DE OLIVEIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****621	ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****111	FÁBIO ROVE QUIRINO DE MEDEIROS	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****353	EDNEY ALVES RIBEIRO	MEMBRO
CHEMG	2º SGT QPPM	*****720	RUSMAN FURTADO BONFIM	PRESIDENTE
	CB QPPM	*****051	LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO	MEMBRO
	CB QPPM	*****251	DENIS COSTA MENDES	MEMBRO
GABINETE DO COMANDO GERAL	TEN CEL QOPM	*****984	BRUNO COSTA DOS SANTOS	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****429	SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****853	ÉRICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO	MEMBRO
CRP-I	MAJ QOPM	*****208	FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****724	BRUNO DE ALMEIDA LIMA	MEMBRO

	3º SGT QPPM	*****862	UALANS JERSEI FERNANDES LEITE	MEMBRO
1º BPM	2º TEN QOAPM	*****597	CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****603	RENATO RODRIGUES DE MORAES	MEMBRO
	AL CAP 2025	*****938	WALDEMIR DA SILVA GOMES	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****880	NILSON DE OLIVEIRA FILHO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****360	CARLOS SOARES DE MORAES JUNIOR	MEMBRO
	CB QPPM	*****060	RONDINELE MOREIRA CRUZ	MEMBRO
	CB QPPM	*****919	ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO	MEMBRO
	5º BPM	MAJ QOPM	*****406	FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES
ST QPPM		*****799	ANDERSON MENDES DA SILVA	MEMBRO
3º SGT QPPM		*****057	ANDERSON ALMEIDA DE CARVALHO	MEMBRO
6ºBPM	1º SGT QPPM	*****572	JACKSON ALVES FERREIRA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****909	GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	MEMBRO
	CB QPPM	*****370	MARCELO DIAS MACIEL	MEMBRO
	CB QPPM	*****979	JONATHAN MAIA RAMOS	MEMBRO
9º BPM - SEDE	2º TEN QOAPM	*****531	CARLOS DE CARVALHO LIMA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****586	MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****431	CLAUDINEI QUEIROZ MARQUES	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****204	HAROLDO ARAGÃO GOMES	MEMBRO
	CB QPPM	*****091	CAIO CÉSAR SOUZA ROSA BEZERRA	MEMBRO
9º BPM - ABUNÃ	1º SGT QPPM	*****811	SÉRGIO ROGÉRIO MARCIAO	MEMBRO
9º BPM - NOVA CALIFORNIA	1º SGT QPPM	*****065	JOEL GOMES BERNARDO	MEMBRO

9º BPM - JACI PARANÁ	1º SGT QPPM	*****541	ARILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	MEMBRO
9º BPM - RIO PARDO	1º SGT QPPM	*****400	ANDRÉ LUÍZ DA CRUZ PRESTES	MEMBRO
9º BPM - EXREMA	2º SGT QPPM	*****411	GILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE	MEMBRO
9º BPM - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	2º SGT QPPM	*****017	ROSELI ALVES DOS SANTOS	MEMBRO
9º BPM - UNIÃO BANDEIRANTES	3º SGT QPPM	*****946	ANDRE CASTILHO PINHEIRO	MEMBRO
CRP-II	CAP QOAPM	*****946	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE
	ST QPPM	*****203	FÁBIO FERREIRA BRITO	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****124	MACSON DINIZ E SILVA	MEMBRO
2º BPM	MAJOR QOPM	*****007	FERNANDO SANTOS SOUZA	PRESIDENTE
2ºBPM/3ºCIACMT	CAP QOAPM	****884	ISRAEL PEDRO DE FARIA	MEMBRO
2ºBPM/1ºCIACMT	CAP QOAPM	****133	EDERSON NEVES DA SILVA	MEMBRO
2ºBPM/1ºCIA/4ºPELCMT	1ºTEN QOAPM	****550	TIAGO NUNES NEGRISOLI	MEMBRO
2ºBPM/2ªCIACMT	1º TEN QOAPM	****578	VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS	MEMBRO
2ºBPM/CHFE DA P4	1º TEN QOAPM	****048	EDMILSON RODRIGUES MEDRADE	MEMBRO
2ºBPM/CHEFE DO N.I	2º TEN QOAPM	*****427	PAULO BARROS DE OLIVEIRA	MEMBRO
2ºBPM/3ªCIA/CHEFE DAP4	ST QPPM	*****057	PAULO GEOVANI DE MELLO	MEMBRO
2ºBPM/1ªCIA/2ºPEL PM/3º GP PM(CMT)	1ºSGT PM	****486	WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA	MEMBRO
2ºBPM/PCSV	1º SGT QPPM	*****879	JHONATA CORTEZ ROSA	MEMBRO
2ºBPM/1ºCIA/3ºPEL/2ºGP PM (CMT)	1º SGT QPPM	*****931	EDGAR NOVAIS SILVA	MEMBRO
2ºBPM/3ªCIA/3ºPEL/2º GP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****938	CLAUDIOMIRO LOPES GARCIA	MEMBRO
2ºBPM/2ªCIA PM	1º SGT QPPM	*****162	SAMUEL TAVARES LOPES	MEMBRO

2°BPM/2ªCIA PM	1º SGT QPPM	****960	NÁDILA DE ABREU MARQUES	MEMBRO
2°BPM/3ªCIA/3ºPEL/4º GP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****767	RODRIGO CAETANO DE SOUSA	MEMBRO
2°BPM/1ªCIA/4º PEL/3ºGP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****398	CELIANE SAVEGNAGO JESUS	MEMBRO
2/BPM/3ªCIA/2ºPEL/3º GP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****857	CLAUDECY DE BARROS SOUZA	MEMBRO
2°BPM/1ªCIA/4ºPEL/3ºGP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****855	ALESSANDRO PARRA DE MELLO	MEMBRO
2°BPM/1ªCIA/2ºPEL/4ºGP PM - (SUBCMT)	1º SGT QPPM	*****033	EINIVALDO LEITE	MEMBRO
2º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PO / 2º GP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****306	RICARDO PRATES FERNANDES	MEMBRO
2°BPM/3ªCIAPM/3ºPEL/3º GP PM	1º SGT QPPM	*****831	JOSÉ MAX EHLKE SARABIA	MEMBRO
2°BPM/2ªCIA PM	2º SGT QPPM	*****492	EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA	MEMBRO
2°BPM/P2 N.I	2º SGT QPPM	*****113	RACHEL MÁRCIA BERNARDI CREPALDI	MEMBRO
2°BPM/2ªCIA PM/PATAMO	2º SGT QPPM	*****034	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	MEMBRO
2°BPM/2ªCIA PM/ CANIL	3º SGT QPPM	*****911	LEANDRO CARRIEL DE LIMA	MEMBRO
2°BPM/FORMAÇÃO SANITÁRIA	3º SGT QPPM	*****431	GLAWCYANE BETZEL ALMEIDA SOEIRO DO NASCIMENTO	MEMBRO
2°BPM/PCSV	3º SGT QPPM	*****986	MARCELO ARÇARI MARTINS	MEMBRO
2°BPM/PCSV	3º SGT QPPM	*****300	ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	MEMBRO
2°BPM/2ªCIA PM/PATAMO	3º SGT QPPM	*****744	DIONES DA SILVA SANTOS	MEMBRO
2°BPM/1ªCIA PM	CB QPPM	*****928	JOSELAINÉ SILVÉRIO ZANON	MEMBRO
2°BPM/PCSV	CB QPPM	*****291	JOSE VALDIR DE LIMA	MEMBRO
2°BPM/1ªCIA PM/4ºPEL	CB QPPM	*****039	GUADALUPE FERREIRA CANTON	MEMBRO
2°BPM/1ªCIA PM/FORÇA TÁTICA	CB QPPM	*****107	FABIO JUNIOR COELHO	MEMBRO
2°BPM/3ªCIA PM	1º SGT QPPM	*****184	JOSÉ CARLOS SIMIONE	MEMBRO

1ªCIA/11ºBPM	1º TEN QOAPM	*****562	EVERSON MARCIO DELFINO	PRESIDENTE
11ºBPM/2ªCIA	1º TEN QOAPM	*****653	ANANIAS SILVA CARVALHO	MEMBRO
11º BPM	3º SGT QPPM	*****733	PAULO CEZAR GARRIDO DE LIMA	MEMBRO
1ªCIA PM/11ºBPM	AL SGT PM	*****433	PAULO FERNANDES	MEMBRO
1ºGP/3ºPEL/1ªCIA/11ºBPM	3º SGT QPPM	*****380	EDERSON JOAQUIM DE OLIVEIRA	MEMBRO
11ºBPM/3ªCIA	1º SGT QPPM	*****895	ADRIANO JOSÉ BORGES	MEMBRO
11BPM/2CIA	3º SGT QPPM	*****464	MESSIAS MOREIRA BATISTA	MEMBRO
2 Pel / 2 Cia /11 BPM	ST QPPM	*****244	RENATO ASSIS DE FREITAS	MEMBRO
2ºGPOPER/3ºPEL/1ªCIA/11ºBPM	2º SGT QPPM	*****659	CLAUDIO FERREIRA GONZÁLEZ	MEMBRO
11º BPM/3ªCIA/2º PEL/3º GP	3º SGT QPPM	*****835	ALEX SANDRO MACHADO RAGNINI	MEMBRO
CRP-III	CAP QOAPM	*****799	SILVERNANE NEIVA GONCALVES	PRESIDENTE
	ST QPPM	*****108	RODRIGO DA SILVA NARE	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****445	FABIO JOEL ANGELI DE ZORZI	MEMBRO
3º BPM - Vilhena e Nova Conquista	CAP QOAPM	*****267	EDSON MELO RODRIGUES	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****215	FELIPE DE LIMA SOUSA	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****528	UESLEI AGOSTINHO DE SÁ	MEMBRO
	CB QPPM	*****217	ANA FLAVIA BACKSCHAT	MEMBRO
3º BPM - (Chupinguaia, Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé)	1º TEN QOAPM	*****588	WASHINGTON FAGNER ALFREDO	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****912	ERMESSON SIQUEIRA DE ANDRADE	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****451	CLEBER MENEZES LOPES	MEMBRO
3º BPM (Colorado do Oeste e Cabixi)	CAP QOAPM	*****784	SANAIK PORTELA BATISTA	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****392	ELIAS SILVA SANTOS	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****673	DIEFFERSON DE MOURA BUSSOLARO	MEMBRO

3º BPM (Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste)	1º TEN QOAPM	*****316	ANDRÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	MEMBRO
	2º TEN QOAPM	*****867	MANOEL BARROSO DA COSTA	MEMBRO
	ST QPPM	*****480	GILBERTO VERLY DE SOUZA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****931	LUCIANO RODRIGUES BARBOSA	MEMBRO
4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR	1º TEN QAOPM	*****298	JULIANE LORENZON	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****641	ZILANDIA FERREIRA GONÇALVES	MEMBRO
	CB QPPM	*****511	RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS MILDEBERG	MEMBRO
1ª CIA PM/4º BPM	3º SGT QPPM	*****148	DANILO VIEIRA DOS SANTOS	MEMBRO
4ºBPM/3ªCIA/P4	3º SGT QPPM	*****486	TELÊMACO CERIOLLI JÚNIOR	MEMBRO
1ª CIA PM/4º BPM	3º SGT QPPM	*****882	VALDINEI SOUZA DA SILVA	MEMBRO
1ª CIA PM/4º BPM	3º SGT QPPM	*****524	JEAN MARCEL NOGUEIRA	MEMBRO
2ª CIA PM/4º BPM	2º SGT QPPM	*****895	FABRICIO LAGAZI	MEMBRO
2ª CIA PM/4º BPM	3º SGT QPPM	*****577	ELDIMAR ALEXANDRE FERNANDES MARCELINO	MEMBRO
2ª CIA PM/4º BPM	CB QPPM	*****000	RICARDO FEITOSA GONÇALVES	MEMBRO
4º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM	2º SGT QPPM	*****128	REGINALDO KESTER	MEMBRO
4º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM	CB QPPM	*****996	MATHEUS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
4º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM	CB QPPM	*****085	HELOI PEGORARO	MEMBRO
1º GP PM/3º PEL PM/3ª CIA PM/4º BPM (São Felipe D'Oeste)	2º SGT QPPM	*****077	EVANDRO FAGUNDES DE SOUZA	MEMBRO
4ºBPM/3ªCIA PM/3ºPEL PM/1ºGP PM	2º SGT QPPM	*****128	JUNIOR CESAR CASSIMIRO	MEMBRO
4ºBPM/3ªCIA/2ºPEL	1º TEN QOAPM	*****564	CLEBSON LEANDRO MADEIRA	MEMBRO
4ºBPM3ªCIA2ºPEL	2º SGT QPPM	*****471	JANAINA BISCOLA DE MELO	MEMBRO

4 BPM/ 3 CIA/ 3 PEL/ 2 GP	CB QPPM	*****889	ADEMILTON ALBA BATISTA DOS SANTOS	MEMBRO
4ºBPM/3°CIA/3PEI/2ºGP	CB QPPM	*****583	VINÍCIUS DEZAN GOMES	MEMBRO
3ª Cia/4º Bpm	3º SGT QPPM	*****542	WANDERLEY PEREIRA COTRIM	MEMBRO
4º BPM/3ª Cia PM	CB QPPM	*****264	JOÃO PAULO BORGES CARVALHO SOARES	MEMBRO
4º BPM/3ª Cia PM	CB QPPM	*****515	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	MEMBRO
10º BPM	1º SGT QPPM	*****104	OZIEL CORREIA	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****928	LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****117	FAGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****017	SERGIO APARECIDO FERREIRA COELHO	MEMBRO
CRP-IV	MAJ PM	*****139	DENILSON LIMA GONÇALVES	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****855	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	MEMBRO
	CB QPPM	*****093	EVALDO LUIZ CORREA EURICH	MEMBRO
7º BPM	1º TEN QOAPM	*****918	FRANCINALDO ARAÚJO SILVA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****671	ALTAIR JOSÉ TURMINA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****188	THIAGO SILVA DOS SANTOS	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM	2º TENENTE PM	*****803	ELIESER DIAS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
8º BPM / 2º CIA PM (Machadinho D'Oeste)	2º TENENTE PM	*****380	LEANDRO GOMES BARROZO	MEMBRO
8º BPM / 2º CIA PM (Machadinho D'Oeste)	CABO PM	*****983	PAULO CESAR DA SILVEIRA	MEMBRO
8º BPM / 2º CIA PM (Machadinho D'Oeste)	2º SGT QPPM	*****508	RICARDO SOARES CARDOSO	MEMBRO
8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PO DE (Quinto BEC)	2º SGT QPPM	*****608	VAGNER SOARES MENDES	MEMBRO
8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PO DE (Vale do Anari)	2º SGT QPPM	*****613	EDER MAGALHÃES DE SIQUEIRA	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE (Colina Verde)	3º SGT QPPM	*****375	RONALDA HORSTH SILVA	MEMBRO

8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE (Tarilândia)	3º SGT QPPM	*****542	CHARLES DE SOUZA MORAES	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE (Governador Jorge Teixeira)	2º SGT QPPM	*****522	JOSÉ NILTON FRANCISCO CAETANO	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 5º GP PM DE (Vila Palmares do Oeste)	2º SGT QPPM	*****750	CÉLIO RIBEIRO DE JESUS	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM DE (Theobroma)	1º SGT QPPM	*****055	WILIAN MADALENO DA SILVA	MEMBRO
8º BPM / PCSV / P4 (Jaru)	3º SGT QPPM	*****340	DANIEL FERLA	MEMBRO
8º BPM / PCSV / P4 (Jaru)	CABO PM	*****526	RENÊ RAFAEL PIRES CARDOSO	MEMBRO
8º BPM / PCSV / P4 (Jaru)	CABO PM	*****999	MARCOS BARBOSA BASTOS	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM (Jaru)	CABO PM	*****589	REGINALDO DA SILVA FRANCISCO	MEMBRO
8º BPM / PCSV / P2 (Jaru)	2º SGT QPPM	*****522	WELITON JOSÉ BERTOLÁCIO	MEMBRO
COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - CIPO	1º TEN QOAPM	*****944	BRUNO PEDRO DE FARIA	PRESIDENTE
	2º TEN QOAPM	*****816	REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA	MEMBRO
	CB QPPM	*****610	TIAGO LUÍS FERREIRA MENDES	MEMBRO
3º GP PM/3ºPEL PM/CIPO JACINÓPOLIS	3º SGT QPPM	*****002	RONALDO SOUZA OLIVEIRA	MEMBRO
	AL SGT PM	*****947	CAIO FILIPE BARROS AMARO	MEMBRO
	CB QPPM	*****934	ANTÔNIO MARCOS NERY BRAGA	MEMBRO
2º GP PM/3ºPEL PM/CIPO RIO BRANCO	1º SGT QPPM	*****616	JUDSON DA SILVA PENHA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****168	CÉLIO DOS SANTOS	MEMBRO
	CB QPPM	*****224	JAQUESON RODRIGUES PAES	MEMBRO
4º GP PM/3ºPEL PM/CIPO TRÊS COQUEIROS	3º SGT QPPM	*****748	RONI DA SILVA TEOTÔNIO	MEMBRO
	CB QPPM	*****461	RENATO ANGÉLICO	MEMBRO
	CB QPPM	*****968	ADAILTON PAULA CORREIA	MEMBRO
2º GP PM/3ºPEL PM/CIPO RIO BRANCO	3º SGT QPPM	*****455	HEMERSON DOS SANTOS FERREIRA	MEMBRO
	AL SGT	*****024	DIONATAN DE MORAIS	MEMBRO

	CB QPPM	*****438	KLEBER GRINEVALD DA SILVA	MEMBRO
CPE	2º SGT QPPM	*****553	CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO	PRESIDENTE
	CB QPPM	*****615	VANESSA PERBONI LEÓN DE HOLANDA	MEMBRO
	CB QPPM	*****557	KLINTOLN VINICIUS SANTOS FALCAO	MEMBRO
SEDE / BPA - CANDEIAS DO JAMARI	1º TEN PM ADM	*****590	JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS	PRESIDENTE
	1º SGT PM	*****991	MANOEL FEITOZA CARRIL	MEMBRO
	2º SGT PM	*****448	JONHATA SANTANA NÓBREGA	MEMBRO
1ª CIA PA/BPA - CANDEIAS DO JAMARI	2º TEN QOAPM	*****213	PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****411	REINALDO FELINTO DA SILVA	MEMBRO
	CB QPPM	*****194	EVERTON VIANA SILVEIRA	MEMBRO
2º PEL PA/1ª CIA PA/BPA - NOVA MUTUM PARANÁ	3º SGT QPPM	*****699	MANOEL AFONSO COLARES DE SOUSA JUNIOR	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****550	JOSÉ DE LIMA CARDOSO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****522	SILBER FERREIRA DA SILVA	MEMBRO
3º PEL PA/1ª CIA PA/BPA - GUAJARÁ MIRIM	1º TEN QOAPM	*****486	CLEUBER ALVARACO DA ROCHA	MEMBRO
	2º SGT PM	*****653	RUSSEL RUSSELAKIS OLIVEIRA RODRIGUES	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****498	JOABE BELARMINO SOARES	MEMBRO
2ª CIA PA/BPA - MACHADINHO D'OESTE	1º TEN QOAPM	*****062	UILAME SILVA DE CARVALHO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****736	PEDRO RODRIGUES COSTA JÚNIOR	MEMBRO
	CB QPPM	*****315	ELISVELTON NASCIMENTO DE MORAES	MEMBRO
3ª CIA PA/BPA - JI- PARANÁ	3º SGT QPPM	*****966	DONIZETE SILVA DO NASCIMENTO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****542	CLEITON DA COSTA BRITO	MEMBRO

	AL SGT	*****153	GEDEILSON BRUNO DA SILVA	MEMBRO
2º PEL PA/3ª CIA PA/BPA - ALTA FLORESTA D'OESTE	2º SGT QPPM	*****219	JOÃO SOUZA ULRICH	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****930	GUSTAVO RAFAEL RAMOS CERQUEIRA	MEMBRO
	CB QPPM	*****269	FRANCIANE CASTANHA ROQUE	MEMBRO
3º PEL PA/3ª CIA PA/BPA - VILHENA	2º SGT QPPM	*****457	FABIO LUIZ DA SILVA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****062	WALLYSON CRUZ DE OLIVEIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****224	KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVIERA	MEMBRO
BPTRAN	2º TEN PM	*****001	JOÃO BERNARDES DA SILVA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****340	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****219	KATARINY DA SILVA RODRIGUES	MEMBRO
	CB QPPM	*****529	SOLIVAN MORAIS NASCIMENTO	MEMBRO
BPFron	MAJ QOPM	*****426	LÚCIO COLARES BRAGA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****172	NILTON ROGÉRIO FREIRE CARVALHO	MEMBRO
	CB QPPM	*****686	ERISSON LEMOS DE LIMA	MEMBRO
BPTAR	MAJ QOPM	*****147	DANILO CABRAL DE PAULA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****380	FABIO GOMES DE SOUZA	MEMBRO
	CB QPPM	*****989	JEAN MARCEL NUNES DE MORAES	MEMBRO
BOPE	MAJ QOPM	*****136	MARCUS VINICIUS FARIAS LIMA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****654	REGINALDO NUNES DE MACEDO	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****688	CLÁUDIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****582	ANDERSON AISLAN DOS SANTOS DE ANDRADE	MEMBRO
BPCHOQUE	1º TEN QOAPM	*****454	RENÊ FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****860	ANTÔNIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	MEMBRO

	3º SGT QPPM	*****557	CLEILSON SOARES DOS PASSOS	MEMBRO
COMPLEXO DE CORREIÇÃO	CAP QOPM	*****042	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****426	ODEVANIA DA SILVA SANTOS	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****153	MARCELE DE SOUZA SALEH	MEMBRO
	CB QPPM	*****875	ROBERTO FARIAS DOS SANTOS	MEMBRO
CORREGEDORIA	1º TEN QOAPM	*****109	JAQUELINE SAMPAIO SOARES	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****565	BECKEMBAUER ALVES CARNEIRO	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****355	ROMEU ALVES DOS SANTOS	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****759	JOÃO FREITAS DA SILVA	MEMBRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA	2º TEN QOAPM	*****416	ÉRIC BOTELHO DE ALMEIDA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****764	ENDERSON MARTINS MENDES	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****642	MARCUS FONSECA LIMA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****451	FAGNER SILVA DO NASCIMENTO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****426	FRANCISCO GUTEMBERG DE SOUSA	MEMBRO
COORDENADORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- UNIFICADO DS E DISS	1º SGT QPPM	*****149	MARCENIEL NASCIMENTO	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****015	IGOR SEBASTIÃO MENDES	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****492	JOSÉ ALDO FERREIRA	MEMBRO
CPO	1º TEN QOAPM	*****861	UVARQUELANDIO SOUSA SANTOS	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****765	RONIELSON AMANCIO RODRIGUES TEODORO	MEMBRO
	CB QPPM	*****145	FRANCISCO EDSON GONÇALVES BELO	MEMBRO
CAS	2º TEN QOAPM	*****507	ROSILENE CRISTINA MÓDULO	PRESIDENTE

	2º SGT QPPM	*****946	MAX FERNANDES DA SILVA CHAGAS	MEMBRO
	CB QPPM	*****532	RODRIGO FERREIRA LIMA	MEMBRO
DCOMS	CAP QOAPM	*****688	JOSILENE ADELINO NASCIMENTO	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****648	ARIAN OLIVEIRA PIRES	MEMBRO
	CB QPPM	*****298	EDIXON CORTEZ HERRERA	MEMBRO
COORDEDU	TEN CEL QOPM	*****668	JEFERSON BEZERRA PIRES	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****650	IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****539	CHARLISSON FELICIANO DA SILVA	MEMBRO
COORDENADORIA DE ENSINO	TEN CEL QOPM	*****655	CLEÍSSA DE PONTES BERNARDO	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****406	FRANCISCO ANDRÉ TEILOR DA SILVA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****002	ALCINO PAES DE AZEVEDO JUNIOR	MEMBRO
CENTRO DE ENSINO	1º TEN QOAPM	*****335	JOSÉ IVALDO NEVES CAVALCANTE	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****118	KEYLA REIS SOUSA	MEMBRO
	ST QPPM	*****114	JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA	MEMBRO
	CB QPPM	*****566	VALBER GOMES MARIALVA JUNIOR	MEMBRO
COORDENADORIA DE PESSOAL	2º SGT QPPM	*****507	ELIAS MIGUEL GALINDO	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****596	LÍGIA VIERA LIMA CARDOSO	MEMBRO
	CB QPPM	*****497	PATRIC DA CRUZ PEDROSA	MEMBRO
DAAL	2º SGT QPPM	*****931	MARCELO RAMALHO DA CRUZ	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****017	HILÁRIO ASSIS DIAS DE SOUZA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****077	WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****447	HERBERT MACEDO GAIAFI	MEMBRO

	3º SGT QPPM	*****305	EDNELSON NEVES DE ARAÚJO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****791	RONEI COSTA PIRES	MEMBRO
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF	2º SGT QPPM	*****017	MARCELO ATANÁZIO DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****399	FÁBIO GOMIDE DA SILVA- MEMBROS	MEMBRO
DINFO	2º SGT QPPM	*****764	JOSICLEI RAMOS DE SOUZA	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****037	ALESSANDRO DE CARVALHO	MEMBRO
	CB QPPM	*****570	MARCOS COSTA AVELINO DA SILVA	MEMBRO
AJUDÂNCIA-GERAL	MAJ QOPM	*****783	RICARDO GUIMARÃES FERREIRA	PRESIDENTE
	ST QPPM	*****943	ODAIR CAMILO FERREIRA	MEMBRO
	ST QPPM	*****911	MARCIO HENRIQUE BARBOSA MARQUES	MEMBRO
	ST QPPM	*****679	MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****552	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****561	JOELSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****522	JANDERSON JAMAICO MENDES PEREIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****704	AURICELIO BATISTA MONTEIRO	MEMBRO
CPOF	2º TEN QOAPM	*****138	JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****077	ADRIANO LOPES GEBER	MEMBRO
	CB QPPM	*****413	JONAS SILVESTRE SILVA	MEMBRO
CTPM I	ST PM RR	*****570	MARCONDES DE SOUZA MOTA	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****991	MARCEL BELEZA DE SOUZA	MEMBRO

	3º SGT QPPM	*****619	LUPÉRCIO ALTINO RICCI	MEMBRO
CTPM II	MAJ QOPM	*****264	MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	PRESIDENTE
	2º TEN QOAPMRR	*****013	VENCESLAU ALVES DA SILVA	MEMBRO
	1º SGT QPPMRR	*****930	CLEUSON HOZANA SILVA	MEMBRO
	3º SGT QPPMRR	*****487	RONILSON BEZERRA DE ALMEIDA	MEMBRO
CTPM III	2º TEN QOAPM	1000***73	VILMAR FERREIRA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	1000***00	HARNOLDO ARAÚJO DE SOUZA	MEMBRO
	3º SGT QPPM RR	1000***18	DAVINO DOS SANTOS SILVA	MEMBRO
CTPM IV	MAJOR QOPM	1000***91	FRANCINEI BATISTA DO VALE	PRESIDENTE
	ST QPPM	1000***93	NEI NUNES ROSA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	1000***35	ELEONORA ENDLICH TEIXEIRA	MEMBRO
CTPM V	2º SGT QPPM	*****962	WERNON CAVALCANTE JOVINO	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****471	CLEBER DA COSTA BRITO	MEMBRO
	CB QPPM	*****991	DANILO ESCÓRCIO VELOZO	MEMBRO
CTPM VI	2º SGT PM RR	1000***20	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
	3º SGT PM RR	1000***46	SÉRGIO DACIRREGIANI	MEMBRO
	3º SGT PM	1000***46	ÉRICA PORTO PRADO VIEIRA	MEMBRO
CTPM VII	2º TEN PM	1000***38	CLEITON LOPES BARBOSA	PRESIDENTE
	2º TEN PM RR	1000***55	DIONÍSIO DUARTE DE ARAÚJO	MEMBRO
	3º SGT PM	1000***28	ECEMILTON BANDEIRA BATISTA	MEMBRO
CTPM VIII	1º TEN QOAPM	*****453	MARCELO LOURENÇO FERREIRA	PRESIDENTE
	SUB TEN PM RR	*****864	GILMAR JOSÉ SILVESTRI	MEMBRO
	1º SGT PM	*****545	GLEITON GUIMARÃES ALVES	MEMBRO

CTPM IX	1º TEN QOAPM	1000***06	ROSIANA MARIA DA ROSA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	1000***06	WALKYRIA DA CUNHA MACUZZO VIEIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	1000***82	JUSCELINO XAVIER DOS REIS	MEMBRO
CTPM X	CAP QOAPM	*****408	MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****654	LEOGILSON BARBOZA LUCAS	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****077	EDGAR MELGAR SALVATIERRA FILHO	MEMBRO
CTPM XI	TEN CEL QOPM	1000***98	VANDREY MARCOS FRÁ	PRESIDENTE
	3º SGT PM	1000***39	MOISÉS SANTANA DE FREITAS	MEMBRO
	3º SGT PM	1000***01	ELIZABETE DOS SANTOS	MEMBRO
CTPM XII	1º TEN QOAPM	1000***51	RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS	PRESIDENTE
	2º TEN RR	1000***24	CICERO DE SOUZA PIRES	MEMBRO
	1º SGT QPPM	1000***67	EDINAN SILVA DE FREITAS	MEMBRO
CTPM XIII	TC QOPM	*****059	WILLIAN DA SILVA VIANA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****800	SILAS SILVA DE LANA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****168	ISRAEL FERNANDES BARBOZA	MEMBRO

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá vigente durante todo o exercício financeiro de 2025, até que nova comissão seja designada para o exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico dos bens móveis pertencentes à Polícia Militar do Estado de Rondônia sempre que demandada;

II - Proceder ao desfazimento dos bens móveis classificados como inservíveis, emitindo os documentos necessários;

III - Executar, quando necessário, os procedimentos de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens, com a respectiva formalização documental;

IV - Coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades das Comissões Locais de Inventário;

V - Consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em um único Relatório de Inventário da Unidade Gestora;

VI - Elaborar plano de trabalho contemplando o inventário e o desfazimento dos bens móveis da capital e do interior, com cronograma de execução e previsão de deslocamentos.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 4795, de 12 de junho de 2024 (ID 0049651972).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.
REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM**
Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 0059227809

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 409 de 10 de abril de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando o processo sei n.º 0004.005571/2024-86; e

Considerando ainda o Despacho 0059136154.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **2º SGT BM RE ***6-5 ELINEI GONZAGA DE PAULA**, como Fiscal dos Termos de Contrato nº 157 (0057820427) e Termo de Contrato nº 159 (0057845312), os quais têm como objeto aquisição de **ABTF - Caminhão 4X4 Auto Bomba Tanque Florestal**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (0054896376).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **2º SGT BM ***6-8 CLÁUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA**.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização dos Termos de Contrato nº 157 (0057820427) e Termo de Contrato nº 159 (0057845312), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (SEI nº 0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (SEI nº 0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE **CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM**

Respondendo pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Portaria nº 395 de 07 de abril de 2025 (ID 0059033712)

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0059191270

Portaria nº 408 de 10 de abril de 2025

Dispõe sobre Transferência e dispensa e designação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, **por interesse próprio, sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
01.	1º TEN BM	**06-0	GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	2º GBM Ji Paraná	SAT-JIPA	14.04.2025	14.04.2025
02.	2º TEN BM	**15-1	ADEMIR WIONCZAK	SAT-JIP	2º GBM Ji Paraná	14.04.2025	14.04.2025

Art. 2º Dispensar de suas funções e designar para o exercício de função os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	DISPENSAR DA FUNÇÃO	DESIGNAR DA FUNÇÃO
01.	1º TEN BM	**06-0	GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	-	Chefe da SAT - JIPA A contar de: 14.04.2025
02.	2º TEN BM	**15-1	ADEMIR WIONCZAK	Chefe da SAT - JIPA A contar de: 14.04.2025	-

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 11 de abril de 2025.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Chefe do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Respondendo pelo Comando Geral

Portaria n.º 395 (0059015632)

Protocolo 0059187512

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 362 de 10 de abril de 2025

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **OUTORGAR** a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos" as personalidades abaixo relacionadas, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia:

NOME	CARGO
ALISSON XENOFONTE DE BRITO	PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ALVORADA DO OESTE
ARIMAR SOUZA DE SÁ	JORNALISTA DA RÁDIO CAIARI
AUDARZEAN SANTANA DA SILVA	JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS DE TÓXICOS
AUGUSTO JOSÉ SOARES DA SILVA	JORNALISTA DA SICTV
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
DELNER FREIRE	CORONEL POLICIAL MILITAR - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC/RO
ENILDO LAMARÃO GIL	COORDENADOR DO NUGRAF DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
EVANDRO ARAUJO OLIVEIRA	PROMOTOR TITULAR DA 60ª PJ DE PORTO VELHO
EVERTON LEONI	JORNALISTA DA SICTV
EZEQUIAS AFONSO SILVA CUNHA JÚNIOR	PILOTO DE AERONAVES
FLADNNY RANGEL DE ALBUQUERQUE GAIA	TÉCNICO EM REGULAÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL DA ANAC
GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA	DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC/RO
GENER EMANOEL ALVES FEITOSA	GERENTE SE SERVIÇOS DE T.I. DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC/RO

HALISSON ÁVILLA MENDONÇA	MAJOR QOBM - COMANDANTE DO 6º BATALHÃO GERAL DOS BOMBEIROS MILITARES DE ROLIM DE MOURA
JACQUELINY BORGES DE LOURDES	ASSESSORA DE DIREÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
JANDER GLEDSON REIS RAMOS	ASSESSOR DE SEGURANÇA DO BANCO DO BRASIL
JEFFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	TENENTE-CORONEL DA POLÍCIA MILITAR
JEYSA RAYANE SILVA CAVALCANTE	JORNALISTA DA TV NORTE
JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR	TENENTE-CORONEL BOMBEIRO MILITAR
JOSÉ AUGUSTO DE PAULA	GERENTE DE SOLUÇÕES DO BANCO DO BRASIL
LEONARDO MEIRA COUTO	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE DELITOS DE TÓXICOS
LUCIANO KOVALCHUK	SUBTENENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA	DEPUTADO ESTADUAL
MARCOS RANULFO FERREIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 3ª PROMOTORIA DE CACOAL
MARIANGELA ALOISE ONOFRE	PSICÓLOGA DA DIVISÃO DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
NATALIE DEL CARMEN RODRIGUES DE CARVALHO MARANHÃO	PROMOTORA DE JUSTIÇA
PAULO MOTA	JORNALISTA DA SICTV
RAFAEL SIMÕES DE SOUZA	CHEFE DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA
RICHARD PEREIRA NUNES	JORNALISTA DO SITE RONDONIAOVIVO
RONIE VON MARTINS BARROS	RADIALISTA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
RUDNY WALLAS ALVES	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IPERON
VALDECIR RAMOS DE SOUZA	JUIZ DE DIREITO
ABDIAS SILVA OLIVEIRA	DATILOSCOPISTA POLICIAL
ADEILTON BRITO DE LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ALDINEIA SANTOS MACIEL	AGENTE DE POLÍCIA
ALEXANDRE LEITE DE CARVALHO	MÉDICO LEGISTA
ANDERSON SILVA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA
ANGELUCE GODINHO DOS SANTOS	TÉCNICA EM NECRÓPSIA
ARALI HOFFMANN DE VARGAS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ARLUCIO ABUCATER CRUZ	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA	AGENTE DE POLÍCIA
BRUNO DOS SANTOS BRASIL	MÉDICO LEGISTA
CAIO CÉSAR DANTAS DE AZEVEDO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CARLOS AUGUSTO SILVA BRAGA	AGENTE DE POLÍCIA
CELYNE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA
CORBELIANO NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
CLÁUDIO ALVES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA

CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA
CRISTOVÃO FIGUEIREDO DE FREITAS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DANILO FARIAS	AGENTE DE POLÍCIA
DULCENIRA COUTINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA	DATILOSCOPISTA POLICIAL
EDÉSIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA
EDSON FREITAS DE SOUSA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ELCY FERREIRA BRAGA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ELIAS NUNES DE MORAES	AGENTE DE POLÍCIA
ELIBEU CARMO E SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA APOSENTADO
ELIZA MARIA CAVALCANTE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ELIZABETH LIMA MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA
ERILENE CHAGAS BANDEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA (IN MEMORIAN)
EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
EZEQUEIL SALDANHA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
FABIANNE APARECIDA FERREIRA	DATILOSCOPISTA POLICIAL
FABIANO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA
FÁBIO VIEIRA MATOS	AGENTE DE POLÍCIA
FERNANDO HUNGARO LEMES GONÇALVES	AGENTE DE POLÍCIA
FLORIVAL FARIAS SICSU FILHO	AGENTE DE POLÍCIA
GIOVANNY SOUZA MENEZES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
GREICE KELLY TAVARES DUARTE	AGENTE DE POLÍCIA
GUSTAVO MAIA PAULINO	AGENTE DE POLÍCIA
HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
HUGO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
IAGO DA ROCHA LEITE	AGENTE DE POLÍCIA
IRNO ANTONIO BONATO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ISAQUE JONHSON CABRAL	DATILOSCOPISTA POLICIAL
ISMAIL SAMPAIO FILHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ISRAEL DOS SANTOS TINÉ	AGENTE DE POLÍCIA
IVONE DE PAULA RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA
IVONE GUIMARÃES VICENTE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO	AGENTE DE POLÍCIA
JARES DE SOUZA LIMA JÚNIOR	AGENTE DE POLÍCIA
JEFFERSON LUIZ MOREIRA	AGENTE DE POLÍCIA
JEFFESON CORDEIRO MUNIZ	AGENTE DE POLÍCIA

JESULINDA YURIKA TANABE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JEZIEL ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA
JILMAR NASCIMENTO RABELO	AGENTE DE POLÍCIA
JOÃO BATISTA REIS CORREIA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JOEL LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA
JOELMA GOMES RABELO	AGENTE DE POLÍCIA
JORGEVANE SOUZA GOMES	AGENTE DE POLÍCIA
JOSÉ DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA
JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE POLÍCIA
JOSÉ NILTON COSTA GONÇALVES	AGENTE DE POLÍCIA
JOSIANE GOMES RABELO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	AGENTE DE POLÍCIA
JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JÚLIO CÍCERO SANTOS BOTELHO	AGENTE DE POLÍCIA
JURANDIR NAZARÉ TICO	AGENTE DE POLÍCIA
KARLA CRISTHIANY UCHOA DE ARRUDA	AGENTE DE POLÍCIA
LACERLLOT MOREIRA SÁ	AGENTE DE POLÍCIA
LARÍCIA DA SILVA E SILVA BRAGA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LORRAINE DHEYNE MAMONI NEUHAUS	AGENTE DE POLÍCIA
LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA
LUIZ FREDSON FRANÇA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LUIZ HÉRCULES DOS SANTOS AGUIAR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LUIZ ROBERTO LIMA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA
MANOEL DE FREITAS SILVA	AGENTE DE POLÍCIA APOSENTADO
MANOEL TAVARES DA SILVA NETO	AGENTE DE POLÍCIA
MARCELO CARDOSO	AGENTE DE POLÍCIA
MÁRCIA MARIA MATOSO	AGENTE DE POLÍCIA
MARIA APARECIDA TEODORO	AGENTE DE POLÍCIA
MÁRIO RODRIGUES FURTADO FILHO	AGENTE DE POLÍCIA APOSENTADO
MILSON AMORIM DA MOTA	MOTORISTA
NELSON LOPES BASTOS	AGENTE DE POLÍCIA
NELSON RIBEIRO DE CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA
NEUDSON LIMA CORDEIRO	AGENTE DE POLÍCIA
PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA
PAULO KLEBER MORAES DE ALMEIDA	DATILOSCOPISTA POLICIAL
PAULO ROBERTO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA
PRISCILA GOMES TEIXEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

RAQUEL PEREIRA SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
RENATA MOURÃO RODRIGUES DE PAIVA	AGENTE DE POLÍCIA
RICARDO MOURA DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA
ROBSON FERREIRA DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SÁVIO DE SÁ LEITÃO CRUZ	AGENTE DE POLÍCIA
SEBASTIÃO FELIX REIS	AGENTE DE POLÍCIA (IN MEMORIAN)
SILVIO HELDER ALMEIDA	AGENTE DE POLÍCIA
SIMONY HECHENBERGER	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SOLANDRE BEZERRA DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SUELY GONÇALVES DA TRINDADE	AGENTE DE POLÍCIA
TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKI	ODONTÓLOGA LEGAL
VAGNER BROCAL AURELIANO	MÉDICO LEGISTA
VALÉRIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES	DATILOSCOPISTA POLICIAL
VANILDE CRISTINA ALEXANDRE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
VINÍCIUS BERNARDI NUNES	AGENTE DE POLÍCIA
WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA
WILSON DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2º. Revogue-se os termos da Portaria nº 349 de 03 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 63, dia 03/04/2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0059188980

Portaria de férias nº 5610 de 11 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA MONIETE MARQUES DE AZEVEDO PORTUGAL RIBEIRO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(17/06/2025 a 01/07/2025) e (02/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/06/2025 a 29/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40634

Portaria nº 365 de 11 de abril de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública a classificação de pessoal com interstício para promoção até o final do exercício 2025, atualizada em 09/04/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA a contar de 1º/04/2025 em decorrência do óbito de **ERILENE CHAGAS BANDEIRA**.

Artigo 3º. Tornar público que foram abertas 03 (três) vagas para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia a contar de 1º/04/2025 em decorrência da demissão ocorrida em 31/03/2025 de **FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, aposentadorias através de **Ato Concessório de Aposentadoria nº 194 de 24/03/2025** concedido para o servidor **MOISES DE JESUS TORRES**, **Ato Concessório de Aposentadoria nº 210 de 28/03/2025 concedida para a servidora ROSEMARY ATTIAS MIRANDA**.

Artigo 4º. Os recursos deverão ser impetrados, exclusivamente aos cargos de Agente de Polícia e Escrivão de Polícia - 3ª classe que concorrerão as vagas abertas citadas nos artigos 2º e 3º, junto a Comissão Permanente de Promoção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

AGENTES DE POLICIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	30/08/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ADISSON GOMES BARROS	26/09/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	28/09/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	FABIANO GOMES ALVES	03/10/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	05/11/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	WINDSON DIMAS MARQUES DA SILVA	03/12/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	TAIZA CHAGAS DE SOUZA	17/01/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	26/06/1980	16/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	03/06/1968	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	14/02/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	25/09/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	HELIO CALIXTO FERREIRA	04/11/1978	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	05/02/1979	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	ELOIZA DUARTE RODRIGUES DE SOUZA	20/01/1985	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	27/07/1980	19/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	11/08/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	07/09/1963	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	20/07/1981	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	JOSECLEI SCHEREDER	04/07/1984	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	PEDRO VITOR DOS SANTOS	08/06/1985	25/05/2005	01/10/2013	01/10/2017

21	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	05/04/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
22	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/05/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
23	MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI	10/05/1978	01/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
24	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	22/11/1974	07/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
25	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	04/04/1978	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
26	ANDERSON DE MIRANDA	17/12/1976	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
27	MISAEEL NONATO RODRIGUES	16/07/1971	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
28	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	03/05/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
29	GILMAR FELIX LEITE	21/06/1962	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
30	LUCINEIA SANTANA ROCHA	21/04/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
31	JAIRO RODRIGO DA SILVA	13/03/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
32	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	05/11/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
33	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	18/11/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
34	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	22/05/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
35	JILMAR NASCIMENTO RABELO	21/02/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
36	ARISTON SANTOS SANTANA	09/10/1968	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
37	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	01/08/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
38	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	16/06/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
39	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	22/04/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
40	MARCELO CARDOSO	13/05/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
41	RONALDO MENDES PEREIRA	28/09/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
42	JACK FELINTO DA SILVA	21/09/1973	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
43	TALVANE DA SILVA SANTOS	05/12/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
44	IRENE RODRIGUES SILVA	09/02/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
45	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	04/08/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
46	ELIANA BATISTA DOS SANTOSREIS	09/04/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
47	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	21/10/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
48	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	24/05/1979	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
49	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	06/05/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
50	MARTO YOSHIMINE NETO	22/08/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
51	MARCEL MENGEL	13/09/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
52	WELITON DE SOUZA MORAES	04/08/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
53	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	17/09/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
54	RONAN TIAGO TEIXEIRA	04/03/1986	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017

55	ELLEN CRISTINA DINIZVIEIRA	01/01/1983	14/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
56	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	04/08/1968	23/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
57	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	10/06/1978	18/05/2005	01/10/2013	02/10/2017
58	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	14/06/1974	05/09/2005	01/10/2013	05/10/2017
59	ALISON BELEZA DE SOUZA	15/09/1977	01/06/2005	01/10/2013	15/10/2017
60	RICARDO GOMES PONCE	13/06/1977	27/10/2005	27/10/2013	27/10/2017
61	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	28/06/1984	10/05/2006	10/05/2014	10/05/2018
62	JOSE CORREA NETTO	09/08/1964	25/01/2006	14/05/2014	14/05/2018
63	LUCIANE CARLA DOS REIS	03/08/1977	17/05/2006	17/05/2014	17/05/2018
64	IRINEU KREUSCH	26/08/1967	12/07/2006	12/07/2014	12/07/2018
65	ANTONIO SERGIO BRAZ	08/09/1971	05/05/2005	01/08/2013	28/10/2018
66	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	17/07/1982	05/05/2005	01/12/2014	01/12/2018
67	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	29/09/1971	14/11/2007	14/11/2015	14/11/2019
68	JULIANA BISCONSIN	23/01/1984	05/05/2005	01/08/2013	19/07/2020
69	FRANKMAR DA SILVA REIS	11/03/1977	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
70	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	03/11/1984	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
71	RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN	15/03/1979	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
72	RUBENS DE BRITO MARTINS	22/09/1972	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
73	RENATO RODRIGUES JUNIOR	20/04/1969	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
74	FREDSON DE MOURA SOL SOL	14/12/1981	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
75	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	21/11/1984	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
76	CANDIDO DE FRANCA ROCHA	01/05/1973	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
77	JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA	17/06/1970	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
78	LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA	02/08/1978	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
79	VILMAR SILVA BARROS	24/04/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
80	JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	16/06/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
81	CELIO BENICIO DA SILVA	15/01/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
82	EVANDO DE OLIVEIRA BRITO	01/02/1976	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
83	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	02/10/1974	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
84	NILSO BALBINO DE OLIVEIRA	08/06/1966	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
85	WALMIR MALAQUIAS DUTRA	07/03/1967	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
86	JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	07/08/1971	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
87	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	12/06/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
88	VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	16/12/1978	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
89	MARCIO RODRIGUES PORTUGAL	18/06/1977	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020

90	FABIO LOPES RIBEIRO	12/06/1982	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
91	NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
92	ROSIEL AMARAL REIS	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
93	ROSSANA MORENO LOPES	26/11/1970	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
94	CLAUDIO SERGIO LAZARO	05/04/1972	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
95	MARCELO SOUZA DA SILVA	25/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
96	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	15/08/1976	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
97	HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	18/04/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
98	DALTER DO CARMO TAVARES REIS	24/06/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
99	VILBERTO DE AGUIDA	24/08/1970	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
100	PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO	19/06/1982	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
101	ELIZABETI ALVES PEREIRA	11/03/1968	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
102	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	02/06/1978	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
103	SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES	15/08/1972	18/09/2008	18/09/2016	18/09/2020
104	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	16/06/1981	19/09/2008	19/09/2016	19/09/2020
105	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	08/04/1972	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
106	HUMBERTO LIMA COSTA	07/02/1971	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
107	MARCOS SADOVSKI DE SOUSA	23/05/1983	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
108	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	24/01/1979	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
109	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	09/05/1974	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
110	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1984	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
111	LUCIO VILCA AGUILAR	13/12/1960	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
112	SELMA DOS SANTOS PARA	06/10/1973	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
113	JEFERSSON ALVES DOS SANTOS	16/03/1981	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
114	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	21/04/1983	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
115	VIVIANE ALVES DA SILVA	24/02/1984	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
116	SINVAL ANTONIO GONCALVES	10/10/1976	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
117	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	24/10/1979	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
118	EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	16/01/1983	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
119	HELEDE MARIANO BATISTA	15/03/1980	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
120	ENE EVANGELISTA DA SILVA	27/06/1972	30/09/2008	30/09/2016	30/09/2020
121	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	12/11/1970	01/10/2008	01/10/2016	03/10/2020
122	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	13/09/1973	07/10/2008	07/10/2016	07/10/2020
123	EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO	19/09/1975	13/10/2008	13/10/2016	13/10/2020

124	ELIAS DA SILVA LIMA	06/12/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
125	VALDERI DE SOUZA	12/08/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
126	FABRICIO MELO DE ALMEIDA	15/07/1984	23/10/2008	23/10/2016	23/10/2020
127	ROGERIO PIMENTA PINTO	28/09/1979	24/10/2008	24/10/2016	24/10/2020
128	FRANCISCO ALVES SANTANA	08/05/1966	14/11/2008	14/11/2016	14/11/2020
129	IRLEY COSTA DA SILVA	20/12/1976	12/09/2008	12/09/2016	08/05/2021
130	JOSE ALMIRO TAVARES	22/05/1959	12/09/2008	01/09/2017	01/09/2021
131	CLAUDETE IUNGES	19/09/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
132	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES	21/03/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
133	MARCIANA ROSA DE LIMA	28/12/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
134	ROSELY DOS SANTOS	24/01/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
135	MARTA DA SILVA	08/10/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
136	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/05/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
137	ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	27/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
138	EDSON JOSE VIANA	28/08/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
139	GILCELIO BRITO DE JESUS	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
140	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S NASCIMENTO	02/01/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
141	RUBENS ALVES BATISTA	06/12/1966	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
142	ALEXANDRE THOMAZ HARRISON	10/12/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
143	JOYCE ANNE MARTINS ACCO	16/07/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
144	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE	01/04/1969	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
145	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	07/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
146	ISRAEL DOS SANTOS TINE	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
147	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	18/05/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
148	ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES	10/07/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
149	RENATA MOURAO RODRIGUES DE PAIVA	04/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
150	REIVALDO PEREIRA GOMES	17/01/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
151	PAULO ROBERTO SALES TINE	06/03/1957	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
152	ADILSON LEGAL PEREIRA	17/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
153	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	12/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
154	JOVELINA MAIA DANTAS	01/11/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
155	ADRIANO LEAL DO MONTE	12/02/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
156	PAULO RICARDO BUENO FUZARI	29/12/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
157	ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	13/08/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

158	CLAUDIR BORACINI FILHO	24/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
159	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	10/01/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
160	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA	08/09/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
161	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	27/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
162	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	12/04/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
163	VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA	04/05/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
164	ROBSON KOPP DONATO	21/01/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
165	ROMULO JOSE CAMPOS LUNA	23/05/1965	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
166	RAILDO SANTOS DELMONDES	08/01/1968	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
167	RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS	28/05/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
168	EDVALDO BORCHARDT	11/06/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
169	MARIQUISON MOTA DE SA	08/09/1973	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
170	JON ADSON FERREIRA DA SILVA	29/04/1974	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
171	HELIO QUEIROZ SILVA	12/01/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
172	MARCELO LIMA PINHEIRO	12/03/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
173	ABDIAS SIMAO DE SOUZA	13/04/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
174	HEDEN ILSON ANJO PARENTE	03/05/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
175	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA	09/02/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
176	ALAN RICARDO DE AMORIM	05/03/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
177	DULIA DE ALMEIDA NEVES	06/04/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
178	ANDREI SEBOLD SANTOS	15/06/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
179	JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO	30/09/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
180	LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN	16/03/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
181	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA	14/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
182	LAERCIO GERHARDT	09/04/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
183	ANA ODETE BARRETO	10/07/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
184	ALDINEIA SANTOS MACIEL	23/06/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
185	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	11/09/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
186	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	04/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
187	ADAO JOSE DA SILVA	18/04/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
188	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ	18/06/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
189	GRAZIELLE REGINA FERNANDES A BATISTAO	22/07/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
190	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	07/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
191	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	05/06/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
192	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	01/07/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

193	RAFAEL DE FREITAS MARQUES	12/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
194	ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	16/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
195	ALINE FERNANDA SANTOS	31/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
196	RODRIGO LAERZIO CRUZ	22/11/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
197	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	10/12/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
198	DAIANE POSSIMOSER	18/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
199	FABRICIO ZANTUT	23/07/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
200	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE	12/10/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
201	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	21/01/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
202	ANDRE FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	16/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
203	JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	23/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
204	FERNANDA MENDES DE LIMA	15/09/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
205	ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO	02/11/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
206	HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	03/01/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
207	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	10/09/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
208	MARCOS BONFA	14/08/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
209	SAMILA DE MORAES MOREIRA	14/12/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
210	RENAN BATISTA RIBEIRO	16/02/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
211	SUELI MOTA LIMA	22/08/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
212	FAGNER DELFINO COSMO	30/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
213	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	31/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
214	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	01/02/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
215	NAASSOM CAMPOS LUNA	05/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
216	POLIANERODRIGUES DA ROCHA	08/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
217	UESCLEI OLIVEIRA FALCAO	22/07/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
218	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	06/10/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
219	JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	05/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
220	MARCUS VINICIUS LOPES SILVA	28/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
221	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES	05/01/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
222	KAROLINE DA SILVA GALLO	28/07/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
223	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES	25/10/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
224	JHONATAM SOARES DA SILVA	13/12/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
225	FILIPE ANDRE BORCAT LUIZ DOS SANTOS	13/09/1991	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

226	TIAGO FRANCA SIQUEIRA	10/03/1985	28/07/2010	28/07/2018	29/07/2022
227	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	14/12/1969	28/07/2010	01/08/2018	01/08/2022
228	ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR	03/06/1989	06/08/2010	06/08/2018	06/08/2022
229	MARCELO MELO PEREIRA	20/01/1985	09/08/2010	09/08/2018	09/08/2022
230	XENOFONTE FERROSIL	24/01/1982	10/08/2010	10/08/2018	10/08/2022
231	PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO	18/05/1988	11/08/2010	11/08/2018	11/08/2022
232	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	06/08/1978	26/08/2010	26/08/2018	26/08/2022
233	MAYKO SOARES DA SILVA	18/01/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/08/2022
234	ANDREIA SOUZA PINHEIRO	06/12/1976	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
235	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	27/01/1984	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
236	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	08/12/1969	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
237	CELIO ROBERTO DA SILVA	17/04/1977	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
238	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE	27/11/1983	31/08/2010	31/08/2018	31/08/2022
239	SUELI FERREIRA BEZERRA	06/02/1979	05/05/2005	03/11/2018	03/11/2022
240	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	25/03/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
241	GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	29/04/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
242	FABIANA FARIAS DE MORAIS	15/04/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
243	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	22/06/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
244	LUCIANO DA PURIFICACAO SANTOS	12/11/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
245	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	18/04/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
246	FERNANDA CARNELOSE	27/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
247	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAES	02/07/1968	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
248	SHIRLENE KATIA DA SILVA	05/02/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
249	MONICA DE SOUZA AQUINO	05/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
250	ATAIDES DE LIMA MATIAS	16/11/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
251	CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA	08/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
252	SILVIO HELDER ALMEIDA	07/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
253	JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO	10/04/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
254	TATIANE MORAES DA SILVA	18/06/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
255	TICIANO PAULO SHIAVI DUTRA	21/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
256	ADRIANO LIMA DE SOUZA	05/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
257	ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	06/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
258	NATALINA DA PENHA BRAGA E SILVA	26/12/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

259	FERNANDO SERRA JUNIOR	23/05/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
260	CLINGER SANTOS DA COSTA	06/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
261	GREICE KELLY TAVARES DUARTE	25/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
262	GENIVALDO DA SILVA LORENCINI	25/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
263	ANDERSON LEME OLIVEIRA	25/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
264	EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	01/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
265	CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS	16/01/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
266	MARCOS ANTONIO SAMPAIO RAMOS	17/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
267	MOISES DIAS DE SOUZA	20/03/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
268	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	22/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
269	ILDEFONSO DE SOUZA DA CONCEICAO	20/01/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
270	MARCOS RIBEIRO	10/06/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
271	LINDEMBERGUE JOSE NUNES DA SILVA	21/01/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
272	DANILO FARIAS	09/12/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
273	NECY ALICE SILVEIRA MAIA	04/01/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
274	ELOISE MACIEL CASSITA FARINA	28/03/1966	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
275	KEILANGY TENORIO POVOAS	25/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
276	LAYNER ANDAM DE BARROS	04/05/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
277	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	24/10/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
278	MARCOS CALIMAN FRANCISCO	19/04/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
279	REGINALDO MESSIAS LINARD	08/03/1974	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
280	GERALDO PEREIRA DA SILVA	28/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
281	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	30/06/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
282	ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA	21/07/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
283	CHARLES BURTON DA SILVA	10/11/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
284	CARLOS FERNANDES ROCHA	15/08/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
285	JOYCE MARY MOREIRA	03/08/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
286	ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO	19/09/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
287	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	23/10/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
288	ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO	09/11/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
289	SILVIANA MIRANDA DA SILVA	04/04/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
290	SERGIO BATISTA JORDAO	07/08/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

291	FABIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA	06/12/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
292	RODNEY SOUZA ARANHA	29/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
293	SANDRA ANDREIA TEIXEIRA ARAUJO	25/10/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
294	LUCI NEIDE DOS SANTOS	08/06/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
295	LUCIANA BATISTA DA SILVA	02/12/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
296	MANOEL DE SOUSA PEREIRA	01/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
297	LETICIA TEOTONIO FELICIO	07/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
298	EDERSON SOUZA DA SILVA	04/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
299	AMANDA MENDES CASARA	16/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
300	RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT	16/11/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
301	ALTAMIR JUNIO SILVA DE ANDRADE	08/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
302	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	16/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
303	ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS	06/02/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
304	JACY ALVES LOPES JUNIOR	28/04/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
305	CACIO EVANGELISTA DE SOUZA	05/10/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
306	ELVIS CLAUDINO LIMA	27/08/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
307	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	20/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
308	MAIKON VIOTO TERRAS	22/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
309	GABRIEL ACORSI SOARES	03/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
310	LILIAN MARA ZIMMERMANN	25/11/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
311	OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	10/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
312	ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	05/08/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
313	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	11/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
314	JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO	10/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
315	FLAVIO BRILHANTE ZEFERINO	31/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
316	DENILSON DIAS DOS SANTOS	21/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
317	RODRIGO CRISTIANO NOBRE DE LIMA	11/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
318	WILLIASMAR ROSA FONSECA	13/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
319	PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR	18/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
320	ERIC LIMA E SILVA	09/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
321	BRENO HENRIQUE BARBOSA FIDELIS	28/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
322	LUIZ ALVES ARANTES FILHO	11/05/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
323	JAIME DOS SANTOS	02/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
324	SAVIO DE SA LEITAO CRUZ	31/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

325	ITAMAR TRAJANO DE SOUSA	10/12/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
326	TATIANE DA SILVA	23/02/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
327	RENAN VIEIRA ARCANJO	05/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
328	KAWANA KAMILA BERTONI	07/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
329	MICHELI DA SILVA DE FARIAS	11/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
330	RICARDO MOURA DA COSTA	29/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
331	TARONE SUELA DE FREITAS SILVASPIÇA	04/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
332	SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK	06/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
333	JOAO PAULO GOVEIA DE SA CARVALHO	08/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
334	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	11/11/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
335	MARIANO OLIVEIRA DA COSTA	08/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
336	RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR	06/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
337	DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA	07/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
338	EMILE SILVA BEZERRA	06/04/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
339	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	01/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
340	WELISSON BAGATOL BRENDA	22/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
341	DANIEL FREDDIE DE ARAUJO FURLANETTO	06/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
342	IAGO DA ROCHA LEITE	14/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
343	MAIKON FERREIRA CALIXTO	21/04/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
344	PATRICIA NOMERG DE BASTOS	13/05/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
345	PEDRO RATES GOMES JUNIOR	05/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
346	JANAINA ADRIANA DA SILVA	24/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
347	JAIR CARVALHO JUNIOR	27/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
348	HIGOR MORETTI PEREIRA	05/08/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
349	FRANCIELE APARECIDA QUIEZA	12/10/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
350	THIAGO FERREIRA BATISTA	17/11/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
351	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	11/01/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
352	RANON FELIPE PINHEIRO GALINDO	17/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
353	LORRAINE DHEYNE MAMONI	24/12/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
354	FILIPE REDUA DE VASCONCELOS	19/03/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
355	AIRTON POERSCH	01/05/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
356	GILBERTO DE SOUZA BRITO FILHO	03/06/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
357	VANESSA SEVILHA HARTERREITEN	12/10/1981	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
358	FABIANO FERREIRA DE SOUZA	06/02/1979	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
359	MAKSUEL CARLETO	14/12/1984	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023

360	TIAGO ALVES DA SILVA	17/07/1989	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
361	GELBER BORGES DA SILVA	10/12/1976	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
362	JOELMA GOMES RABELO	17/08/1986	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
363	CLEMILTON RODRIGUES MACEDO	09/11/1978	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
364	MARCELO DA SILVA PEDROZA	24/03/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
365	ANIELY MARQUES DUTRA	23/05/1989	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
366	THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	17/01/1991	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
367	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	18/07/1979	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
368	CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	28/05/1978	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
369	MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA	15/03/1989	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
370	ROSANGELA ANDRADE ALBUQUERQUE	28/01/1988	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
371	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	11/04/1992	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
372	CLEIDE ELIANA PADILHA DE OLIVEIRA	02/11/1977	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
373	JUDIRLEIA LOBO DA SILVA	04/03/1974	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
374	DIMAS PINHEIRO DE SOUZA	10/08/1986	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
375	RONALDO GAMA FONTES JUNIOR	28/07/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
376	JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES	08/02/1982	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
377	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	24/09/1974	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
378	GERALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR	20/06/1989	02/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
379	URSULA TELLY ALVES KURSCHEIDT COSTA	14/07/1978	07/02/2011	07/02/2019	07/02/2023
380	LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	20/06/1991	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
381	METU ZALEM DE SOUZA COSTA	02/08/1978	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
382	GIOVANNI ALVES BEZERRA	21/09/1979	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
383	CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	27/08/1986	28/07/2010	13/02/2019	13/02/2023
384	DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES SOUZA	15/03/1985	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
385	MAYRA MAGALHAES	19/07/1978	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
386	ESDRAS BOTELHO NEVES	08/01/1985	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
387	STENIO TAVARES DE BARROS	30/09/1987	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
388	SARA LILIAN LIMA	10/03/1989	24/02/2011	24/02/2019	24/02/2023
389	GENEFRA ALVES DA SILVA JUNIOR	26/10/1985	04/03/2011	04/03/2019	04/03/2023
390	ANGELO SIMOES JUNIOR	26/06/1986	28/07/2010	09/03/2019	09/03/2023
391	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	08/07/1982	10/03/2011	10/03/2019	11/03/2023
392	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	08/10/1987	11/03/2011	11/03/2019	11/03/2023
393	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	09/09/1977	16/03/2011	16/03/2019	16/03/2023

394	MANUELA DA SILVA SOUZA	03/06/1983	18/03/2011	18/03/2019	18/03/2023
395	FABIANA MARINHO DA MOTA	03/03/1980	05/05/2005	09/06/2019	09/06/2023
396	ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN	16/02/1980	05/05/2005	01/08/2013	08/07/2023
397	JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR	17/08/1976	28/07/2010	03/08/2019	03/08/2023
398	VERA LUCIA PEREIRA CRUZ	17/05/1977	17/10/2008	17/10/2016	19/08/2023
399	BOORTON MENDONCA POSTIGO	03/11/1986	02/02/2011	28/08/2019	28/08/2023
400	BRUNO VIEIRA MONTENEGRO	17/08/1976	08/02/2011	29/08/2019	29/08/2023
401	VINICIUS BERNARDI NUNES	10/07/1990	28/07/2010	30/08/2019	30/08/2023
402	WESLEY CAYRES RIBEIRO	13/11/1979	20/01/2011	20/01/2019	29/09/2023
403	JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	29/08/1970	27/06/2005	01/10/2013	01/10/2023
404	CHARLISON REIS BANDEIRA	08/11/1977	22/09/2008	22/09/2016	27/10/2023
405	HERCULES CESAR LOPES SOUZA CAMPOS	28/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	17/03/2024
406	GISELE JASSET DE MENDONÇA	09/09/1983	20/08/2010	20/04/2020	20/04/2024
407	JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA RICHETTI	10/06/1983	31/08/2010	31/08/2020	31/08/2024

DATILOSCOPISTA POLICIAL - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC.	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ª CLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	LEANDRA TEIXEIRA NERI	09/07/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	DOMINGOS SAVIO MENDONCA DA SILVA	07/11/1971	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	12/07/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	MARCIO MOREIRA MAIA	01/10/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	21/08/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	14/04/1974	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	18/09/1975	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	FRANCILENE MOURA DA SILVA	14/04/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	ADRIANO VIEIRA	26/11/1977	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	11/02/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	04/03/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	21/04/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	01/10/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	DANIELA ROCHA MONTEIRO	02/12/1983	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	PAMELA KAORI TANABE	28/02/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	ROSA MARIA MONTEIRO	15/06/1970	06/05/2005	01/10/2013	01/10/2017

17	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	10/09/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	03/09/1965	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	16/10/1977	05/05/2005	01/10/2013	04/10/2017
20	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	30/08/1977	05/09/2005	04/11/2013	04/11/2017
21	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	05/10/1966	07/03/1994	01/08/2013	01/09/2018
22	MARCIO PONTES GOMES	14/06/1977	01/06/2005	02/04/2016	02/04/2020
23	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	04/06/1972	01/07/2005	09/04/2016	09/04/2020
24	RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ	31/07/1982	10/11/2009	19/11/2017	19/11/2021
25	ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	20/08/1981	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
26	ANGELICA CAMINHA ALVES	30/11/1974	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
27	ODETE NERES FONSECA	27/01/1978	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
28	DARLEN CARNEIRO MACHADO	10/02/1982	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
29	ORLANI MEIRELES AGUIAR	21/07/1984	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
30	LEILANE FARIAS LOPES DUARTE	01/08/1985	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
31	EVERTON MARINHO DONADON BATISTA	28/12/1988	29/07/2010	28/09/2018	28/09/2022
32	DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS	20/08/1989	29/07/2010	10/10/2018	10/10/2022
33	FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE	12/08/1987	01/09/2010	31/10/2018	31/10/2022
34	JULIO ANDRE KASPER DA SILVA	19/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
35	ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM	17/01/1967	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
36	JOSE NILSON MENDES DE OLIVEIRA	12/02/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
37	AROLDO OLIVEIRA CAMPOS	24/12/1978	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
38	JEOSANE DA SILVA	04/12/1979	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
39	ELIFILETE BENVINDO	07/01/1980	20/01/2011	31/05/2019	31/05/2023
40	ERIVALDO DE ALMEIDA	08/11/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
41	FABIANNE APARECIDA FERREIRA	09/03/1985	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
42	RENATA ROSA DE JESUS	10/01/1981	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
43	VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES	17/05/1980	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
44	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU	06/05/1979	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
45	TIAGO SOUZA LEMOS	19/06/1985	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
46	BENEDITO GOLUMBA	08/03/1983	04/03/2011	31/10/2019	31/10/2023
47	JULIANA FERREIRA	04/05/1985	14/02/2011	31/10/2019	31/10/2023

48	WEVERTON SOARES RIBEIRO	10/11/1981	04/02/2011	31/10/2019	08/01/2024
49	JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA	30/09/1964	05/09/2005	01/08/2017	01/08/2024
50	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA	01/04/1988	07/02/2011	30/11/2021	30/11/2025
51	ANA PAULA PEIXER MIGUEL DE ANTONIO	13/10/1989	29/07/2010	30/12/2021	30/12/2025

DELEGADO DE POLICIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS	02/08/1980	04/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	DERLI GOUVEIA	27/08/1967	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
3	FRANKIE LOPES DE SOUZA	16/08/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
4	REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	13/05/1976	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
5	NUBIO LOPES DE OLIVEIRA	17/01/1974	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
6	FERNANDO OSCAR MATIAS	07/02/1981	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
7	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	06/11/1978	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
8	RICARDO SOUSA RODRIGUES	19/09/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
9	CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO	07/12/1972	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
10	JANAINA LEMES DA SILVA	15/10/1980	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
11	JULIO JOSE DA PAIXAO NETO	28/05/1977	20/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
12	EDSON FLORENCIO DE SOUZA	20/02/1981	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
13	SERGIO LUIS CONDELI	28/10/1963	09/07/2009	01/08/2017	01/08/2021
14	MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO	14/08/1976	25/09/2009	01/10/2017	01/10/2021
15	HELIO GOMES FERREIRA	19/10/1974	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
16	SWAMI OTTO BARBOZA NETO	01/01/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
17	JANAINA XANDER WESSEL	10/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
18	RODRIGO SPICA	25/02/1978	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
19	ROGERIO ALESSANDRO SILVA	24/09/1973	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
20	DANIEL BRAGA BATISTA	13/11/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
21	LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO	28/11/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
22	ALINE NEIVA SANTOS	04/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
23	RODRIGO SILVA DUARTE	06/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
24	HUDSON FABIANO DA COSTA	08/06/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
25	AMANDA FERREIRA LEVY	28/06/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
26	ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR	21/05/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
27	VITAL SALVINO OTTONI	07/03/1976	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022

28	CAMILLO MAROCA SOARES	28/05/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
29	DANIEL PEREIRA UCHOA	02/09/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
30	GLAUCO DE PAULA SOUZA	10/04/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
31	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO	26/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
32	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	16/04/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
33	FRANCISCO BORGES NETO	13/07/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
34	INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO	08/04/1983	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
35	DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES	20/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
36	MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA	22/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
37	ERICA NATHALIA DEMARCHI	28/12/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
38	VICTOR DE SANTANA MENEZES	10/01/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
39	RAFAEL MOTA BRITO	24/12/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
40	KEITY MOTA SOARES	16/02/1986	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
41	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	15/03/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
42	GIULIANO RICARDO LOPES	14/06/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
43	MILTON SANTANA DA SILVA	22/05/1963	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
44	EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO	22/05/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
45	JULIANA HERICA ARAUJO TAVARES PASSOS	15/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
46	SIMONE BARBIERI	06/05/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
47	LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA	22/08/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
48	FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES	15/03/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
49	VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS	18/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
50	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	24/02/1981	20/01/2011	01/05/2019	01/05/2023
51	ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	15/01/1982	20/01/2011	01/07/2019	01/07/2023
52	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	19/07/1982	20/01/2011	06/07/2019	06/07/2023
53	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	20/05/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
54	MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	07/11/1982	20/01/2011	30/08/2019	30/08/2023
55	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	18/08/1984	20/01/2011	01/09/2019	01/09/2023
56	LUCAS TORRES RIBEIRO	09/05/1986	20/01/2011	31/10/2019	31/10/2023
57	ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA	24/07/1982	20/01/2011	11/11/2019	11/11/2023

58	BRUNO LINS CAVALCANTE COUTO	07/10/1983	20/01/2011	30/11/2019	30/11/2023
59	SALOMAO DE MATOS CHAVES	19/08/1974	10/02/2011	31/01/2020	31/01/2024
60	EVANILSO CALIXTO FERREIRA	02/11/1979	17/03/2011	31/03/2020	31/03/2024
61	MARCOS BARP DE ALMEIDA	03/03/1977	20/01/2011	31/08/2020	31/08/2024
62	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN	30/03/1979	17/03/2011	30/11/2020	30/11/2024
63	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	19/04/1989	03/11/2011	01/04/2021	01/04/2025

ESCRIVÃO DE POLICIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO CLASSE	3ª INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	LUIZ FREDSON FRANCA	27/04/1974	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
2	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	16/03/1968	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
3	ANTONIO AGNALDO MENDONCA	03/01/1977	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
4	ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONCALVES	14/01/1973	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
5	ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO	11/07/1958	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
6	JOAO BATISTA REIS CORREIA	11/01/1952	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
7	JOSIAS DE CASTRO	25/10/1980	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
8	RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS	03/06/1985	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
9	ANA PAULA DINIZ	27/03/1984	27/01/2009	27/01/2017	27/01/2021
10	RITA DE CASSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	02/08/1970	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
11	JESUS LIMA DE MENDONCA	26/01/1968	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
12	DEISY SENA PIMENTA	04/05/1979	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
13	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	03/07/1985	29/01/2009	29/01/2017	29/01/2021
14	CARLOS ANTONIO DA SILVA	13/03/1968	30/01/2009	30/01/2017	30/01/2021
15	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	06/10/1969	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
16	SILVIA GUSMAO SORIA	03/12/1984	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
17	JOCILDA ALMEIDA DE BARROS	18/10/1977	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
18	DEANE RODRIGUES DA SILVA	26/03/1959	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
19	CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	24/02/1978	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
20	CLAUDEIR SILVESTRE LIMA	12/12/1969	06/02/2009	06/02/2017	06/02/2021
21	ADILSON LOURENÇO GOMES	18/03/1976	05/05/2005	12/11/2016	SUB JUDICE
22	ANDREA SIMONE MORAES CORREA	19/02/1973	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
23	ELIZEU LEANDRO FABIANO	26/07/1984	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
24	VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO KIMURA	06/03/1982	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021

25	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	05/12/1978	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
26	DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA	29/08/1981	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
27	VICENTE DOMINGOS HONORATO	26/02/1982	29/01/2009	15/01/2017	05/07/2022
28	LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA	27/04/1982	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
29	ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO	21/07/1976	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
30	MARCO ANTONIO LEAO VIANA	19/12/1968	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
31	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	02/10/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
32	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	16/12/1972	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
33	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	27/12/1974	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
34	ALAN FERNANDES DA SILVA	25/11/1979	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
35	PRISCILA GOMES TEIXEIRA	18/09/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
36	GILSON FERREIRA DA SILVA	02/01/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
37	MONICA SOARES TEIXEIRA	09/09/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
38	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR	19/01/1955	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
39	ZENI GERALDO	07/04/1971	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
40	MARA NEVES POLLETTI	09/09/1977	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
41	ERICA DIAS DE OLIVEIRA	23/03/1981	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
42	AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA	09/03/1985	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
43	MACLAUDIO PINTO BOIBA	09/10/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
44	JACQUELINE VIANA LIMA CHAGAS	10/12/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
45	JANAINA CARVALHO SILVA	04/03/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
46	RICARDO PACHECO XAVIER	15/03/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
47	PAMELA MONIETE M DE A PORTUGAL RIBEIRO	08/06/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
48	ALINE TIANE FLORENCIO SILVA	19/07/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
49	DIEGO SCHARNOWSKI	02/05/1990	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
50	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	19/02/1983	13/08/2010	27/07/2018	27/07/2022
51	OZEAS MACIEL PEREIRA JÚNIOR	11/05/1971	02/09/2010	02/09/2018	02/09/2022
52	JOZEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	27/03/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
53	REGINA CELIA LOPES	04/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
54	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	19/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
55	MARIA APARECIDA PINHEIRO CASSIMIRO	12/10/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
56	MARCELO RODRIGO ZAYAT	02/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
57	VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO	24/12/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

58	ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	04/05/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
59	CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL	28/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
60	MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA	24/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
61	VAUELIDA PINHEIRO FERREIRA	12/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
62	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	31/01/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
63	RENATA DA COSTA FERREIRA	04/10/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
64	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	06/09/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
65	EDELSON ANESIO DOS SANTOS	23/03/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
66	PAULO VICENTE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	29/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
67	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	19/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
68	NERVANDO GOMES ZANOL JUNIOR	05/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
69	TAIZE CORDEIRO DE LUCENA	05/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
70	EMILE JACQSON RAMOS DOS SANTOS	04/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
71	ELIZANGELA GALINDO LEITE	06/08/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
72	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA	15/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
73	CIDELIA PEREIRA BATISTA	28/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
74	LORENA AGUIAR DE MIRA	27/10/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
75	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	03/10/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
76	THIAGO FERREIRA DA SILVA	24/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
77	GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA	06/06/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
78	CRISTINA FERNANDA FERNANDES MELO	01/02/1982	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
79	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	15/11/1979	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
80	LUMA BARCELOS FERNANDES	03/09/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
81	JOSE VALTER BEZERRA ALVES	17/05/1965	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
82	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	26/12/1986	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
83	MIRTES LEILA NERY INFANTE	12/01/1976	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
84	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	26/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	14/02/2023
85	JOAO CARLOS RAMOS	03/12/1965	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
86	ELVES DOS SANTOS CARDOSO	13/12/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
87	JOAO ALBERTO PEREIRA CENI	18/06/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
88	PAMELA CAVALCANTE BARROS	26/06/1985	14/02/2011	01/04/2019	01/04/2023

MEDICO LEGISTA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	GEDERSON ROSSATO	09/01/1971	06/05/2005	06/05/2019	06/05/2023
2	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	10/11/1980	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
3	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA	21/11/1972	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
4	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	31/05/1963	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
5	MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR	04/09/1961	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
6	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	04/10/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
7	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	29/11/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
8	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	15/01/1985	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
9	L'U NOGUEIRA CABRAL	27/06/1986	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
10	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	05/05/1990	11/08/2013	11/08/2021	11/08/2025
11	SILVIO CESAR DE ALBERNAZ FARIA	17/06/1968	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
12	ELIANA SOUSA RODRIGUES	18/01/1981	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
13	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	26/04/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
14	JOAQUIM MORETTI NETO	29/08/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
15	FABIANA COUTO DE MELO	23/12/1975	13/08/2013	13/08/2021	13/08/2025
16	KEDSON ABREU SOUZA	10/12/1980	14/08/2013	29/10/2021	29/10/2025

ODONTOLOGO LEGAL- 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	MANOEL FLAVIO REAL	07/09/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

TECNICO DE NECROPSIA- 2ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 2ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	RICHARD SUAREZ LOPES	04/11/1984	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
2	ANA PAULA GATTI EXTEKOETTER	14/06/1985	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
3	JAIME ANDRADE DOS SANTOS	30/12/1986	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
4	ADRIANA PEREIRA	12/06/1992	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
5	SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	09/02/1977	01/09/2016	01/09/2020	01/09/2024

TÉCNICO DE NECRÓPSIA- 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	CARLOS MAGNO SENA DIAS	24/04/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ECLESIO FERREIRA DE MELO	30/06/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA	24/02/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	EVERTON FARIAS PORTO	24/01/1977	05/05/2005	01/09/2016	01/09/2020
5	HERNANI DA SILVA TEIXEIRA	20/07/1984	05/05/2005	28/12/2018	28/12/2022
6	ERIKA MOREIRA DE CARVALHO	19/04/1985	05/05/2005	31/08/2020	31/08/2024
7	SONIA MARIA DE FREITAS	30/12/1974	18/09/2008	26/01/2021	26/01/2025
8	ROBSON BARBOSA	17/04/1976	28/07/2010	01/08/2021	01/08/2025
9	LUZELENE CORREA DA SILVA	24/11/1984	30/09/2008	01/08/2021	01/08/2025
10	PAULO OSCAR FREITAS SILVA	21/02/1984	28/07/2010	29/10/2021	29/10/2025

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0059230091

Portaria de férias nº 5604 de 11 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 19/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2025 a 19/06/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40637

Portaria de férias nº 5606 de 11 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2025 a 20/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESULINDA YURIKA TANABE, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 20/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40638

Portaria de férias nº 5607 de 11 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAREN CRISTINA PINHEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****781, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40642

Portaria de férias nº 5613 de 11 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM DE MELO CARNEIRO**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(07/09/2025 a 16/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40643

Portaria de férias nº 5599 de 11 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **10/02/2025 a 01/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/02/2025 a 01/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 23/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40644

Portaria de férias nº 5611 de 11 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN DE OLIVEIRA MACEDO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****330, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40645

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1547 de 03 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **27.03.2025**, ao servidor **Josinei Miranda da Silva**, matrícula *****753, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0058941922

Portaria nº 1556 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora Miriam Muniz da rocha Figuera, matrícula *****728/633, para participar do Seminário Nacional de Tuberculose em Pessoas Privadas de Liberdade, no dia **07, 08.05.2025**, na cidade de Brasília DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0058972011

Portaria nº 1499 de 01 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **24.03.2025**, ao servidor **Ledilson Ribeiro de Castro**, matrícula *****435, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0058835610

Portaria nº 1466 de 28 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **26.03.2025**, ao servidor Donizette Ramos Pereira, matrícula *****970, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0058745392

Portaria nº 1503 de 01 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI **0033.094935/2022-85**.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR RECESSO ADMINISTRATIVO, concedida através da Portaria n.º 5608 de 11 de dezembro de 2024, para o período de 07.04.2025a 11.04.2025, com base na Lei 9.504/97, o servidor **Marcelo dos Santos Gervásio da Silva**, matrícula *****810, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0058843629

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.023409/2023-11

Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico Nº 702/2023.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos (microcomputador (mini desktop), workstation, monitores, notebooks e macbook) para atender as necessidades do sistema prisional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico - 702/2023 foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: J nº. 05.587.568/0001- 74	08	<p>MONITOR 23"- TIPO 2</p> <p>1) Tecnologia LED (LCD iluminada por LEDs);</p> <p>1.1) Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23 polegadas;</p> <p>1.2) Proporção 16:9 (widescreen);</p> <p>1.3) Brilho mínimo de 250 cd/m²;</p> <p>1.4) Capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores;</p> <p>1.5) Compatibilidade com a resolução mínima de 1920 x 1080 dpi @ 60Hz;</p> <p>1.6) Pixel pitch máximo de 0,27mm x 0,27mm;</p> <p>1.7) Ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical;</p> <p>1.8) Tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos);</p> <p>1.9) Consumo ligado: Menor que 38W;</p> <p>1.10) Consumo hibernando: Menor que 1W;</p> <p>1.11) Conectores de entrada: 01 (uma) entrada DP, 01 (uma) entrada HDMI</p> <p>1.12) O equipamento deverá permitir as seguintes regulagens: de inclinação, de altura e de rotação da tela (90°);</p> <p>1.13) Tratamento antireflexivo.</p> <p>1.14) A fonte de alimentação deverá ser interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;</p> <p>1.15) Para cada monitor deverá ser fornecido: 01 (um) cabo de vídeo com conectores DP e 01 (um) cabo HDMI em ambas as extremidades;</p> <p>1.15.2) Drivers para sistema operacional Microsoft Windows de 32 e/ou 64 bits na versão mais recente disponível no mercado, compatível com o sistema operacional ofertado no item microcomputador (caso o Sistema Operacional não realize a instalação de drivers próprios);</p> <p>1.16) Deverá ser da compatível com o item 01.</p> <p>1.17) Garantia on site de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.</p>	Unid	107	R\$ 1.050,00	R\$ 112.350,00	R\$ 112.350,00 (cento e doze mil trezentos e cinquenta reais)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0058272642

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.006472/2024-74**Pregão Eletrônico: Nº 90377/2024**

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90377/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
RKV ALIMENTOS LTDA CNPJ: 34.652.187/0001-20	DEJEJUM	UNIDADE	17.595	R\$ 5,30	R\$ 93.253,50	R\$ 505.627,10 (QUINHENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
	ALMOÇO	UNIDADE	17.601	R\$ 11,31	R\$ 199.067,31	
	LANCHE DA TARDE	UNIDADE	1.760	R\$ 5,98	R\$ 10.524,80	
	JANTAR	UNIDADE	17.582	R\$ 11,28	R\$ 198.324,96	
	LANCHE DA NOITE	UNIDADE	879	R\$ 5,07	R\$ 4.456,53	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057754904

Portaria nº 1616 de 08 de abril de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 26.433, 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA.

- I - JOÃO BATISTA PEREIRA, Policial Penal, matrícula XXXXXX934;
- II - CAMILA VIEIRA MARTINS, Policial Penal, Matrícula XXXXXX117;
- III - VANDUIR DE GOES, Policial Penal, Matrícula: XXXXXX644.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 2634 de 12 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de Abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 82 de 11 de abril de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a LEI Nº 68/1992, Art. 135, Inciso III, Alínea b.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 31 de Março de 2025, à Servidora Pública **ROSINEIDE BATISTA SOUZA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por motivo de falecimento de sua genitora, conforme Certidão de Óbito constante no Processo nº 0022.000703/2025-46.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0059202993

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 5551 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREA MARIA REZENDE**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/04/2025 a 30/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40594

Portaria de férias nº 5552 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da

Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40595

Portaria de férias nº 5554 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO**, MÉDICO, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40596

Portaria de férias nº 5555 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/04/2025 a 13/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEODY ALEXANDRA TILP, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/04/2025 a 24/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40597

Portaria de férias nº 5556 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****384, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 06/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40598

Portaria de férias nº 5557 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DHELIO BATISTA PEREIRA**, MÉDICO, matrícula *****470, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 17/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (29/09/2025 a 08/10/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40599

Portaria de férias nº 5558 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINILCE COSTA STEELE**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e**

(16/06/2025 a 25/06/2025), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40600

Portaria de férias nº 5559 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40601

Portaria de férias nº 5560 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula *****374, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40602

Portaria de férias nº 5561 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO FERREIRA LOPES**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula *****057, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/06/2025 a 19/06/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40603

Portaria de férias nº 5562 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELE CRISTINA MACEDO RODRIGUES**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 16/06/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 16/06/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40604

Portaria de férias nº 5563 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELUANE AMORIM DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **20/03/2025 a 29/03/2025** e que foram interrompidas a contar do

dia **20/03/2025 a 29/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/05/2025 a 16/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40605

Portaria de férias nº 5564 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA, MOTORISTA**, matrícula *****294, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40606

Portaria de férias nº 5565 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS SILVA, FONOAUDIÓLOGO**, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(20/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40607

Portaria de férias nº 5566 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICELIO SALINA DIOGENES**, AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/07/2025 a 02/08/2025) e (22/11/2025 a 06/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2025 a 29/05/2025) e (22/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40608

Portaria de férias nº 5567 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA JUNGES PEREIRA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (07/07/2025 a 21/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40609

Portaria de férias nº 5568 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **o08/04/2025 a 17/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2025 a**

17/04/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/05/2025 a 30/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40610

Portaria de férias nº 5569 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 ***, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40611

Portaria de férias nº 5570 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSECLEIA DE AMORIM CARVALHO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40612

Portaria de férias nº 5571 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUSANA MONTEFUSCO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****208, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/04/2025 a 05/05/2025) e (17/05/2025 a 26/05/2025) e (23/08/2025 a 01/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40613

Portaria de férias nº 5572 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANILCE ALMEIDA CHAVES**, CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40614

Portaria de férias nº 5573 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 02/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE,

matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/03/2025 a 02/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40615

Portaria de férias nº 5574 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ**, GERENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 24/05/2025) e (25/05/2025 a 03/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2025 a 15/05/2025) e (25/05/2025 a 03/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40616

Portaria de férias nº 5575 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/04/2025 a 11/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/04/2025 a 11/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024/SUPEL/RO
PROCESSO Nº 0046.068044/2022-24

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico nº 90080/2024** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE (KITS/REAGENTES) COM TODO SISTEMA/SOLUÇÃO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL EM REGIME DE "COMODATO", PARA ATENDER AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - LACEN/RO E DO LABORATÓRIO DE FRONTEIRA - LAFRON/RO, PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, DE FORMA CONTINUADA, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	72, 73, 74 e 75	R\$ 1.143.465,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.143.465,00

No valor total de **R\$ 1.143.465,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. Conforme o Termo de Referência (0055962042), Parecer nº 208/2024/PGE-SESAU (0047204772), Instrumento Convocatório PE nº 90080/2024 (0056433148), Relatório Estatístico (0058902933), Motivação da Homologação (0059043920) e Análise nº 114/2025/SESAU-NAP (0059112449). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059112475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.033124/2024-40

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS E INSUMOS DO EQUIPAMENTO GENEXPERT (XPERT MTB/RIF), PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE TUBERCULOSE (TRM/TB), CARGA VIRAL DE HBV, HCV E HIV, POR UM PERÍODO DE 1(UM) ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (CEMETRON).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA - ECT	18.628.083/0002-04	R\$ 25.432,00
VALOR TOTAL		R\$ 25.432,00

Conforme Termo de Referência (0058317494), Justificativa da Contratação (0058661768), Parecer nº 246/2025/PGE-SESAU (0058824425), Motivação da Homologação (0058904859) e Análise nº 113/2025/SESAU-NAP (0059050467). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo única da Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 25.432,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059050532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.016468/2025-75

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CIRURGIA PEDIÁTRICA NEONATAL PARA CORREÇÃO DE CARDIOPATIA CONGÊNITA TIPO ESTENOSE PULMONAR IMPORTANTE DE REPERCUSSÃO HEMODINÂMICA, EM FAVOR DO PACIENTE K.J.D.S INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DE PORTO VELHO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SSY HOLDYNG LTDA	41.413.977/0001-18	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 125.000,00

Conforme Termo de Referência (0058979239), Justificativa da Contratação (0058995298), Parecer nº 264/2025/PGE-SESAU (0059109302), Motivação da Homologação (0059117821) e Análise nº 118/2025/SESAU-NAP (0059189011). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059189067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.008656/2025-20

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO À EVENTOS DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, VISANDO ATENDER O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES NA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE RONDÔNIA, PROGRAMADA PARA ACONTECER NO PERÍODO DE 28 E 30 DE MAIO DE 2025, EM PORTO VELHO/RO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
GUIMARAES LIMA LTDA	38.822.842/0001-00	1, 2 e 5	R\$ 2.717,50
G. G. R. BISNETO LTDA	45.931.272/0001-43	3, 4 e 7	R\$ 1.182,50
FATOR GESTÃO LTDA	43.487.819/0001-38	8	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.350,00

Conforme Termo de Referência (0057976393), Justificativa da Contratação (0058977342), Parecer 922/2023/PGE-SESAU (0058686110), Motivação da Homologação (0058710659) e Análise nº 111/2025/SESAU-NAP (0058860588). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0058860646

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor por item

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos GLIMEPIRIDA 4 MG, DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG, EMPAGLIFLOZINA 10 MG, VALSARTANA 160 MG, HIALURONATO DE SÓDIO 0,4 % SOL. OFTÁLMICA, DAPAGLIFLOZINA 10 MG, RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, BISOPROLOL 2,5 MG, HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG, EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG, LEVANLÓDIPINO 2,5 MG, VALSARTANA 160 MG, RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML, EVOLOCUMABE 140 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, MELATONINA 3MG/ML, ARIPIPRAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, PERICIAZINA 1 %, ARIPIPRAZOL 1 MG/ML, CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG, CARBONATO DE LÍCIO 450 MG, TOPIRAMATO 100 MG, BETAISTINA 24 MG, CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG, CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG, ATOMOXETINA 10 MG, OMALIZUMABE 150 MG DE PÓ PARA SOLUÇÃO, DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG, PALMITATO DE PALIPERIDONA 100 MG/ML 1 ML, TOPIRAMATO 50 MG, CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, VENLAFAXINA 150 MG, OXCARBAZEPINA 6% SOLUÇÃO ORAL, OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, ARIPIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG e ARIPIPRAZOL 15 MG, conforme **solicitação médica** anexada nos autos.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **menor valor por item**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por item estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0058564071

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO OFERTADO**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Maior desconto ofertado.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de **ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA**, com objetivo de atender a paciente infantil internada no Hospital Infantil Cosme e Damião.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MAIOR DESCONTO OFERTADO**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o maior desconto ofertado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o maior desconto ofertado por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Maior desconto ofertado por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0058976700

Notificação nº 32/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): 0036.054670/2024-14

Matrícula Nº *****650

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0059192732

Portaria nº 2184 de 10 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.014184/2024-14, e Requerimento (0057908708).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao servidor(a) **JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº *****803, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII, no período de **09/06/2025 a 16/06/2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 07/12/2023, 26/03/2024 e 01/08/2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 7329 de 07 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 216 de 18/11/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059163040

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.008351/2025-18**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal nº.14.133/2024 e Decreto Estadual nº. 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CLASSE FARMACOLÓGICA (MEDICAMENTOS), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56	Ata de Registro de Preços 117/2024 (0058406316) Itens: 15 e 16	R\$ 1.560.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.560.000,00

No valor total de **R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)**. Conforme o Edital nº 90038/2024 (0058422184), Justificativa da Contratação (0059068980), Parecer jurídico nº 7/2024/PGE-GAB (0059066607), Relatório de Pesquisa de Preço (0058389650), Motivação da Homologação (0059177681) e Análise nº 117/2025/SESAU-NAP (0059185633). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059198135

Portaria nº 2222 de 11 de abril de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de análise dos documentos de qualificação técnica especificamente para a análise dos documentos relativos aos profissionais a serem disponibilizados na pretensa Contratação emergencial de empresa especializada para o gerenciamento da estrutura física e de pessoal, bem como a execução de serviços profissionais na área médico-hospitalar, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários para o pleno funcionamento do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), da Unidade de Assistência Médica Intensiva (AMI) e do Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO)**, visando assegurar o atendimento integral e contínuo aos usuários do SUS.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMECLATURA
Larissa Leite Pereira da Cruz	Sub-Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde	*****147	Membro
Geiferson Santos do Nascimento	Especialista em Saúde	*****147	Membro
Zilma Ferreira Mascarinho da Silva	Enfermeira	*****730	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*- assinado eletronicamente -***MICHELLE DAHIANE DUTRA**Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0059207317

Portaria nº 2038 de 03 de abril de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.000152/2025-53), Abertura de Processo em **09 de janeiro de 2025**, Despacho (0058865910) de **02 de abril de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de janeiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora **Bárbara Chagas Coêlho Higashi**, ocupante do cargo de Médico, Processo Seletivo, matrícula nº *******448**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia- CEMETRON/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0058934891

Portaria nº 2044 de 03 de abril de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.001174/2025-08), Abertura de Processo em **22 de janeiro de 2025**, Despacho (0058870876) de **02 de abril de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de janeiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **Thalita da Silva Bancalari**, ocupante do cargo de Médico, Processo Seletivo, matrícula nº *******470**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro- HB/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0058939999

Portaria nº 1984 de 01 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.004607/2025-18), Abertura de Processo em **28 de janeiro de 2025**, Despacho (0057705025) de **24 de fevereiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de janeiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **RENATA DE OLIVEIRA GIMENES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******185**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damiao- HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 1311 de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 59 de 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058819124

Portaria nº 1502 de 11 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.051337/2024-53), Abertura de Processo em **24 de outubro de 2024**, Despacho (0056453899) de **14 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *******432**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Buritis - HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058095143

Portaria nº 1988 de 01 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.012451/2024-80), Abertura de Processo em **27 de setembro de 2024**, Despacho (0057268503) de **11 de fevereiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **RAIMUNDO SELMO FRANCO PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *******783**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058824813

Portaria nº 1948 de 28 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.001642/2023-35), Abertura de Processo em **19 de fevereiro de 2023**, Despacho (0057956541) de **06 de março de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de fevereiro de 2023**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******869**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058725695

Portaria de férias nº 5553 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2025 a 29/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40641

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto

Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor preço global.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização do (HICD), incluindo de expansão indireta CHILLER, conforme projeto O.S 1430 (0057470651), com capacidade de 162 TR e Centrais de Ar Condicionados instaladas nos setores que não contemplam o sistema de refrigeração chiller, para atender as necessidade do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), **de forma emergencial, por um período de no máximo de 1 (um) ano, ou até que finalize o processo licitatório nº 0036.106428/2022-71.**

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço global*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor global estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0059220726

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 5591 de 10 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 24/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40626

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 57 de 10 de abril de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período referente ao Abono Pecuniário do (a) servidor (a) **HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****151, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente marcada 01/02/2025 a 10/02/20; a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) ano exercício de 2025 em virtude da licença médica do período anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Portaria nº 967 de 11/02/2025(0057273846)

Protocolo 0059191027

Portaria de férias nº 5617 de 11 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA CHIANCA**, ENFERMEIRO, matrícula *****022, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2025 a 27/07/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40639

Portaria de férias nº 5618 de 11 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA CHIANCA**, ENFERMEIRO, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2025 a 27/07/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40640

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 5590 de 10 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE WILSON GOMES DA SILVA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(21/11/2025 a 30/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2025 a 12/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC40625

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 108 de 03 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

Considerando o processo nº 0053.000631/2025-70;

Considerando a NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPAA.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 140 de 12 de junho de 2023 (0038967004).

Art. 2º **DESIGNAR** como membros os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, como representantes titulares indicados pelo empregador:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMECLATURA
ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	*****807	PRESIDENTE
EDICLEUSA MOREIRA VIANA	Técnico em Segurança do Trabalho	*****262	TITULAR

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA, como representantes titulares e seus respectivos suplentes eleitos pelos empregados, conforme Ata 0058930128:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMECLATURA
JANDIR PAULO SCHAEFER	Motorista	*****707	TITULAR
ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	Técnico em Enfermagem	*****552	TITULAR
GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS	Enfermeira	*****946	TITULAR
EDILUCIA ALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	*****945	TITULAR
CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA	Técnico em Enfermagem	*****735	TITULAR
LUZIA DE BRITO FIGUEREDO	Chefe de Núcleo V	*****273	TITULAR
LAYNARA DAMASCENO CRUZ	Enfermeira	*****066	1º Suplente
CÉLIA APARECIDA MACIEL SOUZA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****768	2º Suplente
SORAIA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****587	3º Suplente
DIANA FREIRE SOUZA	Técnico Administrativo	*****303	4º Suplente

Art. 4º O mandato dos membros indicados e eleitos da CIPA terá duração de um ano, permitida uma reeleição.

Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão.

Art. 6º Os membros da Comissão terão direito a 10 horas de folga mensal, conforme portaria Nº 1968/2018/SESAU-CRH, publicada no Diário oficial de Rondônia em 31/10/2018 (3519093).

Art. 7º O Vice-presidente deverá ser eleitos dentre os representantes dos servidores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0058959330

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 5592 de 11 de abril de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o **23/09/2024 a 02/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/09/2024 a 02/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2025 a 24/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

CICLEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC40627

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria de férias nº 5615 de 11 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n. decreto nº 99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 12/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS DEBONI DA SILVA, FHEMERON - ASSESSOR VI - CDS-06 ***, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 12/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE

Protocolo DOC40636

Portaria nº 171 de 11 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.001326/2025-13.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Leonardo de Souza Soares**, matrícula nº *****373, CPF. ***.721.722-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESAFONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

20873390-391.5.00.0010022025NE000788 39.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de abril de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059232903

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 5595 de 11 de abril de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNEMARIE SCHOSSIG**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC40630

Portaria de férias nº 5596 de 11 de abril de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA**, ENFERMEIRO, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia,

do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025)** e **(17/12/2025 a 26/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)** e **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC40631

Portaria de férias nº 5597 de 11 de abril de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****027 Nome ALBER SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			

2	Matricula *****316 Nome ANTONIO DONATO PEREIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (02-01-2025) Fim (16-01-2025)	Início (01-04-2025) Fim (15-04-2025)		
3	Matricula *****978 Nome GILVANDER GREGORIO DE LIMA Cargo AGEVISA - Diretor-Geral da AGEVISA - CDS-17	Início (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
4	Matricula *****352 Nome MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ Cargo AGEVISA - Gerente Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica - CDS-05	Início (17-09-2025) Fim (16-10-2025)			

Protocolo DOC40632

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0036.004728/2025-60

O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a pedido do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, pelo período de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
M A VIAGENS E TURISMO LTDA	05.543.356/0001-95	Ata nº 252/2024 (0057598052) Item: 01	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 175.000,00

No valor total de R\$ 175.000,00 (**cento e setenta e cinco mil reais**), Conforme o Termo de Referência (0057449177), Justificativa da necessidade da contratação (0057608796), Parecer referencial de Adesão de Ata "carona" da lei 14.133/2021 (0058802774), Relatório de Pesquisa de Preço (0058904495), Motivação da Homologação (0058459583) e Análise nº 96/2025/SESAU-NAP (0058467039). Publique-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Direção Geral

IESPRO

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0058796573

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 4334 de 09 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PEALE e PROAFI REGULAR, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Juliana da Silva Santos

Membro: Geisiane Miguel dos Santos

Membro: Cassia Alves Bisi

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Gilmara Dias dos Santos Santana

Membro: Maria do Amparo Torres Souza

Membro: Maria de Fátima da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M.Paulo Freire

Protocolo 0059152294

Portaria nº 4374 de 10 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos executados no ano 2025, do programa PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) celebrado entre o Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ nº **.***.***/0001-48, que tem por objeto a prestação dos serviços executados nas dependências da EEEF. Rui Barbosa de Oliveira, localizada no município de Seringueiras/RO.

1 - Lucia Rodrigues de Oliveira - Matrícula *****468, Fiscal de Contrato;

2 - Vânia Aparecida da Silva Evangelista, matrícula nº *****326, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 0059173709

Portaria nº 4357 de 09 de abril de 2025

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade, processo administrativo de aquisição de material de consumo, Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Pessoa Física e Material Permanente nº. 0029.020825/2025-99 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA para atendimento ao PDDE- - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- QUALIDADE/CONECTADA E ITINERÁRIOS como Membros sob a Presidência do primeiro:

I COMISSÃO DE COMPRAS:

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.***.***-00/ MATRÍCULA: 3001***713

FABIANE MARIA FIGUEIREDO CPF: 535.***.***-04/ MATRÍCULA: 300***465

MIDIAN BEZERRADO NASCIMENTO CPF: 758.***.***-34 /MATRÍCULA: 300***298

II COMISSÃO DE RECEBIMENTO CONTROLE E QUALIDADE

JOSIANE DA SILVA SANTOS CPF: 921.***.***-00/ MATRÍCULA: 300***770

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.***.***-91/ MATRÍCULA: 300***025

ROSILENE EUFRAZIA SOARES DE OLIVEIRA CPF: 645.***.***-72/ MATRÍCULA: 300***730

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0059156151

Portaria de férias nº 5588 de 10 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA GIOTTO DO ROSARIO**, ASSESSOR, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/03/2025 a 04/04/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/03/2025 a 04/04/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40623

Portaria nº 4287 de 09 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.020117/2025-58),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula *****927, para responder pela Gerência de Cálculos / SEDUC-GCALC, em substituição da titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, matrícula *****853, no período de **23/03/2025 a 05/04/2025**, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059114754

Portaria nº 4312 de 09 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.020216/2025-30),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELISANGELA FERREIRA MOREIRA**, matrícula *****752, para responder pela Coordenadoria de Programas / SEDUC-CPROG, em substituição da titular **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**, matrícula *****210, no período de **08/04/2025 a 10/04/2025**, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059134860

Portaria nº 4315 de 09 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (00029.020527/2025-07),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SÔNIA MARIA DO CARMO SOUZA ARAÚJO**, matrícula *****331, para responder pela Gerência de Aposentadoria / SEDUC-GA, em substituição da titular **MARIA ELIZABET DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula *****900, no período de **08/04/2025 a 12/04/2025**, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059136296

Portaria nº 4173 de 07 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.019983/2025-04),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MÁRCIA DE ALMEIDA GALVÃO**, matrícula *****893, para responder pela Gerência de Provimento, Avaliação e Desempenho / SEDUC-GPAD, em substituição da titular **ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA**, matrícula *****166, no período de **09/04/2025 a 18/04/2025**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 1201 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059035476

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E O CONTRATADO IRENILDO PEREIRA ASSUNÇÃO .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender 100 dias letivos a EEEFM Primavera para o ano letivo de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.660,40 (um mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, referente ao Contrato de nº 01 , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 1.660,40 (um mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), Licitação: Dispensa de Licitação-Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.015999/2025-30

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera e **Irenildo Pereira Assunção** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0059176846

EXTRATO

Processo: 0005.006119/2024-21

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): Conselho Escolar da **EMEI Altenir Tavares de Oliveira** - Rolim de Moura/RO

Objeto: aquisição de playground.

Valor: R\$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais)

referência da justificativa id SEI: 0058332522

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola de Ensino Infantil Altenir Tavares de Oliveira** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para a criação de um ambiente recreativo e mais atraente que fará parte da rotina de atividades extraclasse das salas de aula. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da Escola de Ensino Infantil Altenir Tavares de Oliveira, em Rolim de Moura/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da Escola de Ensino Infantil Altenir Tavares de Oliveira**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Educação

Protocolo 0058332599

EXTRATO

Processo:0005.005523/2024-88

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): Conselho Escolar da **EEEM JOÃO BENTO DA COSTA** - PORTO VELHO/RO

Objeto: Reforma Predial

Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

referência da justificativa id SEI: 0059119375

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio João Bento da Costa, Porto Velho-RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio João Bento da Costa, Porto Velho-RO**.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio João Bento da Costa, Porto Velho-RO**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema*.

Protocolo 0059149139

EXTRATO

Processo: 0029.068670/2024-91

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): Conselho Escolar da **EMEF ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO** - Porto Velho/RO

Objeto: Construção de bloco de Banheiro.

Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

referência da justificativa id SEI: 0058948074

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEF ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da **EMEF ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO**, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da EMEF ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Porto Velho, *data e hora do sistema*.**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058948093

EXTRATO**Da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público**

Processo Nº 0029.014883/2025-83

Interessado: Associação de Pais da Escola Família Agrícola Cone Sul de Cerejeiras - Manoel Ribeiro (AEFACS)

CNPJ: 18.794.865/0001-32

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais.

Referência da justificativa id SEI: 0059067116

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação de Pais da Escola Família Agrícola Cone Sul de Cerejeiras - Manoel Ribeiro (AEFACS) é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme atestado de exclusividade e Estatuto Social. A Escola Família Agrícola (EFA) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para a educação do campo, promovendo inclusão social e desenvolvimento rural sustentável.

VALOR E FINALIDADE

Será repassado o montante de R\$ 765.804,28 (setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado à manutenção das atividades da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro (EFA), incluindo

educação contextualizada, formação técnica e profissional, acompanhamento pedagógico e apoio às famílias dos estudantes. Os recursos cobrirão despesas operacionais, salários e encargos sociais.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Associação de Pais da Escola Família Agrícola Cone Sul de Cerejeiras - Manoel Ribeiro - AEFACS, inscrita sob CNPJ nº 18.794.865/0001-32, atende atualmente 38 alunos do ensino médio e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, com autonomia pedagógica, administrativa e financeira, que depende de recursos públicos para manter suas atividades.

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059074286

EXTRATO

Da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

Processo nº 0029.014886/2025-17

Interessado: Associação Família Agrícola "Itapirema" de Jí-Paraná (APEFAIJIP)

CNPJ: 02.703.555/0001-25

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa id SEI: 0059076533

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação Família Agrícola "Itapirema" de Jí-Paraná (APEFAIJIP) é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme atestado de exclusividade e Estatuto Social. A Escola Família Agrícola (EFA) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para a educação do campo, promovendo inclusão social e desenvolvimento rural sustentável.

VALOR E FINALIDADE

Será repassado o montante de R\$ 3.531.669,20 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil seiscientos e sessenta e nove reais e vinte centavos), destinado à manutenção das atividades da Escola Família "Itapirema" (EFA), incluindo educação contextualizada, formação técnica e profissional, acompanhamento pedagógico e apoio às famílias dos estudantes. Os recursos cobrirão despesas operacionais, salários e encargos sociais.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Associação Família Agrícola "Itapirema" de Jí-Paraná (APEFAIJIP), inscrita sob CNPJ nº 02.703.555/0001-25, atende atualmente 207 alunos do ensino médio e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, com autonomia pedagógica, administrativa e financeira, que depende de recursos públicos para manter suas atividades.

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059078437

EXTRATO

Da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

Processo nº 0029.014881/2025-94

Interessado: Associação Família Agrícola de Vale do Guaporé (FAVAG)

CNPJ: 07.100.011/0001-92

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa id SEI: 0059081285

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação Família Agrícola de Vale do Guaporé (AFAVAG) é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme atestado de exclusividade e Estatuto Social. A Escola Família Agrícola de Vale do Guaporé (EFA) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para a educação do campo, promovendo inclusão social e desenvolvimento rural sustentável.

VALOR E FINALIDADE

Será repassado o montante de R\$ 2.307.493,26 (dois milhões, trezentos e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), destinado à manutenção das atividades da Escola Família Vale do Guaporé (EFA), incluindo educação contextualizada, formação técnica e profissional, acompanhamento pedagógico e apoio às famílias dos estudantes. Os recursos cobrirão despesas operacionais, salários e encargos sociais.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Associação Família Agrícola de Vale do Guaporé (AFAVAG), inscrita sob CNPJ nº 07.100.011/0001-92, atende atualmente 112 alunos do ensino médio e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, com autonomia pedagógica, administrativa e financeira, que depende de recursos públicos para manter suas atividades.

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059084393

EXTRATO

Da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

Processo nº 0029.003147/2025-08

Interessado: Associação de Pais Escola Família Agrícola de Cacoal (APEFAC)

CNPJ: 02.425.913/0001-85

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Referência da justificativa id SEI: 0059100931

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação de Pais Escola Família Agrícola de Cacoal (APEFAC) é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme atestado de exclusividade e Estatuto Social. A Escola Família Agrícola (EFA) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para a educação do campo, promovendo inclusão social e desenvolvimento rural sustentável.

VALOR E FINALIDADE

Será repassado o montante de R\$ 2.458.702,15 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e dois reais e quinze centavos), destinado à manutenção das atividades da Escola Família Agrícola de Cacoal, incluindo educação contextualizada, formação técnica e profissional, acompanhamento pedagógico e apoio às famílias dos estudantes. Os recursos cobrirão despesas operacionais, salários e encargos sociais.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Associação de Pais Escola Família Agrícola de Cacoal (APEFAC), inscrita no CNPJ sob nº 02.425.913/0001-85, atende atualmente 243 alunos do ensino fundamental e médio, e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, com autonomia pedagógica, administrativa e financeira, que depende de recursos públicos para manter suas atividades.

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0059103918

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E O CONTRATADO COOPEIXE - COOPERATIVA DE PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender o 1º semestre (100 dias) de 2025 da EEEFM Primavera.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.286,32 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, referente ao Contrato de nº 02, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ R\$ 1.286,32 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), Licitação: Dispensa de Licitação- Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.015999/2025-30

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera e **Nara Regina de Souza Cruz** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0059185790

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E A CONTRATADA ERLAINE GONÇALVES DA SILVA DIAS COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender 100 dias letivos da EEEFM Primavera para o ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.501,26 (um mil quinhentos e um reais e vinte e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 1.501,26 (um mil quinhentos e um reais e vinte e seis centavos) Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.015999/2025-30

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera- e **Erlaine Gonçalves da Silva Dias Costa**- Representante Legal.

Protocolo 0059199052

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório ,

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO) CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABACATE -; ABACAXI POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ ; AÇAFRÃO (CONDIMENTO); POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA BANANA COMPRIDA (DA TERRA) BANANA NANICA BANANA PRATA CEBOLINHA; CHICÓRIA COENTRO COUVE; INHAME; LARANJA PERA; LIMÃO; MAMÃO PAPAIA; MACAXEIRA (MANDIOCA); POLPA DE FRUTA,); MELANCIA; MELÃO; PEPINO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; RÚCULA ; TANGERINA; TOMATE em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.150,10 (três mil cento e cinquenta reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.021105/2025-41

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Jana Gusmão Dutra de Lima

CONTRATANTE

Protocolo 0059199158

Portaria nº 4394 de 10 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PNAE E PDDE'S, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Juliana da Silva Santos

Membro: Geisiane Miguel dos Santos

Membro: Cassia Alves Bisi

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Gilmara Dias dos Santos

Membro: Maria do Amparo Torres Souza

Membro: Maria de Fátima da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M. Paulo Freire

Protocolo 0059199897

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA CANTINA**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25707>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/04/2025, às 13:55

PARTES**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola EEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira**CONTRATADO:** Tiales dos Santos Alves**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente permissão de uso de bem público imóvel de propriedade do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação, a título precário, remunerado, para exploração comercial pelo Permissionário da área edificada e exclusivamente destinada à CANTINA ESCOLAR da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira localizada no município de Ji-Paraná/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela utilização do uso da cantina para exploração comercial da cantina escolar, objeto da presente Permissão, o Permissionário pagará ao Conselho Escolar (UNIDADE EXECUTORA), a quantia mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto na Cláusula Terceira do presente Termo.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 anos, a partir de 05 de abril de 2025.

ASSINAM: Vivian Westphal e Tiales dos Santos Alves

Protocolo 0059200711

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, CNPJ Nº 84.651.942/0001-20 , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ESTATUTO E REGULAMENTO PRÓPRIO, AUTORIZA A EMPRESA M. S DE SOUZA EIRELI, A FORNECER À EEEFM ANGELINA DOS ANJOS, OS PRODUTOS ABAIXO:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	Cenoura, crua	Kg	68,000	7,10	482,80
13	Castanha-do-Brasil	Kg	7,000	80,60	564,20
16	Extrato de tomate	Litro	20,000	9,50	190,00
17	Farinha de mandioca amarela	Kg	44,000	9,99	439,56
23	Mamão papaia	Kg	40,000	10,00	400,00
24	Milho verde enlatado, drenado	Kg	5,000	17,30	86,50
28	Pão de trigo, francês	Kg	117,000	18,50	2.164,50
Total Geral					R\$ 4.327,56

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057056717), seus anexos, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

2 - Prazo de Entrega: 01 dia após a emissão desta Ordem de Fornecimento.

3 - Condições de Entrega: Imediata

4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar Angelina dos Anjos

5 - Endereço: Avenida Santa Cruz - Nº 1541 Setor 03

Costa Marques -RO, 10 de fevereiro de 2025

**Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho**

Protocolo 0057195761

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, CNPJ Nº 84.651.942/0001-20 , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ESTATUTO E REGULAMENTO PRÓPRIO, AUTORIZA A MS COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA, A FORNECER À EEEFM ANGELINA DOS ANJOS, OS PRODUTOS ABAIXO:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacate	Kg	26,000	4,99	129,74
2	Açúcar cristal	Kg	30,000	3,99	119,70
3	Arroz tipo 1	Kg	325,000	4,19	1.36175
4	Aveia em flocos	Kg	39,000	17,20	670,80
5	Alho, cru	Kg	4,000	31,90	127,60
6	Beterraba	Kg	10,000	5,99	59,90
7	Carne bovina acém, moída	Kg	122,000	19,90	2.427,80
8	Carne bovina acém, cubo	Kg	137,000	21,90	3.000,30
9	Café em pó torrado	Kg	4,000	50,98	203,92
11	Colorau	Kg	1,000	12,00	12,00
12	Canela em pó	Kg	2,000	126,00	252,00
14	Cebola, crua	Kg	24,000	4,10	98,40
15	Creme de leite	Litro	5,000	17,10	85,50
18	Feijão carioca tipo 1	Kg	48,000	4,99	239,52
19	Leite de vaca integral	Litro	393,000	6,99	2.747,07
20	Macarrão de trigo	Kg	30,000	8,25	247,50
21	Manteiga sem sal	Kg	5,000	19,90	99,50
22	Maçã Fuji com casca	Kg	15,000	12,30	184,50
25	Óleo de soja	Litro	55,000	8,63	474,65
26	Ovos de galinha inteiro	Dúzia	30,000	10,05	301,50
27	Peito de frango congelado sem pele	Kg	152,000	17,75	2.698,00
29	Repolho branco	Kg	20,000	5,65	113,00
30	Sal dietético	Kg	10,000	2,10	21,00
31	Sobrecoxa de frango sem pele	Kg	106,000	13,10	1.388,60
32	Tomate com semente, cru	Kg	146,000	9,67	1.411,82
Total Geral					R\$ 18.476,07

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057056717), seus anexos, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

2 - Prazo de Entrega: 01 dia após a emissão desta Ordem de Fornecimento.

3 - Condições de Entrega: Imediata

4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar Angelina dos Anjos

5 - Endereço: Avenida Santa Cruz - Nº 1541 Setor 03

Costa Marques -RO, 10 de fevereiro de 2025

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0057195759

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO) CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABACATE -;ABACAXI POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA);ABÓBORA CABOTIÁ ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA BANANA COMPRIDA (DA TERRA) BANANA NANICA BANANA PRATA CEBOLINHA;CHICÓRIA COENTRO COUVE; INHAME; LARANJA PERA; LIMÃO; MAMÃO PAPAIA; MACAXEIRA (MANDIOCA); POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ (CONGELADA);MELANCIA; MELÃO;PEPINO;PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE; RÚCULA ; TANGERINA; TOMATE em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 34.901,00 (trinta e quatro mil novecentos e um reais).

PROCESSO: 0029.020498/2025-75

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Clarina Carneiro de Moraes

CONTRATANTE

Protocolo 0059110410

EXTRATO

Processo: 0029.074428/2024-56

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): Conselho Escolar da **EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO**

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade

Valor: R\$ 1.167.886,75 (um milhão, cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

referência da justificativa id SEI: 0059154181

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade na EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016. O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria visa atender à determinação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 01/2013, firmado com o Ministério Público de Rondônia, que estabelece a necessidade de implementação de medidas de segurança e acessibilidade nas escolas estaduais.

A singularidade do objeto justifica-se pela necessidade de garantir a segurança estrutural das unidades escolares, prevenindo riscos de incêndio e promovendo a inclusão. O repasse ao Conselho Escolar permitirá a execução direta das melhorias necessárias, garantindo o cumprimento das normativas de segurança e acessibilidade. A implementação dessas ações busca assegurar um ambiente escolar adequado para alunos, professores e demais usuários, em conformidade com os princípios da administração pública.

Ademais, a execução do objeto desta parceria só pode ser realizada pelo Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino, tendo em vista que as metas estabelecidas pelo TAC nº 01/2013 e Processos Judiciais Eletrônicos 7030762-24.2019.8.22.0001, 7004084-97.2018.8.22.0003 e 7010219-74.2022.8.22.0007 devem ser atendidas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas escolas elencadas nos autos dos processos judiciais relacionados. Essa exclusividade decorre do papel dessas entidades na gestão escolar e da sua atribuição como unidade executora dos recursos destinados à manutenção e adequação da infraestrutura educacional.

Em síntese, a inexigibilidade do chamamento público se justifica, pois não há possibilidade de concorrência entre diferentes organizações da sociedade civil para atender às especificidades do presente caso.

Conseqüentemente fica desconsiderado o Extrato (0057992220), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 46, publicação: 11/03/2025.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059154245

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Duque de Caxias.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO) CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABACATE -; ABACAXI POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ ; AÇAFRÃO (CONDIMENTO); POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA BANANA COMPRIDA (DA TERRA) BANANA NANICA BANANA PRATA CEBOLINHA; CHICÓRIA COENTRO COUVE; INHAME; LARANJA PERA; LIMÃO; MAMÃO PAPAIA; MACAXEIRA (MANDIOCA); POLPA DE FRUTA,); MELANCIA; MELÃO; PEPINO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; RÚCULA ; TANGERINA; TOMATE em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.635,30 (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.020494/2025-97

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Jeferson Sales Guimarães

CONTRATANTE

Protocolo 0059110078

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO) CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: ABACAXI POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ ; AÇAFRÃO (CONDIMENTO); POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA BANANA COMPRIDA (DA TERRA) BANANA NANICA BANANA PRATA CEBOLINHA; CHICÓRIA COENTRO COUVE; LARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA (MANDIOCA); POLPA DE FRUT ; MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; RÚCULA ; TANGERINA; TOMATE em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.118,50 (seis mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.020515/2025-74

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA
Clayton Amaral Batista
CONTRATANTE

Protocolo 0059110905

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO) CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ ; AÇAFRÃO (CONDIMENTO); POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA BANANA COMPRIDA (DA TERRA) BANANA NANICA BANANA PRATA CEBOLINHA; CHICÓRIA COENTRO COUVE; LARANJA PERA; LIMÃO MACAXEIRA (MANDIOCA); POLPA DE FRUTA,); MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; RÚCULA ; TANGERINA; TOMATE em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 21.281,20 (vinte e um mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.020512/2025-31

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Célio Leandro da Silva

CONTRATANTE

Protocolo 0059110832

Portaria nº 4211 de 08 de abril de 2025

Designar a servidora para exercer a função de Inspectora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lúcia Helena de Barros, matrícula n. *****166, para exercer a função de Inspectora Escolar, na Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059066477

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**CONTRATADO: **JEAN ALVES PINTO** CPF: **012.***.***-08**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000802/2025-68, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 4.484,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais),

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 10/10/2025 à 31/06/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.008743/2025-76

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA e **JEAN ALVES PINTO** - Produtor/Contratado.

CUJUBIM, 10 de Abril de 2025.

Protocolo 0058917263

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **MESAC FRANCISCO NUNES** CPF: **681.***.***-49**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000802/2025-68, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 1.312,50 (Um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 10/04/2025 à 30/06/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.008743/2025-76

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA e **MESAC FRANCISCO NUNES** - Produtor/Contratado.

CUJUBIM, 10 de Abril de 2025.

Protocolo 0058918762

Portaria nº 4332 de 09 de abril de 2025

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho destinada ao acompanhamento, orientação e aplicação das avaliações de desempenho dos servidores lotados nas Superintendências Regionais de Educação e escolas pertencentes ao Programa de Educação Integral - PEI que ofertam o referido programa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e Lei Complementar nº 1.214 de 22 de dezembro de 2023 e da Portaria nº 1.861/SEDUC, de 15 de fevereiro de 2024, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Educação Integral- PEI.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento e aplicação da Avaliação de Desempenho aos servidores lotados nas Superintendências Regionais de Educação, a equipe gestora e todos os servidores lotados nas escolas que ofertam o Programa de Educação Integral - PEI.

Art. 2º As Comissões terão a responsabilidade de coordenar, orientar, aplicar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho das escolas do Programa de Educação Integral - PEI no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, em todas as suas etapas.

Art. 3º A Comissão que trata esta Portaria será composta pelas equipes:

I - Comissão Estadual -Coordenação do Programa de Educação Integral do Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Coordenação do Programa de Educação Integraldo Ensino Médio lotadas na Gerência de Educação Integral - GEI/CEB/DGE;

II - Comissão Regional - Técnicos das Superintendências Regionais de Educação, coordenador(a) pedagógico(a) lotados nas Superintendências Regionais de Educação e os superintendentes regionais de educação que atendam ao Programa de Educação Integral - PEI em sua jurisdição.

Art. 4º São atribuições da Comissão Estadual de Avaliação de Desempenho lotados na Secretaria de Estado da Educação - GEI/CEB/DGE:

I - coordenar o processo de Avaliação de Desempenho das escolas do Programa de Educação Integral - PEI no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

II - divulgar o cronograma junto as Superintendências Regionais de Educação - Super e as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia que atendem ao Programa de Educação Integral - PEI;

III - orientar as Comissões Regionais sobre a aplicação da Avaliação de Desempenho;

IV - cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Programa de Educação Integral - PEI;

V - elaborar a avaliação de todas as funções que serão avaliadas e distribuir os critérios avaliativos;

VI - atuar como instância final, no julgamento de recursos inerentes ao processo de avaliação;

VII - julgar, em última instância, os recursos interpostos contra o resultado apresentado pelas Comissões Regionais no prazo de 48 horas, após o recebimento dos recursos;

VIII - realizar a aplicação da Avaliação de Desempenho para a função de técnico responsável pelo acompanhamento e monitoramento das escolas do Programa de Educação Integral - PEI lotados nas Superintendências Regionais de Educação;

IX - zelar pela legalidade e lisura do processo avaliativo.

Art. 5º São atribuições da Comissão Regional de Avaliação de Desempenho lotados nas Superintendências Regionais de Educação - SUPERS:

I - coordenar o processo de Avaliação de Desempenho das escolas do Programa de Educação Integral - PEI no âmbito da Superintendência;

II - divulgar o cronograma junto as escolas jurisdicionadas que atendem ao Programa de Educação Integral - PEI;

III - orientar as equipes gestoras sobre a aplicação da avaliação de desempenho;

IV - cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Programa de Educação Integral - PEI;

V - encaminhar a Comissão Estadual os recursos inerentes ao processo de avaliação;

VI - encaminhar os resultados das avaliações realizadas a comissão estadual;

VII - realizar a aplicação da avaliação de Desempenho para a função de Gestor Escolar/Diretor e Coordenador Administrativo e Financeiro/Vice-Diretor das escolas do Programa de Educação Integral - PEI lotados nas escolas que atendem ao Programa de Educação Integral - PEI;

VIII - zelar pela legalidade e lisura do processo avaliativo.

Art. 6º Ficam designados os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída no âmbito da Secretaria de Estado da Educação:

1 - Fabiana Aparecida Neves Freire, matrícula: ****635, CPF: ***.***.*** - 20 - Coordenadora do Programa de Educação Integral - PEI, Ensino Médio;

2 -Andréia Batista da Silva, matrícula: ****008, CPF: ***.***.*** - 68 - Coordenadora do Programa de Educação Integral - PEI, Ensino Fundamental;

3 - Valesca Galdino Lima Vieira, matrícula: ****471, CPF: ***.***.*** - 00 - Especialista Pedagógica do Programa de Educação Integral - PEI, Ensino Médio;

4 - Vitória Régia Mustafá Borges da Silva, matrícula: ****033, CPF: ***.***.*** - 49 - Especialista Pedagógica do Programa de Educação Integral - PEI, Ensino Fundamental;

5 -Maria Luiza Coelho Trindade Araújo, matrícula: ****144, CPF: ***.***.*** - 49 - Especialista em Gestão do Programa de Educação Integral - PEI, Ensino Médio;

6 - Iranilde Mendes da Silva, matrícula: ****267, CPF: ***.***.*** - 49 - Especialista em Gestão do Programa de Educação Integral - PEI, Ensino Fundamental;

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída no âmbito das Superintendência Regional de Educação:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO

- 1- Superintendente: Liana Silva de Almeida Lima, matrícula: ****150, CPF: ***.***.*** - 04;
 2 - Coordenadora Pedagógica: Gilceli Correia de Oliveira, ****465, CPF: ***.***.*** - 00;
 3 - Técnica da SUPER: Glória de Lourdes Silva de Oliveira Melo, ****247, CPF: ***.***.*** - 91;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PIMENTA BUENO

- 1- Superintendente: Eliane Cristina Faria, matrícula: ****882, CPF: ***.***.*** - 49;
 2 - Coordenadora Pedagógica: Luciana Gonçalves Krohn, ****529, CPF: ***.***.*** - 57;
 3 - Técnica da SUPER: Ana Lúcia Moraes Batista, ****211, CPF: ***.***.*** - 34;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CACOAL

- 1- Superintendente: Severino Bertino Neto, matrícula: ****530, CPF: ***.***.*** - 87;
 2 - Coordenadora Pedagógica: Célia Klein, ****234, CPF: ***.***.*** - 20;
 3 - Técnica da SUPER: Joziany Vieira da Silva Loose, ****916, CPF: ***.***.*** - 00;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE VILHENA

- 1- Superintendente: Nilta Moreira Braga Nunes, matrícula: ****746, CPF: ***.***.*** - 15;
 2 - Coordenadora Pedagógica: Maria de Fátima Oliveira, ****728, CPF: ***.***.*** - 15;
 3 - Técnica da SUPER: Kelly Veloso Fernandes, ****293, CPF: ***.***.*** - 49;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

- 1- Superintendente: Rita de Cássia de Souza Cabral Degam, matrícula: ****397, CPF: ***.***.*** - 53;
 2 - Coordenadora Pedagógica: Vanusa Medeiros da Silva, ****678, CPF: ***.***.*** - 20;
 3 - Técnica da SUPER: Keila Santos Coelho, ****293, CPF: ***.***.*** - 49.

Art. 8º Os servidores que compõem essa comissão ficam vinculados a sua permanência na mesma até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos ao qual foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada, bem como cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração de acordo com o interesse público, mediante decisão da Secretária de Estado da Educação.

Art. 9º Todos os servidores lotados nas escolas serão avaliados pelos técnicos que acompanham o programa lotados nas Superintendências Regionais de Educação e os gestores da referida escola.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

Irany de Oliveira Lima Moraes
 Diretora Geral de Educação
Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
 Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059151464

Portaria nº 4213 de 08 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de março de 2025, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003100/2023-74, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Machadinho- RO, com sede na Rua Diomero de Moraes Borba, 2525 Centro- CEP 76.868-000, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação Machadinho do Oeste

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação - SUPER	Fiscal de Contrato	Edileuza Almeida de Oliveira Soares	*****079
	Fiscal Substituto	Tatiane Queiroz Ribeiro	*****321
CEEJA Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Marisa Rosane Barioni	*****155

	Fiscal substituto	Izidio Souza Filho	*****403
EEEFM Professora Maria Conceição de Souza	Fiscal de contrato	Cassia Regina Nogueira Agostinho	*****416
	Fiscal substituto	Lucilene Gonçalves de Souza	*****223
EEEFM Alberto Nepomuceno	Fiscal de contrato	Welitom Ramos Grachet	*****297
	Fiscal substituto	Léia Cristina Miquelino	*****096

Servidores para fiscais de contrato - Regional de Educação Machadinho do Oeste / Município de Vale do Anari

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Fiscal de Contrato	Viviane Álvares Palomo Vardan	*****519
	Fiscal substituto	Valquiria Cardoso da Cruz Costa	*****831

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

Comissão de Recebimento de serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação - SUPER Machadinho do Oeste		
Designação	Nome	Matrícula
Membro	Watila Ramos Grachet	*****349
Membro	Poliana dos Anjos Machado	*****126
Membro	Fábia Iraci de oliveira	*****933
Suplente	Andreia Corrêa	*****395

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2025, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 5455 de 23 de setembro de 2024 (0048063801).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059068221

Portaria nº 4226 de 08 de abril de 2025

Dispensa assessora do exercício da função de Inspectora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná/RO, a contar de 4 de abril de 2025, a assessora VIII **Maria Cavalcante Vicente**, matrícula n. *****616, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria n. 6680 de 17/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n. 95, de 23/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059085502

Portaria nº 4199 de 07 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de março de 2025, considerando o Despacho (0059058287), sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340)**, presente no processo 0029.004602/2025-84, vinculado ao Processo nº 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0056818342), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0056818341), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0056818343) e Planilha (0056839027), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

Nº	Unidade	Designação	Nome	Matrícula
1	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal de Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033
		Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
2	EEEF Casa de Davi	Fiscal de Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
		Fiscal Substituto	Maria Do Socorro G. Leite	*****511
3	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
		Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
4	EEEF Nossa Senhora Do Amparo	Fiscal de Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
		Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
5	EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edineia Ferreira da Silva Batista	*****572
		Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
6	EEEFM Rio Branco	Fiscal de Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
		Fiscal Substituto	Fabrcia Silva Medeiros	*****051
7	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal de Contrato	Marlene Rodrigues da Silva Benedito	*****267
		Fiscal Substituto	Neozenilza Almeida de Cristo	*****268

8	EEEFM Duque de Caxias	Fiscal Contrato de	Jeferson Sales Guimarães	*****274
		Fiscal Substituto	Marly de Lima Ribeiro	*****554
9	EEEF Branca de Neve	Fiscal Contrato de	Hindira de Melo Mendes	*****637
		Fiscal Substituto	Regina Celia M. de Souza	*****332
10	EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal Contrato de	João Bosco Viana de Oliveira	*****719
		Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
11	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal Contrato de	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	*****070
		Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
12	EEEFM Paulo Freire	Fiscal Contrato de	Sandra Alves da Silva Nogueira	*****926
		Fiscal Substituto	Silvani Antunes dos Reis Souza	*****806
13	EEEFM São Luiz	Fiscal Contrato de	Edna Celestino dos Passos	*****553
		Fiscal Substituto	Maria Do Livramento Campos	*****363
14	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal Contrato de	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
		Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
15	EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal Contrato de	Anderson Gomes dos Santos	*****734
		Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
16	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal Contrato de	Valdirene da Silva Santos Ferreira	*****383
		Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
17	EEEF Princesa Izabel	Fiscal Contrato de	Claudia Rodrigues Portela	*****345
		Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345
18	EEEFM General Osório	Fiscal Contrato de	Jana Gusmão Dutra de Lima	*****555
		Fiscal Substituto	Reinaldo Roque dos Santos Menezes	*****415
19	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	Fiscal Contrato de	Mabio Garcia dos Santos	*****027
		Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
20	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal Contrato de	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
		Fiscal Substituto	Ozimar Rosa dos Santos	*****980
21	IEE Carmela Dutra	Fiscal Contrato de	Ionira Melo da Silva	*****658
		Fiscal Substituto	Denise Andrade Martins de Azevedo	*****021
22	EEEFM Major Guapindaia	Fiscal Contrato de	Célio Leandro Da Silva	*****222
		Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	*****236
23	EEEFM João Bento da Costa	Fiscal Contrato de	Francisco Rodrigues Lopes	*****102
		Fiscal Substituto	Ivonete Costa Vieira	*****295

24	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal Contrato de	Adriana Oliveira da Silva	*****912
		Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	*****047
25	CEEJA Padre Moretti	Fiscal Contrato de	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
		Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
26	EEEFM Albino Buttner	Fiscal Contrato de	Maria Do Socorro Maciel Rocha	*****182
		Fiscal Substituto	Maria Das Graças Cavalcante Santos	*****438
27	CTPM I	Fiscal Contrato de	Lucas de Tarso Savino Nogueira	*****673
		Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues De Morães	*****082
28	CTPM II - Jaci	Fiscal Contrato de	Marcio Rogério Teixeira Penha	*****264
		Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	*****251
29	EEEFM Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal Contrato de	Chirlane Nobre Belo	*****119
		Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	*****878
30	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal Contrato de	Ionan Santos de Faria	*****444
		Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
31	CTPM VII	Fiscal Contrato de	Fabrcício Vieira de Oliveira	*****253
		Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	*****698
32	EEEF João Francisco Correia	Fiscal Contrato de	Ivone Taufmann da Silva	*****556
		Fiscal Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	*****517
33	EEEE Abnael Machado de Lima/Cene	Fiscal Contrato de	Julieth Costa Magno	*****196
		Fiscal Substituto	Ana Geralda Rodrigues de Almeida	*****771
34	EEEF 21 de Abril	Fiscal Contrato de	Lucia Lopes Leite	*****325
		Fiscal Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	*****325
35	EEEF Maria de Nazaré	Fiscal Contrato de	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	*****414
		Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	*****893
36	EEEFM Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal Contrato de	Tatiano de Vasconcelos Souza	*****539
		Fiscal Substituto	Leni de Souza Costa	*****805
37	EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal Contrato de	Clayton Amaral Batista	*****850
		Fiscal Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	*****313
38	EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal Contrato de	Sandro dos Santos Pardo	*****340
		Fiscal Substituto	Benedito Portela de Araújo	*****457
39	EEEF Jânio da Silva Quadros	Fiscal Contrato de	Sônia Figueira da Silva Holanda	*****951
		Fiscal Substituto	Sandra Maria da Costa	*****444

40	EEEE Luiz Soares de Cássia	Fiscal Contrato de	Marcilene Ferreira da Silva	*****925
		Fiscal Substituto	Sandro Aparício de Castro	*****352
41	EEEFM Maria Carmosina	Fiscal Contrato de	Albaniza Batista de Oliveira	*****265
		Fiscal Substituto	Andreia Ferreira da Silva	*****248
42	EEEE Nossa Senhora Das Graças	Fiscal Contrato de	Rosana Ribeiro Pantoja	*****208
		Fiscal Substituto	Sirlene Borges da Silva Ramos	*****323
43	EEEE. Padre Mário Castagna	Fiscal Contrato de	Francisco Tadeu Reis de Souza	*****061
		Fiscal Substituto	Selma Teixeira da Silva Amorim	*****312
44	EEEE Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal Contrato de	Rosilene Costa Nascimento	*****190
		Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	*****075
45	EEEE Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal Contrato de	Maria de Fátima Silva de Souza Ribeiro	*****712
		Fiscal Substituto	Sônia Maria Rodrigues Dos Santos	*****781
46	EEEE Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal Contrato de	Erodiany Julieta Costa dos Santos	*****457
		Fiscal Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	*****553
47	EEEE São Sebastião I	Fiscal Contrato de	Antonieta Marques de Souza	*****322
		Fiscal Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	*****169
48	EEEE Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal Contrato de	Katia Cilene Mendonça Lima	*****342
		Fiscal Substituto	Michelle Bernardo Medeira	*****168
49	EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal Contrato de	Francisca Aguiar da Silva	*****609
		Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	*****999
50	EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal Contrato de	Marcelo Lima de Araújo	*****660
		Fiscal Substituto	Simone Piltz de Souza	*****664
51	EEEFM Bela Vista	Fiscal Contrato de	Évelin Pereira da Costa	*****933
		Fiscal Substituto	Adriana Oliveira Marques	*****346
52	EEEFM Dom Pedro I	Fiscal Contrato de	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	*****183
		Fiscal Substituto	Francilene dos Santos Trindade	*****260
53	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Fiscal Contrato de	Juracir da Conceicao Botao Neto	*****181
		Fiscal Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	*****484
54	EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal Contrato de	Hudson Góes Caetano	*****115
		Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	*****817
55	EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato de	Luciana Andreia Holtz	*****988
		Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165

56	EEEFM Gov. Araújo Lima	Fiscal Contrato de	Dione Martins Magalhães	*****182
		Fiscal Substituto	Sara Lopes Costa	*****774
57	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal Contrato de	Liliany Aurora Moreira	*****304
		Fiscal Substituto	Mariana Chaves Almeida	*****530
58	EEEFM Gov. Petrô. Barcelos/ Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal Contrato de	Moacyr de Paula Júnior	*****337
		Fiscal Substituto	Bethania Moreira da Silva Santos	*****293
59	EEEFM John Kennedy	Fiscal Contrato de	Joseete de Jesus Martins	*****906
		Fiscal Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	*****285
60	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal Contrato de	Cinthia Patricia Macêdo Melo	*****564
		Fiscal Substituto	Helena Pereira Leite	*****281
61	EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal Contrato de	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	*****252
		Fiscal Substituto	Marcelo de Oliveira	*****710
62	EEEFM Castelo Branco	Fiscal Contrato de	Valter Belarmino	*****653
		Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	*****611
63	EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal Contrato de	Klycia Rogelia Paes Mota	*****500
		Fiscal Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	*****459
64	EEEFM Mariana	Fiscal Contrato de	Márcia Almeida dos Reis	*****233
		Fiscal Substituto	Roseângela Lemos da Silva	*****898
65	EEEFM Murilo Braga	Fiscal Contrato de	Francianne Souza da Silva	*****597
		Fiscal Substituto	Marcia de Amorim Souza	*****289
66	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal Contrato de	Valnide Silva Meireles	*****762
		Fiscal Substituto	Lidiane Silva dos S. Gasparini	*****791
67	EEEFM Prof. Eduardo Lima E Silva	Fiscal Contrato de	Jucilene Graminholi Miotto	*****867
		Fiscal Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	*****744
68	EEEFM Risoleta Neves	Fiscal Contrato de	Gláucia Soares Proença Fonseca	*****572
		Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	*****511
69	EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal Contrato de	Valdeci Ramos dos Santos	*****057
		Fiscal Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	*****295
70	EEEMT Brasília	Fiscal Contrato de	Clarina Carneiro de Moraes	*****564
		Fiscal Substituto	Lucineide Monteiro	*****079
71	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal Contrato de	Débora Macedo Oliveira	*****181
		Fiscal Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	*****622

72	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	de Patricia Nascimento de S. Lucena	*****559
		Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	*****487

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 para a Regional de Educação de Porto Velho (0056818340), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
Membro	Lourdes Maria Soares Silva	*****167
Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
Suplente	Hamilton Bezerra do Nascimento	*****409

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3080 de 13 de março de 2025 (0058183414).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059059039

Portaria nº 4311 de 09 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de março de 2025, sobre a execução do **Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022** (0028869155), presente no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/**1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades da Superintendência da Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais de Contratos - Regional Porto Velho

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033
	Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
EEEF Casa de Davi	Fiscal Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
	Fiscal Substituto	Maria do Socorro G. Leite	*****511
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
	Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
EEEF Nossa Senhora do Amparo	Fiscal Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
	Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal Contrato	Edineia Ferreira Da Silva Batista	*****572
	Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
EEEFM Rio Branco	Fiscal Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
	Fiscal Substituto	Fabrcia Silva Medeiros	*****051
EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal Contrato	Marlene Rodrigues Da Silva Benedito	*****267
	Fiscal Substituto	Neozenilia Almeida de Cristo	*****268
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
	Fiscal Substituto	Marly De Lima Ribeiro	*****554
EEEF Branca de Neve	Fiscal Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
	Fiscal Substituto	Regina Celia M. De Souza	*****332
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal Contrato	João Bosco Viana De Oliveira	*****719
	Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
EEEFM Paulo Freire	Fiscal Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	*****926
	Fiscal Substituto	Silvani Antunes dos Reis Souza	*****806
EEEFM São Luiz	Fiscal Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
	Fiscal Substituto	Maria do Livramento Campos	*****363
EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
	Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal Contrato	Anderson Gomes dos Santos	*****374
	Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal Contrato	Valdirene da Silva Santos Ferreira	*****383
	Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
EEEF Princesa Izabel	Fiscal Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345
	Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345
EEEFM General Osório	Fiscal Contrato	Jana Gusmão Dutra De Lima	*****555
	Fiscal Substituto	Reinaldo Roque Dos Santos Menezes	*****415
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
	Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
	Fiscal Substituto	Wildema Pinheiro de Moraes Neves	*****456
IEE Carmela Dutra	Fiscal Contrato	Ionira Melo da Silva	*****658
	Fiscal Substituto	Denise Andrade Martins de Azevedo	*****021
EEEFM Major Guapindaia	Fiscal Contrato	Célio Leandro Da Silva	*****222
	Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	*****236
EEEFM João Bento Da Costa	Fiscal Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	*****702
	Fiscal Substituto	Ivonete Costa Vieira	*****295
EEEFM Juscelino Kubitschek De Oliveira	Fiscal Contrato	Adriana Oliveira da Silva	*****912
	Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	*****047

CEEJA Padre Moretti	Fiscal Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
EEEFM Albino Buttner	Fiscal Contrato	Maria do Socorro Maciel Rocha	*****182
	Fiscal Substituto	Maria das Graças Cavalcante Santos	*****438
CTPM I	Fiscal Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	*****673
	Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues de Morães	*****082
CTPM II - Jaci	Fiscal Contrato	Marcio Rogério Teixeira Penha	*****264
	Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	*****251
E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal Contrato	Chirlane Nobre Belo	*****119
	Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	*****878
EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal Contrato	Ionan Santos de Faria	*****730
	Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
CTPM VII	Fiscal Contrato	Fabrcício Vieira de Oliveira	*****253
	Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	*****698
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	*****070
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Feroni	*****474
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato	Luciana Andreia Holtz	*****988
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155) servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, considerando o Memorando 750 (0047996891).

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Joana Darc Brasil de Carvalho	*****249
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
Membro	Patrícia Nascimento de S. Lucena	*****559
Suplente	Ivone Mendonça Santos Neta	*****895

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2025, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 3090 de 14 de março de 2025 (0058213006).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059129734

Portaria nº 4313 de 09 de abril de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Salomão Silva, localizada no município de Nova do Mamoré/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e no Parecer Técnico nº 26/2025/SEDUC-GFRE, de 8 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Salomão Silva, localizada no município de Nova Mamoré/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, para a oferta.:

- I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III- Correção de Fluxo Escolar;
- IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes às etapas, modalidades e formas de organização curricular da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação e/ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Guajará Mirim/RO e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Salomão Silva, deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 26/2025/SEDUC-GFRE, de 08 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059135265

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: AGROBOM -COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme Aviso de procedimento simplificado 001/2025 e seus anexos, oriundos do PROCESSO SEI 0029.017394/2025-83, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições de origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 27.063,80 (VINTE E SETE MIL SESENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROCESSO: 0029.017394/2025-83

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0059080534

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, Maria Ruth Campo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº003/2024 (0053416183), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053416287) e o Resultado da Análise (0053416357), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	VALOR TOTAL
1	A. M. S. CORREA & CIA LTDA-EPP	NENHUM ITEM	R\$ -00
2	BELOTTI COM. E MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	02-PREGO 19X36, 03-PREGO 18X24, 04-PREGO 15X15	R\$ 49,90
3	BRAZ & CIA LTDA (MACRO)	01-TELA GALINHEIRO 18 ROLO 50M,05-LIMATÃO 3/8,06-LIMA CHATA KF	R\$ 370,60
Valor Total R\$ 420,50 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)			R\$ 420,50

Maria Ruth Campos

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0059207836

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 04 /2025.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E CONTRATADO SENHOR IRENILDO PEREIRA ASSUNÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar(Frango Caipira Abatido)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.401,65 (Dois mil quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e projeto de venda. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2023, e correndo à conta da seguinte programação:*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019266/2025-74

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

Representante Legal: Irenildo Pereira Assunção

Jaru/Tarilândia-RO 2025.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059103038

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: Gelson Cabral Custódio

CPF DO CONTRATADO: XXX.070.882-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 1.700,88 (mil e setecentos reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Gelson Cabral Custodio

Protocolo 0058877481

Portaria nº 4319 de 09 de abril de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia à professora **MARIA LÍDIA DO NASCIMENTO NEVES**, matrícula nº *****339, lotada na SEDUC-CRH, referentes ao exercício de **2024**. As férias estavam programadas para o período de **01/12/2024 a 10/12/2024**, mas foram Suspensa por interesse da administração pública, conforme Portaria nº 4318 de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0059138481

Portaria nº 4326 de 09 de abril de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (**quinze**) dias de férias em pecúnia à professora **VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL**, matrícula nº *****824, lotada na **SEDUC-GCAF** referentes ao exercício de **2023**. As férias estavam programadas para o período de 17/07/2024 a 31/07/2024, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 9128 de 23 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0059142473

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: ROSILENE GOMES DOS SANTOS CPF: **835.***.***-72**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000802/2025-68, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 10/04/2025 à 30/06/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.008743/2025-76

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA e **ROSILENE GOMES DOS SANTOS** - Produtor/Contratado.

CUJUBIM, 10 de Abril de 2025.

Protocolo 0058918903

Portaria nº 4403 de 11 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ÁIDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jesiel Rodrigues da Silva, matrícula nº *****7677, Presidente;

2 - Elisabeth Aparecida Maria Dias, matrícula nº *****2576, Membro;

3 - Aline dos Santos Aguilera, matrícula nº *****6969, Membro;

4 - Claudemir Vieira Lopes, matrícula nº *****2915, Suplente;

5 - Wily Robson Américo Ribeiro, matrícula nº *****0156, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucilene Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059209645

Portaria nº 4381 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.017590/2025-58.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM MATEMÁTICA**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **JOSE LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****91**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0059188597

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 /2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO**

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Açúcar Cristal - Embalagem de 2kg (12 quilos), Marca: Barralcool; Extrato de Tomate - Embalagem 340g (79,9 kg), Marca: Fuginni; Leite de Coco, Embalagem de até 1 litro (12 litros), Marca Bahia, Creme de Leite - Embalagem de 200 gramas (12,8 quilos), Marca Mococa, Sal Marinho - Embalagem de 1 quilo (24 quilos), Marca Piramide, Óleo de Soja, Embalagem de

900 ml (120 frascos), Marca Soya, Folha de Louro - Embalagem de 12 Gramas (3 unidades), Marca Kitano, sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 2 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.242,96 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO: 0029.014584/2025-49

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

ASSINAM:

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante / Contratada

Protocolo 0059121897

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ**

CONTRATADA: ATACAREJO SÃO FRANCISCO - EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: **30.617.629/0001-46**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR - PEALE**

VALOR: **R\$ 4.805,70 (quatro mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: **60 dias a contar da assinatura do contrato.**

DATA DA ASSINATURA: **25/03/2025**

ASSINAM: **DIVINA MARTA PEDRA DOS SANTOS e JEAN GOMES FERREIRA**

Protocolo 0058333704

Portaria nº 4400 de 11 de abril de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Decreto 10.851 de 29 de dezembro de 2003, Decreto 11.930 de 22 de dezembro de 2005, Instrução Normativa nº 7/2021 e Manual de Procedimentos de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do **SUPRIMENTO DE FUNDOS** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições de Recebimentos dos bens e serviços contratados:

1 - Rodrigo Oliveira Rodrigues, Matrícula: *****.***.635**, Presidente;

2 - Lucileila Teixeira de Siqueira, matrícula nº *****.***.451**; Membro

3 - Cristiani Teixeira Venturini, matrícula nº *****.***.042**, Membro

4 - Doroteia Samartino Batista, matrícula nº *****.***.632**, Suplente;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7338 de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103 de 07/06/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: Robson Furtado de Andrade

CPF DO CONTRATADO: XXX.271.572-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 2.063,58 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Robson Furtado de Andrade

Protocolo 0058880357

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51º e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas - 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:*****568.

(b) Fabiana da Silva Medeiros -Matricula: *****177.

(c) Maria Aparecida Inocência Vitor -Matricula: *****723.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Debora Kramer dos Santos - Matrícula: *****317.

(b) Leomar Kramer- matrícula:*****496.

(c) Antônio Santana, Matrícula: *****387.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 11 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura-RO, 11 de abril de 2025.

Elizete Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059212496

Portaria nº 4412 de 11 de abril de 2025

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2025** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

(a) Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:***568. Presidente;**

(b) Antônio Santana, Matrícula: ***387. Membro;**

(c) Leomar Kramer- matrícula:***496.Membro;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elizete Monteiro da Silva

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

Protocolo 0059214610

Portaria nº 4284 de 09 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratações.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA, matrícula nº *****296, Presidente;

2 - ZENILDA DA SILVA CASINATO GOLDNER, matrícula nº *****411, Membro;

3 - JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE, matrícula nº *****924, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0059113898

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDADE CASTRO E CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios das Agricultura Familiar

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$3.027,34(três mil e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2025 e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.289,76 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) Programa PNAE- CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2025

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.020520/2025-87

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO **OSVALDO PRESILIUS**

Representante Legal.

JARU,11 de abril de 2025

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059214552

Portaria nº 4414 de 11 de abril de 2025

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/REGULAR-2025** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

(a) Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:*****568.

(b) Fabiana da Silva Medeiros -Matricula: *****177.

(c) Maria Aparecida Inocência Vitor -Matricula: *****723.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elizete Monteiro da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

Protocolo 0059215039

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO** CPF: **301.***.***-87**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000802/2025-68, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 7.572,80 (Sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 10/04/2025 à 30/06/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.008743/2025-76

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOAe **JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO**Produtor/Contratado.

CUJUBIM,10 de Abril de 2025.

Protocolo 0058918654

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição Gêneros Alimentícios**

VALOR: **R\$ 9.539,70 (Nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **24/09/2024 (atualizado em 10 de abril de 2025)**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0059166873

Portaria nº 4415 de 11 de abril de 2025

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/ REGULAR-2025** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

(a) Debora Kramer dos Santos - Matrícula: *****317.

(b) Leomar Kramer- matrícula:*****496.

(c) Antônio Santana, Matrícula: *****387.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elizete Monteiro da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

Protocolo 0059217205

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, Maria Ruth Campo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº002/2024 (0053211368), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053293111)e o Resultado da Análise (0053301171), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor total
1	CORREA MAT. CONSTRUÇÃO	01, 08, 09, 10, 11, 17, 23, 24, 25, 37 07, 10, 14,15,18	R\$ 2.211,16
2	BELOTTI MAT. CONSTRUÇÃO	03, 05, 07, 14, 15, 18, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 38,39, 40, 41,42 01, 02,06, 08, 12, 13, 16, 17,21,22	R\$ 5.336,23
3	BRAZ E CIA LTDA (MACRO)	02, 36, 43, 44	R\$ 1.645,50
Valor Total R\$ 9.192,89 (nove mil, cento e noventa e doisreais e oitenta e nove centavos)			R\$ 9.192,89

Maria Ruth Campos
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0059216442

Portaria nº 4340 de 09 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
NILTA MOREIRA BRAGA	*****746	SEDUC-SUPER	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO-VILHENA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 09 de abril de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059153368

Portaria nº 4232 de 08 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Gisele dos Santos Ribeiro, matrícula nº *****4942, Presidente;

2 - Maria Silvina Silva Costa, matrícula nº *****4953, Membro;

3 - Lenita Rodrigues da Silva, matrícula nº ***0739, Membro;

4 - Maria Aparecida Rodrigues, matrícula nº *****1431, Suplente;

5 - Marluvia Alves Rodrigues, matrícula nº ***3036, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucilene Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059092494

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: COOPPEIXE

CNPJ DA CONTRATADA: XX.XXX.997/0001-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 2.021,36 (dois mil e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Nara Regina Souza Cruz

Protocolo 0058886421

Portaria nº 4422 de 11 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F.M. Josué Montello, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Greice Kelli Serafim De Moliner , nº *****317 Presidente;
- 2 - Damiana Martins Braga Carrinho nº *****661, Membro;
- 3 - Aldria Neri Dos Reis De Oliveira nº *****589 , Membro;
- 4 - Honorato Bandeira Neto, matrícula nº *****900, Suplente;
- 5 - Edson Kazuko Donaire Martins, matrícula nº *****668, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059220280

Portaria nº 4423 de 11 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F.M. Josué Montello, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Vania Lucia Da Silva, matrícula nº *****552, Presidente;
- 2 - Keila Paula Silva Carvalho, matrícula nº *****481, Membro;
- 3 - Eugenio Veiga Carrilho matrícula nº *****748, Membro;
- 4 - Rozana Fiuza Da Rocha, matrícula nº *****020, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059220610

Portaria nº 4425 de 11 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Erihan Pereira de Santana, matrícula nº *****724, Presidente;
- 2 - Elba Bastos, matrícula nº *****325, Membro;
- 3 - Antonia Rosalina Afonso de Medeiros, matrícula nº *****315, Membro;
- 4 - Augusto Leite de Souza, matrícula nº *****598, Suplente;
- 5 - Eleci Pereira da Silva, matrícula nº *****284, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0059221610

Portaria nº 4426 de 11 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sonia Regina Barbosa, matrícula nº *****088, Presidente;

2 - Ataiza Pinto Fonseca, matrícula nº *****481, Membro;

3 - Naiara Ferreira Almeida, matrícula nº *****898, Membro;

4 - Gabriela Alves Pereira, matrícula nº *****075, Suplente;

5 - Adriana Lima Moreira, matrícula nº *****275, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0059221683

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059222810/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Filé de Pintado, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.428,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO:0029.019942/2025-18

VIGÊNCIA:100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA:11.04.2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Débora Macedo Oliveira

CONTRATANTE

Protocolo 0059222993

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: Irenildo Pereira Assunção

CPF DO CONTRATADO: XXX.061.702-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 2.638,85 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Irenildo Pereira Assunção

Protocolo 0058883135

AVISO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO D'OESTE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PNAE
EDITAL Nº 001/2025/SUPEREDOGAB-CAF

Chamada Pública do PNAE Nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espigão D'Oeste, representada neste ato pela Superintendente, a Senhora ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Estadual de Educação de Rondônia, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação escolar, no período de até 6 (seis) meses vigência, a partir da data da sua publicação.

Os interessados do município de Espigão D'Oeste deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada dos itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 30 de Abril de 2025, das 8:00h às 13h, pessoalmente na SUPEREDO/SEDUC com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espigão D'Oeste, no setor Financeiro ou poderão ser solicitados através do e-mail: prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br. A abertura dos envelopes com os projetos de venda será realizada na data de 30 de Abril de 2025 às 9:00 horas na na Superintendência Regional de Educação com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espigão D'Oeste.

Espigão D'Oeste, 11 de Abril de 2025.

ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL
Superintendente Regional de Educação III
Decreto de 21 de agosto de 2024
DIOF/RO nº 157, de 22/08/2024, p. 29
Espigão D'Oeste - RO

Protocolo 0059200840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 602/2025 ID 0056990728, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057200127 e o Resultado da Análise ID 0057272338, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gilson Monteiro da Silva LTDA	1;2;4;7;8;11 e 14	R\$ 6.655,46
2	Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa LTDA	3;5;6;10;16;17;18; item 12 por sorteio	R\$ 17.817,01
3	Atacado Nossa Senhora das Graças LTDA	9;13;15 e 19	RS 1.664,85
Valor Total			R\$ 26.137,32

Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0059226892

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 /2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEFM MARIA ARLETE TOLEDO**

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Carne Bovina em Cubos - Embalagem de 2kg (332 quilos), Marca: Fenix Grill; Carne Bovina Moida - Embalagem 2kg (168 kg), Marca: Fenix Grill; Peito de Frango Inteiro, Embalagem de até 2kg (320 quilos), Marca Avenorte, sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 2 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 18.966,20 (dezoito mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.014584/2025-49

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025

ASSINAM:

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 0059211675

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.015776/2025-72

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/04/2025 a 15/04/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/04/2025 a 15/04/2025**, pelo endereço eletrônico **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço EEEF Cora Coralina Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/04/2025 a 15/04/2025** -

(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0058363002.

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058363004

Portaria nº 4328 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.015209/2023-54**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) Cleonice Adriana Schmitz dos Santos, matrícula nº *****218, a partir de 30/07/2024, de acordo com o Memorando 131 (0058974673).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0059145551

Portaria nº 4352 de 09 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações Recurso PNAE ;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: Maria Auxiliadora S. Duran - matrícula ****840;

2 - Membro : Marlene Pereira da Silva - matrícula ***298;

3 - Membro: Cícero Osmar Ferreira Carneiro - matrícula ***372.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões

Protocolo 0059155296

Portaria nº 4353 de 09 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações PNAE;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Antonio da Cruz Reis , matrícula nº *****392;

2 - Ademir Alves da Silva , matrícula nº *****916;

3 - Francisco de Assis Ferreira da Silva , matrícula nº *****866;

4 - Maria Cardoso da Silva , matrícula nº *****126;

5 - Lazaro Olaia Souza, matrícula nº *****198 .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões

Protocolo 0059155307

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: ***.072.192-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (abóbora cabotiá, açafrão, Banana da terra, banana nanica, mandioca, milho verde IN natura e tangerina pokan) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.279,30** (Um mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Vanildo Cardoso Santana** - Produtor - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 26 de março de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Vanildo Cardoso Santana

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0058543959

Portaria nº 4289 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.001863/2023-81**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **Carlos Barros de Souza**, matrícula nº *****042, a partir de 09/10/2024, de acordo com o Memorando 0059084534.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0059115322

Portaria nº 4348 de 09 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Presidente** - Antonio da Cruz Reis, matrícula nº *****392;

2 - **Membro** - Ademir Alves da Silva, matrícula nº *****916;

3 - **Membro** - Francisco de Assis Ferreira da Silva, matrícula nº *****866;

4 - **Suplente** - Maria Cardoso da Silva, matrícula nº *****126;

5 - **Suplente** - Lazaro Olaia Souza, matrícula nº *****198.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões

Protocolo 0059155183

Portaria nº 4391 de 10 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Geslaine Barbosa Damasceno, Mat. *****310, Presidente;
- 2 - Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901, Membro;
- 3 - Unaldo Ferreira Pinho, Mat. *****159, Membro;
- 4 - Nubia Rodrigues da Silva, matrícula nº *****730, Suplente;
- 5 - Neire Aparecida Alves, matrícula nº *****374, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru 11 de abril de 2025

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0059198709

Portaria nº 4392 de 10 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- a) Marilza Sales de Oliveira, Mat. *****191
- b) Gilson Marcos Caliani, Mat. *****306
- c) Sidelene Rodrigues Medina Polito, matrícula nº *****462
- d) Heliane Ramos, Mat. *****311

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 11 de abril de 2025.

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0059198720

Portaria nº 4393 de 10 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos originados do Programa de Apoio Financeiro- **PROAFI REGULAR**, celebrado entre o Conselho Escolar União e Trabalho, CNPJ nº 63.788.285/0001-97, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo listado no plano de alicação, a ser executados nas dependências da E.E.E.M.T.I Capitão Silvío de Farias, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Luciana Lima Da Siva Pereira, matrícula nº *****418, Fiscal de Contrato;

2- Leonilia Josefa da Silva, matrícula nº *****091, Suplente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru 11 de abril de 2025

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0059198748

Portaria nº 4417 de 11 de abril de 2025

Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ nº 63.788.277/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, **Emergencial Covid, Educação Conectada, Tempo de Aprender e Itinerários Formativos**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rudson Carlos da Silva Jovano	Téc. Educacional	*****038
Secretário	Anaide Faustino de Lima	Téc. Educacional	*****274
Membro	Maria Conceição do Nascimento	Téc. Educacional	*****009
Suplente (presidente)	Rodrigo Pereira Mendes	Aux de Secretaria	*****893
Suplente (secretário)	Luzia Thomazin	Professora	*****843

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Givaldo da Silva	Téc. Educacional	*****253
Membro	Lourdes de Andrade de Almeida Feitosa	Téc. Educacional	*****163
Membro	Iranilda de Souza Silva	Professora	*****153
Suplente	Gilcilaine Floriano Olimpio	Téc. Educacional	*****149
Suplente	Benjamin Freitas dos Santos	Téc. Educacional	*****395

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 13898, datada de 27/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIVIAN WESTPHAL

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0059217936

Portaria nº 4418 de 11 de abril de 2025

Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira , CNPJ nº 63.788.277/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rudson Carlos da Silva Jovano	Téc. Educacional	*****038
Secretário	Anaide Faustino de Lima	Téc. Educacional	*****274
Membro	Maria Conceição do Nascimento	Téc. Educacional	*****009
Suplente (presidente)	Rodrigo Pereira Mendes	Aux de Secretaria	*****893
Suplente (secretário)	Luzia Thomazin	Professora	*****843

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Givaldo da Silva	Téc. Educacional	*****253
Membro	Lourdes de Andrade de Almeida Feitosa	Téc. Educacional	*****163
Membro	Iranilda de Souza Silva	Professora	*****153
Suplente	Gilcilaine Floriano Olimpio	Téc. Educacional	*****149
Suplente	Benjamin Freitas dos Santos	Téc. Educacional	*****395

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 13899, datada de 27/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIVIAN WESTPHAL

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0059218112

Portaria nº 4435 de 11 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho CNPJ nº 63.788.285/0001-97, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO, CNPJ nº 63.788.285/0001-97, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, a ser executados nas dependências da E.E.E.M.I CAPITAO SILVIO DE FARIAS, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Luciana Lima Da Siva Pereira , matrícula nº *****418, Fiscal de Contrato;

2- Leonilia Josefa da Silva, matrícula nº *****091, Suplente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru 11 de abril de 2025

TATIANE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0059229372

Portaria nº 4419 de 11 de abril de 2025

Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ nº 63.788.277/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Cantina Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rudson Carlos da Silva Jovano	Téc. Educacional	*****038
Secretário	Anaide Faustino de Lima	Téc. Educacional	*****274
Membro	Maria Conceição do Nascimento	Téc. Educacional	*****009
Suplente (presidente)	Rodrigo Pereira Mendes	Aux. de Secretaria	*****893
Suplente (secretário)	Luzia Thomazin	Professora	*****843

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Givaldo da Silva	Téc. Educacional	*****253
Membro	Lourdes de Andrade de Almeida Feitosa	Téc. Educacional	*****163
Membro	Iranilda de Souza Silva	Professora	*****153
Suplente	Gilcilaine Floriano Olímpio	Téc. Educacional	*****149
Suplente	Benjamin Freitas dos Santos	Téc. Educacional	*****395

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIVIAN WESTPHAL

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0059218313

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUCAÇÃO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Pública nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA (PRODUTOR RURAL) CPF ***.113.312-****, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 596,40** (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Pimenta Bueno, 11 de abril de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059229149

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, da EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA, CPF Nº *.113.312-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 002/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 596,40** (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059229238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 002/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **GEDEON VAZ DE SOUZA (PRODUTOR RURAL) CPF ***.874.762-****, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 645,89** (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Pimenta Bueno, 11 de abril de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059229413

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO:GEDEON VAS DE SOUZA CPF Nº *.874.762-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 654,89** (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059229478

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: André Pereira Nico

CPF DO CONTRATADO: XXX.911.202-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Andre Pereira Nico

Protocolo 0059144682

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: Euza Pereira Fernandes

CPF DO CONTRATADO: XXX.048.627-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 584,98 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Euza Pereira Fernandes

Protocolo 0059147057

Portaria nº 4294 de 09 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência de Formação Pedagógica - GFORM, para atuarem como fiscais técnico e administrativo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados no âmbito da referida Gerência, conforme estabelecido nos artigos 23 e 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

SERVIDO (A)	MATRÍCULA	CPF
Ericson Silva Oliveira	*****767	***.498.522-**
Thiago Rodrigues Medeiros dos Santos	*****881	***.035.032-**
Manuel de Souza Santos	*****530	***.139.972-**
Clefer Fernanda Ramos Cardoso	*****029	***.462.902-**

§1º Compete ao Fiscal Administrativo exercer as atribuições previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em especial quanto ao acompanhamento das cláusulas de natureza administrativa, financeira e documental do contrato.

§2º Compete ao Fiscal Técnico exercer as atribuições previstas no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente quanto à verificação da conformidade da execução dos serviços contratados com as especificações técnicas exigidas.

§3º Os fiscais ora designados deverão observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como zelar pela boa execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas, conforme previsto no art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0059118830

Portaria nº 4306 de 09 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e na Lei Complementar nº 1.180, de 15 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo recebimento e certificação das notas fiscais relativas à prestação de serviços contratados pela Gerência de Formação Pedagógica - GFORM.

Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro nomeado:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CPF
Thiago Rodrigues Medeiros dos Santos	*****881	***.035.032-**
Ericson Silva de Oliveira	*****767	***.498.522-**
Fernanda Pereira Fernandes	*****187	***.826.082-**

Art. 3º Em decorrência de substituições, revogam-se as portarias: Portaria nº 3048 de 20 de março de 2024, publicada no DIOF nº 54 de 22 de março de 2024; Portaria nº 6413 de 14 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 92 de 20 de maio de 2024; Portaria nº 8853 de 16 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 132 de 18 de julho de 2024; Portaria nº 6414 de 14 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 92 de 20 de maio de 2024; Portaria nº 6372 de 13 de julho de 2023, publicada no DIOF nº 132 de 14 de julho de 2023; Portaria nº 12918 de 21 de novembro de 2024, publicada no DIOF nº 228 de 05 de dezembro de 2024; Portaria nº 6413 de 14 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 92 de 20 de maio de 2024; Portaria nº 6846 de 23 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 97 de 28 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059127177

Portaria nº 3252 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.505525/2021-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**AMELIA AVILA DOS SANTOS**, matrícula **300073210**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/01/2013 a 26/01/2018**.

Registra-se,
 Cumpra-se,
 e
 Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
 Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956574

Portaria nº 4349 de 09 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações Recurso PROAFI ;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Presidente: Maria Auxiliadora S. Duran - matrícula ****840;
- 2 -Membro : Marlene Pereira da Silva - matrícula ***298;
- 3 - Membro: Cícero Osmar Ferreira Carneiro -matrícula ***372.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões

Protocolo 0059155237

Portaria nº 4350 de 09 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e ContrataçõesPDDE;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Presidente** - Antonio da Cruz Reis , matrícula nº *****392;2 - **Membro** - Ademir Alves da Silva , matrícula nº*****916;3 - **Membro** - Francisco de Assis Ferreira da Silva , matrícula nº *****8664 - **Suplente** - Maria Cardoso da Silva , matrícula nº *****126;5 - **Suplente** - Lazaro Olaia Souza, matrícula nº *****198.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões

Protocolo 0059155253

Portaria nº 4351 de 09 de abril de 2025

O Presidente do ConselhoEscolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações RecursoPDDE ;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: Maria Auxiliadora S. Duran - matrícula ****840;

2 -Membro : Marlene Pereira da Silva - matrícula ***298;

3 - Membro: Cícero Osmar Ferreira Carneiro -matrícula ***372.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões

Protocolo 0059155272

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER****AVISO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25707>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/04/2025, às 13:55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000244/2025-18

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34, com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para fornecimento de Materiais de Consumo para atender às necessidades das Reservas Técnicas de arte, arqueologia, biologia, geologia, Centro de Documentação Histórica de Rondônia (CDHR) e do Laboratório do Museu da Memória Rondoniense (MERO), conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Álcool Etílico 70%, 1L com caixa contendo 12 unidades	CX	2
2	Avental; material TNT com manga longa, punho com elástico, tira na cintura, tipo impermeável, modelo unissex de tamanho único contendo pacote com 10 unidades.	PACOTE	15
3	Luva Nitrilica descartável, sem amido, hipoalergênico, cano curto sem talco tamanho P, caixa com 100 unidades.	CX	5
4	Luva Nitrilica descartável, sem amido, hipoalergênico, cano curto sem talco tamanho M, caixa com 100 unidades.	CX	25
5	Luva Nitrilica descartável, sem amido, hipoalergênico, cano curto sem talco tamanho G, caixa com 100 unidades.	CX	10
6	Sacos plástico transparente 30cm x 40cm, pacote com 500 unidades	PACOTE	10

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitações - FUNCER
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro - FUNCER

Protocolo 0059176525

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria de férias nº 5593 de 11 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA**, SEJUCEL - Gerente de Convênios - CDS - 09 *, matrícula *****764, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **25/09/2024 a 04/10/2024** e que foram

interrompidas a contar do dia **25/09/2024 a 04/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 01/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC40628

Portaria de férias nº 5594 de 11 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS**, SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(30/08/2025 a 18/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/04/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC40629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001560/2024-90

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 583/2024/SEJUCEL-CI (0050536836), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 583/2024/SEJUCEL-CI (0050536836), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO, BRUNA GARCIA SILVA E CLÁUDIA DA SILVA FERREIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 18 de Fevereiro 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057510755

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 631 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 57/2025/SEAS-GAB, 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias à servidora abaixo relacionada, para o Município de Buritis, para o cumprimento de agendas oficiais. A concessão de diárias no período de 12/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059160314

Portaria de férias nº 5083 de 03 de abril de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/11/2024 a 05/12/2024) e (24/03/2025 a 02/04/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/11/2024 a 05/12/2024) e (29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/04/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC40620

Portaria de férias nº 5587 de 10 de abril de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Extensionista Social - Nível Superior, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024) e (21/01/2025 a 30/01/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024) e (21/01/2025 a 30/01/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC40621

Portaria de férias nº 5580 de 10 de abril de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****072, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/06/2025 a 22/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC40622

AVISO

DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL-RO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que

ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 117/2024/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº: 685/2023 e seus anexos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação, **a fim de atender as demandas com eventos realizados pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em favor das empresas: GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ: 09.425.942/0001-96, no valor de R\$ 557.273,77; HOTEL PORTO MADEIRA LTDA, CNPJ: 09.082.304/0001-10, no valor de R\$ 99.389,91; e, F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.134.947/0001-10, no valor de R\$ 24.787,00.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058781809

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024/SEDEC-RO

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços Nº 155/2024/SEDEC**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº: 90111/2024/SEDEC** e seus anexos, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (GRAMPEADOR, CANETA DESTACA TEXTO , FOLDER, CATÁLOGO, DENTRE OUTROS)**, em favor da Empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**, CNPJ: **63.750.350/0001-95**, no valor total de **R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais)**, para os itens 25, 26, 30, 33 da Ata supracitada.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059187065

Portaria nº 590 de 04 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 159/2025/SEAS-GISP, de 03 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Habitacional Morar Melhor - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário para a população no desenvolvimento do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. Em conjunto de atividades como, recreação com as crianças. A concessão de diárias no período de 06/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Claudio Roberto Moraes de Souza	*****468	Porto Velho
Émerson Góis Nobre	*****680	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058965271

Portaria nº 584 de 03 de abril de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 138/2025/SEAS-GISP, 02 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Conjunto Habitacional Morar Melhor, localizado na rua Miguel de Cervante - Aeroclube, 76.811-003, Porto Velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 06/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Emily Tawane Souza dos Santos	*****478	Porto Velho
LilianPereira Feitosa	*****414	Porto Velho
ArianeZiimmermann Barakat	*****461	Porto Velho
Cleonice Rocha Saraiva	*****476	Porto Velho
Maria ImaculadaPereira de Souza	*****628	Porto Velho
Sanmarah Savache dos Santos Braz	*****422	Porto Velho
Hosana Maria Alves Pinto	*****872	Porto Velho
Gabrielle Queiroz da Silva	*****631	Porto Velho
Eduardo Sarmento de Rezende	*****258	Porto Velho
Mirian de Almeida dos Reis	*****453	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058933546

Portaria nº 615 de 08 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 150/2025/SEAS-FEAS, de 08 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para as Comunidades Maravilha 1 e 2, para realizar a entrega de cestas básicas à população residentes nas comunidades afetados pelos alagamentos e pelo comprometimento da infraestrutura local, situação que motivou a decretação de estado de emergência. A concessão de diárias no período de 04/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho
Juliana da Costa Reis	*****562	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	*****462	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059101063

Portaria nº 657 de 11 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 205/2025/SEAS-GISP, de 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará Mirim, Organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739).

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Porto Velho
William Fernandes Moraes de Souza	*****632	Porto Velho
Gláucia do Nascimento Prado	*****828	Porto Velho
Roberto Yuri Courinos Almeida	*****822	Porto Velho
Jéssica Gonçalves de Souza	*****734	Porto Velho
Alisson Ronyere Viana Simões dos Santos	*****377	Porto Velho
Gabriel de Oliveira Anisio	*****786	Porto Velho

Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira	*****208	Porto Velho
Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	*****386	Porto Velho
Itayanne Marques Lima	*****437	Porto Velho
Safira Carvalho da Silva	*****754	Porto Velho
Naara Cristina Campos Monteiro	*****492	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059215137

Portaria nº 632 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 191/2025/SEAS-GISP, de 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata Guajará Mirim, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eliane da Mota Santos Corrêa	*****889	Porto Velho
Thais Oliveira Nascimento	*****255	Porto Velho
Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho
Henry Fabrício do Carmo Araújo	*****957	Porto Velho
Denis Lopes de Brito	*****206	Porto Velho
Mauricio da Silva Matos	*****413	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059161015

Portaria nº 641 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 181/2025/SEAS-GISP, de 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata Guajará Mirim, responsável pela solicitação da 2ª Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Karine Débora de Souza Silva	*****696	Porto Velho
Larissa Martins de Athayde Dantas	*****393	Porto Velho
Mario Jorge Ribeiro Amaral	*****753	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059177321

Portaria nº 637 de 10 de abril de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 178/2025/SEAS-GISP, 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata Guajará Mirim, com o objetivo de prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025..

Nome	Matrícula	Lotado
Geovandro Souza Lacerda	*****466	Porto Velho
Carlos de Souza Lima	*****148	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059170702

Portaria nº 573 de 02 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 66/2025/SEAS-GPCA, de 28 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Chupinguaia, Teixeirópolis e Itapuã do Oeste, para realizar fiscalização, *in loco*, nos terrenos disponibilizados para construção da sede do Conselho Tutelar pelos municípios. A concessão de diárias no período de 14 a 16/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cristiano Silveira Nobre	*****405	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João da Rocha Filgueiras Netto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058904889

Portaria nº 640 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 176/2025/SEAS-GISP, de 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará-Mirim, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Isaque Johnson Cabral	*****692	Porto Velho

Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida	*****680	Porto Velho
Fernanda Torres	*****480	Porto Velho
Hotiniel Pereira do Nascimento	*****667	Porto Velho
Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha	*****182	Porto Velho
Otton Mülle Silva	*****560	Porto Velho
Vera Lúcia Vieira Ramos	*****745	Porto Velho
Ádla Albuquerque Lucas	*****595	Porto Velho
Ana Késsia Melo dos Santos	*****420	Porto Velho
Francisco Rivanildo da Silva	*****944	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059175858

Portaria nº 654 de 11 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4º do [DECRETO N^o 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, Publicado no DOE nº 191 de 10/10/2024;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo, dos servidores conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
DAGLLIANY SANTOS SCHNEIDER	*****688	14/04/2025 a 16/04/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059210574

Portaria nº 634 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 185/2025/SEAS-GISP, de 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará-Mirim, para emissão passe livre pessoa com deficiência e pessoa idosa no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivoneide Orfanides Rodrigues	*****842	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059164850

Portaria nº 644 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 187/2025/SEAS-GISP, de 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará-Mirim, para Programa lazer na Comunidade no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	*****698	Porto Velho
Cicero Marques de França	*****634	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 643 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 189/2025/SEAS-GISP, de 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará-Mirim, para apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Prevenção no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jose Thiago Marin Inácio	*****686	Porto Velho
Leandro de Oliveira Almeida	*****262	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059183266

Portaria nº 645 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 199/2025/SEAS-GISP, de 10 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará-Mirim, para Atendimentos psicológico, fisioterapeuta e fonoaudiológico no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	*****487	Porto Velho
Daiane Tavares Soares	*****582	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	*****051	Porto Velho
Marlison Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059192523

Portaria n^o 636 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n^o 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1^o de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando n^o 200/2025/SEAS-GISP, de 09 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1^o- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará-Mirim, para orientações e desenvolvimento de atividades inerentes ao INSS no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes
Emerson Miranda de Souza	*****083	Porto Velho
Kellen Guthier Sanders	*****827	Porto Velho

Art. 2^o- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3^o- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4^o do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 4^o- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059168948

Portaria n^o 658 de 11 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n^o 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1^o de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando n^o 203/2025/SEAS-GISP, de 10 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1^o- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará-Mirim, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Rafael Mendes Soares	*****462	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059220531

Portaria nº 650 de 11 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 204/2025/SEAS-GISP, de 10 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará-Mirim, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11, 12 e 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	*****187	Guajará-Mirim
Vanessa da Costa Aguiar Silva	*****694	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059205683

Portaria nº 653 de 11 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 209/2025/SEAS-GISP, de 10 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Iata - Guajará-Mirim, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 13/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
ALINNE BODENSTEIN BARBOSA	*****094	Porto Velho
BRUNA LIVIA AGUIAR SILVA	*****964	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059209942

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SUPEL-RO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU** à Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024/MP-RO (0058990946), oriunda do **Pregão Eletrônico Nº: 90032/2024** e seus anexos, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo, **250 (duzentos e cinquenta) canecas térmicas personalizadas e 250 (duzentos e cinquenta) canetas de alumínio personalizadas**, em favor da Empresa MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CNPJ: 09.618.981/0001-00**, no valor total de **R\$ 13.405,00 (treze mil quatrocentos e cinco reais)**, para os itens 17 e 23 da Ata supracitada.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059193125

Portaria nº 647 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 86/2025/SEAS-DESFZ (0059093677) de 08 de abril de 2025; e

Considerando a Justificativa (0059093682) de 08 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340001009	30069/17663	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.605,00
340001010	30073/17664	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.250,00	R\$ 1.204,06
340001011	30077/17665	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA ALONGADOR COM 03 ALTURAS EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.350,00	R\$ 722,56
340001012	30081/17667	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.400,00	R\$ 749,00
340001013	30085/17668	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.562,50	R\$ 836,48
340001014	30089/17669	SIMULADOR DE REMO DE TUBO EM AÇO CARBONO	R\$ 1.000,00	R\$ 535,00
340001015	30093/17670	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM AÇO CARBONO	R\$ 2.250,00	R\$ 1.204,06
340001016	30097/17666	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.162,50	R\$ 1.157,48
340001017	30101/17671	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.087,50	R\$ 582,20
340001018	30105/17672	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO AÇO CARBONO	R\$ 937,50	R\$ 501,64

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0059194280

Portaria nº 651 de 11 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 81/2025/SEAS-DESFAZ (0058744443) de 31 de março de 2025; e

Considerando a Justificativa (0058744824) de 31 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CTA NA LINHA 132 E 136)**, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, localizada no Distrito de Estrela de Rondônia em Presidente Médici/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
135553	5943	Micro System AM/FM gravador estéreo toca fita CD play, portátil, cor preta, a pilha e energia, tensão 110/220 v modelo BS 336	R\$ 101,89	R\$ 49,45
125053	3635	Forno industrial com 8 pedras refratárias	R\$ 995,32	R\$ 737,95
125138	3891	Balança - aparelhos de medição e orientação	R\$ 15,10	R\$ 10,27
126978	-	Botijão de gás de 13 kg	R\$ 61,60	R\$ 29,86
-	219-Relacionado	Kit Assadeiras de Alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0059206484

Portaria nº 648 de 10 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 54/2025/SEAS-DESFAZ (0056668176) de 29 de março de 2025; e

Considerando a Justificativa (0056668194) de 29 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340003855	15397	Simulador de cavalgada duplo em tubo de aço carbono	R\$ 881,25	R\$ 623,85
340003856	15398	Multiexercitador c/6 funções em tubo de aço carbonado	R\$ 1.175,00	R\$ 831,41
340003857	15399	Alongador c/ 03 altura em tubo em aço carbonado	R\$ 528,75	R\$ 374,31
340003858	15400	Surf duplo em tubo em aço carbono	R\$ 548,33	R\$ 388,04
340003859	15401	Pressão de perna dupla em aço carbonado	R\$ 611,98	R\$ 433,36
340003860	15402	Simulador de remo em tubo em aço carbonado	R\$ 391,67	R\$ 277,40
340003861	15403	Simulador de caminhada duplo em aço carbonado	R\$ 881,25	R\$ 623,85

340002007	15404	Esqui duplo diagonal em tubo em aço carbonado	R\$ 41,70	R\$ 22,79
340003862	15405	Rotação dupla diagonal em tubo em aço carbonado	R\$ 425,94	R\$ 301,53
340003863	15406	Placa de orientadora em tubo de aço carbonado	R\$ 440,63	R\$ 311,93

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0059195143

Portaria nº 618 de 08 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 117/2024/SEAS-DESFZ (0056010038) de 08 de abril de 2025; e

Considerando a Justificativa (0056010041) de 08 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
145385	5033	BANCO DE PRAÇA	R\$ 174,54	R\$ 104,34
145419	5167	LIXEIRA	R\$ 57,82	R\$ 29,87
145420	5149	LIXEIRA	R\$ 57,82	R\$ 34,60
340001059	30067/17633	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.605,00
340001060	30071/17634	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.250,00	R\$ 1.204,06
340001061	30075/17635	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS EM AÇO CARBONO	R\$ 1.350,00	R\$ 722,56
340001062	30079/17636	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.400,00	R\$ 749,00
340001063	30083/17637	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.562,50	R\$ 836,48
340001064	30087/17638	SIMULADOR DE REMO DE TUBO EM AÇO CARBONO	R\$ 1.000,00	R\$ 535,00
340001065	30091/17639	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM AÇO CARBONO	R\$ 2.250,00	R\$ 1.204,06
340001066	30095/17640	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.162,50	R\$ 1.157,48

340001067	30099/17641	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.087,50	R\$ 582,20
340001068	30103/17642	PLACA ORIENTADORA EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 937,50	R\$ 501,64
340001039	22139/17653	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA com 06 funções em tubo de aço carbono	R\$ 3.250,00	R\$ 1.739,06
340001040	22171/17654	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.900,00	R\$ 1.016,50
340001041	22155/17655	ALONGADOR COM 03 ALTURAS EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.183,33	R\$ 633,39
340001042	22187/17656	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 674,10
340001043	22203/17657	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO EM TUBO AÇO CARBONO	R\$ 1.386,66	R\$ 741,86
340001044	22219/17658	SIMULADOR DE REMO DE TUBO EM AÇO CARBONO	R\$ 960,00	R\$ 513,60
340001045	22235/17659	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM AÇO CARBONO	R\$ 1.833,33	R\$ 980,83
340001046	22251/17660	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.177,00
340001047	22267/17661	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL EM TUBO AÇO CARBONO	R\$ 1.063,33	R\$ 569,19
340001048	22283/17662	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO AÇO CARBONO	R\$ 833,33	R\$ 445,83
340001049	30068/17643	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.605,00
340001050	30072/17644	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.250,00	R\$ 1.204,06
340001051	30076/17645	ALONGADOR COM 03 ALTURAS EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.350,00	R\$ 722,56
340001052	30080/17646	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.400,00	R\$ 749,00
340001053	30084/17647	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO EM TUBO AÇO CARBONO	R\$ 1.562,50	R\$ 836,48
340001054	30088/17648	SIMULADOR DE REMO TUBO EM AÇO CARBONO	R\$ 1.000,00	R\$ 535,00
340001055	30092/17650	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM AÇO CARBONO	R\$ 2.250,00	R\$ 1.204,06
340001056	30096/17649	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.162,50	R\$ 1.157,48
340001057	30100/17651	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL EM TUBO AÇO CARBONO	R\$ 1.087,50	R\$ 582,20
340001058	30104/17652	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO AÇO CARBONO	R\$ 937,50	R\$ 501,64
340004466	17907	PRESSÃO DE PERNA DUPLO	R\$ 729,79	R\$ 560,22
340004467	17908	MULTI EXERCITADOR C/06 FUNÇÕES	R\$ 1.550,00	R\$ 1.189,78

340004468	17909	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO	R\$ 445,63	R\$ 342,09
340.004.469	17910	SIMULADOR DE REMO	R\$ 520,84	R\$ 399,94
340004470	17911	ALONGADOR COM 3 ALTURAS	R\$ 568,34	R\$ 436,28
340004471	17912	ESQUI DUPLO	R\$ 833,34	R\$ 639,59
340004472	17913	SURF DUPLO	R\$ 583,34	R\$ 447,87
340004473	17914	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	R\$ 1.097,91	R\$ 842,78
340004474	17915	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	R\$ 1.097,91	R\$ 842,78
340004475	17916	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO	R\$ 581,25	R\$ 446,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0059104778

Portaria nº 652 de 11 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 116/2024/SEAS-DESFAZ (0055925867) de 27 de dezembro de 2024; e

Considerando a Justificativa (0055929170) de 27 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DORCAS VENCEDORES EM CRISTO - ADORVENC**, CNPJ nº 04.093.519/0001-12, localizada em Presidente Médici/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
773464	619	Máquina de costura semi-industrial	R\$ 104,00	R\$ 61,88
147061	3645	Forno a gás med. 27 cm de altura x 80 cm de largura	R\$ 995,32	R\$ 793,90
166190	-	Botijão de Gás de 13 kg	R\$ 61,60	R\$ 31,70

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0059209122

Portaria nº 661 de 11 de abril de 2025

Designa servidores para compor a Comissão de Análise e Vistoria, no âmbito do **Chamamento Público 90075/2024/CEL/SUPEL/RO, 2º ciclo de contratações**, com abrangência nos **Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura**, do Estado de Rondônia.

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão de análise e vistoria com o objetivo de avaliar a qualificação técnica das empresas interessadas no Chamamento Público nº **90075/2024/CEL/SUPEL/RO**, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no estado de Rondônia, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia, com as atribuições abaixo elencadas:

I - Presidente:

- a) liderar as ações da comissão;
- b) presidir reuniões;
- c) designar competências entre os membros da comissão; e
- d) demais atribuições dos membros da comissão.

II - Vice-presidente:

- a) auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- b) substituir o presidente nas suas ausências; e
- c) demais atribuições dos membros da comissão.

III - Membro:

- a) realizar análise documental;
- b) elaborar relatório circunstanciado;
- c) realizar vistoria técnica;
- d) elaborar relatório de vistoria técnica.

IV - Equipe de Apoio e Direção:

- a) fornecer apoio e suporte aos membros;
- b) controlar as atividades realizadas; e
- c) determinar as diretrizes os trabalhos desenvolvidos.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem nas seguintes funções:

I - Presidência: RENNAN GOMES FEITOSA, Assessor, GSAN, Matrícula nº ***.***.393;

II - Vice Presidência: CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR, Gerente, GSAN, Matrícula nº ***.***.895;

III - Membros:

- a) LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS, Gerente, GINFRA, Matrícula nº ***.***.675;
- b) TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA, Assessora, GINFRA, Matrícula nº ***.***.743;
- c) CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, Assessor, GINFRA, Matrícula nº ***.***.405;
- d) VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.071;
- e) ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.518;
- f) TAMIR SILVA DE PAULA, Gerente, GC, Matrícula nº ***.***.518;
- g) RAQUEL ROCHA CORDEIRO, Assessora, GC, Matrícula nº ***.***.171;
- h) ROBERVAL CAETANO PASSOS, Assessor, GC, Matrícula nº ***.***.002;
- i) KELMA PALACIO DE OLIVEIRA, Assessora, GC, Matrícula nº ***.***.571;
- j) LUCAS ANTÔNIO AIRES DA SILVA, Assessor, GC, Matrícula nº ***.***.160;
- k) BRYAN ANDRADE AMORIM, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.167;
- l) RAQUEL RAMOS SOBREIRA, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.288;
- m) AYKE KAUÃ SILVA DE SOUZA, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.158;
- n) HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.957;
- o) NORMAN VIRISSIOMO DA SILVA, Agente em Desen. Social - Economia, Matrícula nº ***.***.338;

- p) FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS, Assessor, GSAN, Matrícula: ***.***.601;
q) MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, GSAN, Matrícula nº ***.***.955; e
r) CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, GSAN, Matrícula nº ***.***.999.

IV - Equipe de Apoio e Direção

- a) BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas, Matrícula nº ***.***.555; e
b) MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA, Coordenadora Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional, Matrícula nº ***.***.516.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuação na Subcomissão de Análise Documental relativa à qualificação técnica (envelope 02 do Instrumento Convocatório), com a confecção de relatório circunstanciado:

- a) CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR, Gerente, GSAN, Matrícula nº ***.***.895;
b) RENNAN GOMES FEITOSA, Assessor, GSAN, Matrícula nº ***.***.393;
c) LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA, Assessora, GSAN, Matrícula: ***.***.786;
d) TAMIR SILVA DE PAULA, Gerente, GC, Matrícula nº ***.***.518; e
e) RAQUEL ROCHA CORDEIRO, Assessora, GC, Matrícula nº ***.***.171.

Art. 4º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuação na Subcomissão de Vistoria Técnica, com a confecção de relatório de vistoria:

- a) LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS, Gerente, GINFRA, Matrícula nº ***.***.675;
b) TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA, Assessora, GINFRA, Matrícula nº ***.***.743;
c) CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, Assessor, GINFRA, Matrícula nº ***.***.405;
d) VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.071;
e) ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.518;
f) FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS, Assessor, GSAN, Matrícula: ***.***.601;
g) MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, GSAN, Matrícula nº ***.***.955; e
h) CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, GSAN, Matrícula nº ***.***.999.

Art. 5º A Subcomissão de Análise Documental poderá conceder prazo para diligência(s) de até 3 dias úteis, a fim de que a empresa complemente/atualize os documentos de qualificação técnica e técnico operacional indicados nas alíneas dos 12.1.1 e 12.1.2, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação do relatório circunstanciado preliminar.

Art. 6º Após o término do prazo de diligência, a Subcomissão de Análise Documental elaborará relatório circunstanciado definitivo.

Art. 7º Habilitado o estabelecimento quanto aos documentos de qualificação técnica e técnico operacional indicados nas alíneas dos 12.1.1 e 12.1.2 do Instrumento Convocatório, sendo desnecessária, portanto, sua complementação/atualização nos moldes do art. 5º desta Portaria, será dispensado o relatório circunstanciado preliminar, cabendo à subcomissão a elaboração do definitivo.

Art. 8º O prazo para conclusão das atividades da comissão finda com o ato homologatório, quanto ao 2º ciclo de contratações, objeto desta Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 07 de janeiro de 2025.

Porto Velho, data do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059229137

Resolução N. 02/2025/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Superávit da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social - CAS, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao exercício 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), bem como a **Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12**

de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua 2ª Reunião Extraordinária do exercício, realizada no dia 09 de abril de 2025, às 9h30min, de forma híbrida,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso II, da LOAS, que estabelece como competência dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 86, inciso VIII, e o parágrafo único do art. 84 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que atribui aos Conselhos o papel estratégico na análise e deliberação sobre o uso de saldos financeiros no âmbito do SUAS, e a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos;

CONSIDERANDO as competências do CEAS estabelecidas pela Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/CAS, durante a Reunião Ordinária do CEAS/RO realizada em 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2025/SEAS-CEASRO (0058985319), favorável à aprovação do Plano de Ação para aplicação do superávit de recursos federais (FNAS) alocados no FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Superávit da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social - CAS, referente ao exercício de 2025 (0058615191), com a devida alocação de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, disponibilizados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º Os recursos aprovados deverão ser executados conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e em consonância com os objetivos e prioridades estabelecidos no Plano Estadual de Assistência Social.

Art. 3º O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO acompanhará a execução do referido Plano de Ação, nos termos da legislação vigente, garantindo o controle social e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 09 de abril de 2025.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 0059148303

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 183/2025/FEASE-ASCI (0059126659) de 10/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058661227) e (0058662044).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059168954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 182/2025/FEASE-ASCI (0059115859) de 10/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058613559), (0058614719) e (0058615059).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059169759

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0014.444419/2019-39,

RESOLVE:

Retificar, a contar de 1º de abril de 2025, o decreto que concedeu a cedência referente ao exercício de 2025, da servidora listada a seguir, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, onde se lê: "**com ônus para o órgão solicitante**", leia-se: "**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**":

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
ALANA CRISTINA ALVES DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	*****851	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0059175945

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0014.068044/2022-00,

RESOLVE:

Retificar, a contar de 1º de abril de 2025, o decreto que concedeu a cedência referente ao exercício de 2025, da servidora listada a seguir, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, onde se lê: "**com ônus para o órgão solicitante**", leia-se: "**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**":

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
BEATRIZ DE SOUZA MORAIS	Agente de Segurança Socioeducativo	*****763	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0059176504

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

Retificação do Decreto de Cedência da servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease. O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.003222/2025-63,

RESOLVE:

Retificar, o Decreto 21 de fevereiro de 2025 ID 0057599521, que concedeu a cedência referente ao exercício de 2025, da servidora **ANA CLÉIA SILVA DOS ANJOS**, pertencentes ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento

Socioeducativo - FEASE, onde se lê: "**a partir de 1º de março de 2025, com ônus para o órgão solicitante**", leia-se: "**a partir de 13 de março de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**".

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0058798552

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0014.472389/2018-70,

RESOLVE:

Retificar, a contar de 1º de abril de 2025, o decreto que concedeu a cedência referente ao exercício de 2025, do servidor listado a seguir, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, onde se lê: "**com ônus para o órgão solicitante**", leia-se: "**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**":

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
CID SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	*****289	Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0059173544

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0014.031973/2019-50,

RESOLVE:

Retificar, a contar de 1º de abril de 2025, o decreto que concedeu a cedência referente ao exercício de 2025, da servidora listada a seguir, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, onde se lê: "**com ônus para o órgão solicitante**", leia-se: "**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**":

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
IASMIN CRISTINA DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	*****901	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0059170524

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 5577 de 10 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA REGINA BARBOSA MAGALHAES**, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2025 a 22/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2025 a 14/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC40618

Portaria de férias nº 5578 de 10 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DALIA BARROS BARBOSA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/06/2025 a 02/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC40619

EDITAL Nº 1/2025/SEAGRI-CEDRS

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRS, conforme o disposto na Lei Complementar nº 220/1999 em seu Art. 3º, convoca seus membros para participarem da 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2025, que acontecerá no dia **28 de Abril do corrente ano, às 10h00** em primeira convocação de forma híbrida (presencial e on-line). Caso não se atinja a presença da maioria absoluta dos membros, a reunião terá início 30 minutos após a primeira convocação iniciando às 10h30, exigindo-se a presença mínima de 1/3 (um terço) dos seus membros. A reunião será realizada na sala de reuniões da SEAGRI, situada no Palácio Rio Madeira (Centro Político Administrativo), edifício Rio Jamari, 3º andar, na Av. Farquar nº 2980, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO e o link para participação on-line será disponibilizado na data da reunião. O propósito da reunião é a discussão e deliberação dos seguintes pontos (pautas):

ORDEM DO DIA:

- 1 - Apresentação dos membros do biênio 2025/2027;
- 2 - Apreciação e aprovação do calendário das reuniões ordinárias para 2025;
- 3 - Aprovação junto ao Conselho para utilização dos recursos orçamentários a fim de ressarcir agricultores familiares através do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar (FEDAF) no valor orçamentário disponível para o exercício de 2025 R\$100.000,00 (cem mil reais);
- 4 - Comunicar que foi ativada a Câmara Setorial de Tubérculos, no dia 26 dezembro 2024;
- 5 - Informes.

Atenciosamente,

Silvia Oriani de Gracia Lima

Assessora

Secretaria de Estado da Agricultura

Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEAGRI/CEDRS

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0058389035

EDITAL Nº 6/2025/SEAGRI-GEPROJE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO PARA O 1º CONCURSO ESTADUAL DE PRODUÇÃO LEITEIRA - CONLEITE

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria do Estado de Agricultura, por intermédio do Fundo PROLEITE, leva ao conhecimento público que realizará o processo de Manifestação de Interesse de Patrocínio para o 1º Concurso Estadual de Produção Leiteira - ConLeite, a realizar-se no período de 23 a 30 de maio de 2025.

1. DO OBJETO

Constituem o objeto do presente Edital de Manifestação de Interesse em Patrocínio as premiações do 1º Concurso Estadual de Produção Leiteira - ConLeite.

2. JUSTIFICATIVA

- O ConLeite é composto por 2 categorias, que tem como objetivo reconhecer os esforços dos produtores rurais, destacando os melhores desempenhos em termos de produtividade do leite, além de valorizar a importância do setor leiteiro para a economia do Estado, e premiar os três melhores animais em cada categoria (Novilha e Vaca) com base na média da produção das 6 (seis) ordenhas e demais critérios do regulamento.
- Oportunizar às empresas, motivar o setor, contribuindo com a economia do Estado.
- As cotas de patrocínio serão integralmente destinadas à premiação, incentivando os produtores a investirem no segmento. Esse investimento possibilita a melhoria das estruturas, a aquisição de equipamentos e utensílios, além de contribuir diretamente para a elevação da qualidade do produto final.
- Promover um ambiente competitivo saudável entre os produtores, incentivando o aprimoramento contínuo das práticas produtivas e o aumento da eficiência nas propriedades, com foco na sustentabilidade e na maximização da rentabilidade do setor leiteiro.

3. CONDIÇÕES PARA O PATROCÍNIO

Para realizar o patrocínio, o interessado deve contatar a coordenação através do e-mail **rondoleite@gmail.com**, manifestando seu interesse e preencher o "**Anexo II - Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio**". Além disso, a formalização do patrocínio requer a assinatura do **Termo de Patrocínio** (Anexo I deste Edital), correspondente à cota escolhida.

4. DAS COTAS DO PATROCÍNIO

- Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, ou prêmios (equipamentos, insumos, serviços, entre outros) que tenham relação direta com o fomento da atividade leiteira;
- A comissão organizadora do ConLeite irá deliberar sobre a aceitação de prêmios, como cotas de patrocínio, como componentes do Concurso;
- As cotas de patrocínios serão distribuídas do maior para o menor valor, conforme a ordem classificatória (1º lugar Novilha e Vaca, 2º lugar Novilha e Vaca e 3º lugar Novilha e Vaca);
- Os interessados deverão especificar no documento de patrocínio o valor ou os prêmios que desejam oferecer como patrocínio.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PERMISSONÁRIA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Os interessados têm até o dia **05/05/2025**, para manifestarem seu interesse em patrocinar o concurso, a manifestação poderá ser feita pelo e-mail da coordenação do evento (rondoleite@gmail.com);
- As propostas de cotas de patrocínio serão analisadas e avaliadas pela comissão organizadora do ConLeite;
- As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com seu valor.
- Caso haja empate nos valores das propostas, serão utilizados critérios técnicos de desempate, como: experiência do patrocinador em eventos similares, relevância para o setor, propostas de contrapartidas adicionais, entre outros;
- Persistindo o empate, será realizado um sorteio;
- Todas as propostas de patrocínios que atenderem as especificações do Item 4, serão consideradas válidas;
- O resultado será divulgado no site da SEAGRI no dia **09/05/2025**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- Cumprir e assegurar o cumprimento do regulamento deste concurso e dos critérios estabelecidos neste edital;
- Providenciar os valores e/ou prêmios, além de cumprir as obrigações relacionadas às cotas contratadas, no prazo de até 30 dias úteis após a realização da cerimônia do ConLeite;
- Apresentar um cheque representativo no valor ou prêmio correspondente ao patrocínio assumido, no dia da cerimônia de premiação;
- Garantir a entrega da premiação conforme o estabelecido;
- Assumir integralmente todos os custos de entrega do valor ou prêmio ao vencedor do concurso.

7. GESTÃO DOS RECURSOS

- Os recursos provenientes dos patrocínios em dinheiro deverão ser depositados em conta específica do premiado, se for o caso, conforme regulamentação interna;
- A prestação de contas dos recursos será feita conforme art. 23 do Decreto, com a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios das despesas e execução das contrapartidas;
- A fiscalização da aplicação dos valores ficará a cargo da comissão organizadora.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caso o patrocinador não cumpra as condições estabelecidas no Termo de Patrocínio, conforme as disposições deste edital, ficará obrigado a pagar uma multa equivalente ao valor da cota adquirida, a ser destinada à Coordenação do evento, no prazo de 30 dias após a cerimônia de premiação do ConLeite.

9. VEDAÇÕES

É vedada a participação de empresas que tenham sido condenadas por improbidade administrativa ou que estejam em débito com a seguridade social, conforme art. 21 do Decreto.

10. DAS SANÇÕES

Caso o patrocinador não cumpra as condições estabelecidas no Termo de Patrocínio, conforme as disposições deste edital, ficará obrigado a pagar uma multa equivalente ao valor da cota adquirida, a ser destinada à Coordenação do evento, no prazo de 30 dias após a cerimônia de premiação do ConLeite.

11. PUBLICIDADE

A divulgação da marca do patrocinador será permitida, respeitando os limites estabelecidos no art. 24 do Decreto, vedada a utilização dos bens e serviços doados para fins publicitários, salvo as exceções previstas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação do ConLeite, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Caso a patrocinadora descumpra qualquer requisito desse Edital do evento, estará sujeita a sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;
- Fazem parte desse edital:

Anexo I - Termo de Patrocínio;

Anexo II - Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio;

- Os interessados em patrocinar o evento concordam com os termos presentes neste Edital e em seus anexos na integralidade do conteúdo.

13. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de patrocínio.

14. Fica revogado o Edital nº 4/2025/SEAGRI-GEPROJE (0058796848) que trata da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO PARA O 1º CONCURSO ESTADUAL DE PRODUÇÃO LEITEIRA - CONLEITE, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 62, no dia 02/04/2024.

Comissão Organizadora do 1º Concurso Estadual de Produção Leiteira - ConLeite/2025

- Poliane Moreira Oliveira** - Coordenadora CDAP/SEAGRI
- Vaneide Araújo de Sousa Rudnick** - Gerente GEPE/CDAP/SEAGRI
- Maria Vitória Chianca Sales** - Gerente GEPROJE/CDAP/SEAGRI
- Etiene Marques Bezerra** - Assessora GEPE/CDAP/SEAGRI
- Luiz Augusto Leite de Oliveira** - Assessor GEPE/CDAP/SEAGRI
- Rafaela Massini Cardozo Silva** - Assessora GEPROJE/CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Siva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

ANEXO I - Termo de Patrocínio

A **(empresa)** _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer inscrição para patrocinar o 1º Concurso Estadual de Produção Leiteira - ConLeite, adquirindo a Cota de Patrocínio no valor de: _____, **em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto).**

A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 1º ConLeite, o Edital de Manifestação de Interesse de Patrocínio e todos os anexos desse edital.

(Local e Data) _____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO II - Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes _____ **(Empresa patrocinadora)** empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ **(Nome do 1º representante)**, _____ **(CPF nº) e** _____ **(RG nº, emitido pela) e** _____ **(Nome do 2º representante)**, _____ **(CPF nº) e** _____ **(RG nº, emitido pela)**, e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, doravante **PATROCINADO**, nessa oportunidade representado pela **Secretaria de Estado da Agricultura**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização da premiação do evento denominado 1º Concurso Estadual de Produção Leiteira - ConLeite, doravante denominado Evento, **cuja cerimônia de premiação será realizada no dia 30 de maio de 2025, na 6ª RondoLeite e 12ª Rondônia Rural Show Internacional**, no âmbito do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento adquirindo a **Cota de patrocínio no valor de R\$ _____ (_____) em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto)**. A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do 1º ConLeite - 30 de maio de 2025, **na 6ª RondoLeite e 12ª Rondônia Rural Show**

Internacional; ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente **para o produtor premiado.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

- De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas;
- Autorização de promover, por conta do **PATROCINADOR**, a sua marca e a associação desta com o evento;
- Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento;
- Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação;

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **30 de maio de 2025**, data de encerramento do evento.

Em caso de o **PATROCINADOR** não honrar com o termo deste contrato será obrigado a pagar multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;
- O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- A rescisão poderá ocorrer por um motivo justificável, desde que esse motivo seja formalmente comunicado por escrito dentro do prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições, que ocorrerá em **05/05/2025**;
- A **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas nestes termos será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - Das responsabilidades

A associação das marcas do **PATROCINADOR ao EVENTO**, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - Patrocinado

(Responsável legal pela empresa)

(Empresa) - Patrocinadora

Protocolo 0059177593

EDITAL Nº 7/2025/SEAGRI-GEPROJE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO PARA O 4º CONCURSO DE QUEIJOS DE RONDÔNIA - CONQUEIJO

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria do Estado de Agricultura, por intermédio do Fundo PROLEITE, leva ao conhecimento público que realizará o processo de Manifestação de Interesse de Patrocínio para o 4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo, a realizar-se no período de 25 a 30 de maio de 2025.

1. DO OBJETO

Constituem o objeto do presente Edital de Manifestação de Interesse em Patrocínio as premiações do 4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo.

2. JUSTIFICATIVA

- O ConQueijo é composto por 3 categorias, que tem como objetivo promover a qualidade e valorização das produções queijeiras das Agroindústrias Familiares e dos Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de

Leite e Derivados, e premiar em cada categoria o queijo (1º lugar Ouro, 2º lugar Prata e 3º lugar Bronze), classificados em função dos atributos sensoriais avaliados para cada produto.

- Oportunizar às empresas, motivar o setor, contribuindo com a economia do Estado.
- As cotas de patrocínio serão integralmente destinadas à premiação, incentivando os produtores a investirem no segmento. Esse investimento possibilita a melhoria das estruturas, a aquisição de equipamentos e utensílios, além de contribuir diretamente para a elevação da qualidade do produto final.
- A competição saudável entre os produtores incentivará o aumento da produção e a melhoria da qualidade dos queijos, garantindo a segurança e a integridade do produto.

3. CONDIÇÕES PARA O PATROCÍNIO

Para realizar o patrocínio, o interessado deve contatar a coordenação através do e-mail conqueijorondonia@gmail.com, manifestando seu interesse e preencher o "**Anexo II - Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio**". Além disso, a formalização do patrocínio requer a assinatura do **Termo de Patrocínio** (Anexo I deste Edital), correspondente à cota escolhida.

4. DAS COTAS DO PATROCÍNIO

- Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, ou prêmios (equipamentos, insumos, serviços, entre outros) que tenham relação direta com o fomento da atividade leiteira;
- A comissão organizadora do ConQueijo irá deliberar sobre a aceitação de prêmios, como cotas de patrocínio, como componentes do Concurso;
- As cotas de patrocínios serão distribuídas do maior para o menor valor, conforme a ordem classificatória (1º lugar Ouro, 2º lugar Prata e 3º lugar Bronze);
- Os interessados deverão especificar no documento de patrocínio o valor ou os prêmios que desejam oferecer como patrocínio.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PERMISSONÁRIA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Os interessados têm até o dia **05/05/2025**, para manifestarem seu interesse em patrocinar o concurso, a manifestação poderá ser feita pelo e-mail da coordenação do evento (conqueijorondonia@gmail.com);
- As propostas de cotas de patrocínio serão analisadas e avaliadas pela comissão organizadora do ConQueijo;
- As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com seu valor, sendo que as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas serão as mais bem posicionadas no ranking;
- Caso haja empate nos valores das propostas, serão utilizados critérios técnicos de desempate, como: experiência do patrocinador em eventos similares, relevância para o setor, propostas de contrapartidas adicionais, entre outros;
- Todas as propostas de patrocínios que atenderem as especificações do Item 4, serão consideradas válidas;
- O resultado será divulgado no site da SEAGRI no dia **09/05/2025**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- Cumprir e assegurar o cumprimento do regulamento deste 4º concurso e dos critérios estabelecidos neste edital;
- Providenciar os valores e/ou prêmios, além de cumprir as obrigações relacionadas às cotas contratadas, no prazo de até 30 dias úteis após a realização da cerimônia do ConQueijo;
- Apresentar um cheque representativo no valor ou prêmio correspondente ao patrocínio assumido, no dia da cerimônia de premiação;
- Garantir a entrega da premiação conforme o estabelecido;
- Assumir integralmente todos os custos de entrega do valor ou prêmio ao vencedor do concurso.

7. GESTÃO DOS RECURSOS

- Os recursos provenientes dos patrocínios em dinheiro deverão ser depositados em conta específica do premiado, se for o caso, conforme regulamentação interna;
- A prestação de contas dos recursos será feita conforme art. 23 do Decreto, com a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios das despesas e execução das contrapartidas;
- A fiscalização da aplicação dos valores ficará a cargo da comissão organizadora.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caso o patrocinador não cumpra as condições estabelecidas no Termo de Patrocínio, conforme as disposições deste edital, ficará obrigado a pagar uma multa equivalente ao valor da cota adquirida, a ser destinada à Coordenação do evento, no prazo de 30 dias após a cerimônia de premiação do 4º ConQueijo.

9. VEDAÇÕES

É vedada a participação de empresas que tenham sido condenadas por improbidade administrativa ou que estejam em débito com a seguridade social, conforme art. 21 do Decreto.

10. DAS SANÇÕES

Caso o patrocinador não cumpra as condições estabelecidas no Termo de Patrocínio, conforme as disposições deste edital, ficará obrigado a pagar uma multa equivalente ao valor da cota adquirida, a ser destinada à Coordenação do evento, no prazo de 30 dias após a cerimônia de premiação do ConQueijo.

11. PUBLICIDADE

A divulgação da marca do patrocinador será permitida, respeitando os limites estabelecidos no art. 24 do Decreto, vedada a utilização dos bens e serviços doados para fins publicitários, salvo as exceções previstas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação do ConQueijo, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Caso a patrocinadora descumpra qualquer requisito desse Edital do evento, estará sujeita a sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;
- Fazem parte desse edital:

Anexo I - Termo de Patrocínio;

Anexo II - Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio;

Os interessados em patrocinar o evento concordam com os termos presentes neste Edital e em seus anexos na integralidade do conteúdo.

13. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de patrocínio.

Comissão Organizadora do 4º ConQueijo/2025

- **Poliane Moreira Oliveira** - Coordenadora CDAP/SEAGRI
- **Maria Vitória Chianca Sales** - Gerente GEPROJE/CDAP/SEAGRI
- **Rafaela Massini Cardozo Silva** - Assessora GEPROJE/CDAP/SEAGRI
- **Vaneide Araújo de Sousa Rudnick** - Gerente GEPE/CDAP/SEAGRI
- **Etiene Marques Bezerra** - Assessora GEPE/CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Siva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

ANEXO I - Termo de Patrocínio

A **(empresa)** _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer inscrição para patrocinar o 4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo, adquirindo a Cota de Patrocínio no valor de: _____, **em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto).**

A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 4º ConQueijo, o Edital de Manifestação de Interesse de Patrocínio e todos os anexos desse edital.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO II - Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes _____ (**Empresa patrocinadora**) empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (**Nome do 1º representante**), _____ (**CPF nº**) e _____ (**RG nº, emitido pela**) e _____ (**Nome do 2º representante**), _____ (**CPF nº**) e _____ (**RG nº, emitido pela**), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, doravante **PATROCINADO**, nessa oportunidade representado pela **Secretaria de Estado da Agricultura**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização da premiação do evento denominado 4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo, doravante denominado Evento, **cuja cerimônia de premiação será realizada no dia 30 de maio de 2025, na 6ª RondoLeite e 12ª Rondônia Rural Show Internacional**, no âmbito do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento adquirindo a **Cota de patrocínio no valor de R\$ _____ (_____) em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto)**. A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do 4º ConQueijo - 30 de maio de 2025, **na 6ª RondoLeite e 12ª Rondônia Rural Show Internacional**; ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente **para o produtor premiado**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

- De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas;
- Autorização de promover, por conta do **PATROCINADOR**, a sua marca e a associação desta com o evento;
- Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento;
- Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação;
- Dispor de um funcionário da empresa que seja técnico da área, para participar da capacitação no conhecimento da parte prática e sensorial dos queijos e ou como Juíz de prova do Concurso.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **30 de maio de 2025**, data de encerramento do evento.

Em caso de o **PATROCINADOR** não honrar com o termo deste contrato será obrigado a pagar multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;
- O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- A rescisão poderá ocorrer por um motivo justificável, desde que esse motivo seja formalmente comunicado por escrito dentro do prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições, que ocorrerá em **05/05/2025**;
- A **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas nestes termos será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - Das responsabilidades

A associação das marcas do **PATROCINADOR ao EVENTO**, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2025.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - Patrocinado

(Responsável legal pela empresa)

(Empresa) - Patrocinadora

Protocolo 0059195070

EDITAL Nº 8/2025/SEAGRI-GEPROJE

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O 4º CONCURSO DE QUEIJOS DE RONDÔNIA - CONQUEIJO

Esse documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o **4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo**, que é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

REALIZAÇÃO

A Secretaria do Estado da Agricultura (SEAGRI) no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia e Fundo PROLEITE promove o **4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo** na **6ª RondoLeite** durante a **12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional**, que ocorrerá de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado a BR 364, Km 333 - Ji-Paraná/RO.

O evento conta com a parceria da EMATER-RO, IDARON, SEBRAE e da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG/ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes.

OBJETIVO

Art. 1º O **4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo** tem como objetivo promover a qualidade e a valorização da produção queijeira das Agroindústrias Familiares e dos Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados. Para isso, avalia e classifica cada categoria com base em seus atributos sensoriais.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º A Comissão Organizadora do **4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo** será composta por servidores da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, EMATER-RO, IDARON-RO e consultores externos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais EPAMIG/ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes.

PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Estarão aptos a participar do **4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo**, as Agroindústrias Familiares e os Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados situados em Rondônia, desde que estejam registrados em um serviço de inspeção oficial (SIM, SIE ou SISBI) e atendam à IN/002/2019/IDARON, além das normas estabelecidas neste regulamento.

Das definições IN/002/2019/IDARON:

- Art. 2º Para entendimento desta instrução normativa considera-se:

[...]

2. Agroindústria Familiar: aquela realizada pela agricultura familiar, nos seus distintos públicos e culturas, citados no inciso anterior, localizadas em comunidades rurais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmente entendida como produto colonial;

[...]

4. Agroindústria de pequeno porte: aquela que atua na obtenção e elaboração, em pequena escala, de produtos comestíveis de origem animal, de forma individual ou coletiva, e que dispõem de instalações para:

[...] 4. Processamento de leite e seus derivados;

- Art. 23º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber no máximo 2.000 litros de leite por dia para processamento.

INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas através de Ficha de Inscrição disponível para download no site <https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/conqueijo>, do dia **11/04/2025 ao dia 09/05/2025**.

§1º: A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante.

§2º Serão aceitas inscrições somente no período de **11 de abril a 09 de maio de 2025**.

§3º A ficha de Inscrição deverá ser **preenchida e assinada** pelo Proprietário, pelo Responsável Técnico do Empreendimento (RT), e pelo Extensionista Rural responsável pelos encaminhamentos da inscrição.

§4º: Deverão constar anexos ao **Formulário de Envio** disponível no site: <https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/conqueijo> os documentos discriminados abaixo:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- Certificado de Regularização do Empreendimento (SIM, SIE ou SISBI);
- Cópias dos documentos pessoais do empreendedor (RG e CPF);
- CAF;
- Anotação de Responsabilidade Técnico (ART), emitida pelo responsável técnico.

Art. 5º Cada Agroindústria Familiar e Estabelecimento Agroindustrial de Pequeno Porte de Leite e Derivados inscrita no **4º Concurso de Queijo de Rondônia - ConQueijo**, poderá participar com seus produtos em **até 2 (duas) categorias, com no máximo 01 (um) queijo para cada categoria.**

Art. 6º Será aceita a inscrição de queijos nas categorias descritas no **Art.8º**, produzidos 100% com leite de vaca.

Art. 7º Para que a inscrição seja validada e homologada, é indispensável que todas as informações solicitadas no formulário sejam preenchidas de maneira correta e legível. Isso garante que os dados fornecidos possam ser verificados com precisão. Além disso, todas as assinaturas exigidas devem ser devidamente inseridas, pois são essenciais para a comprovação da autenticidade e concordância com os termos estabelecidos.

CATEGORIAS

Art. 8º O **4º Concurso de Queijos de Rondônia** compreende das seguintes categorias:

01) Queijo Mussarela (em barra)

02) Queijo Provolone (curado)

03) Queijo Coalho

§ Único - Especificações dos produtos a serem julgados no 4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo.

1 - Queijo MUSSARELA (em barra)

- **Formato:** barra
- **Peso:** Variável (mínimo 500g por unidade)
- **Consistência:** semidura, semisuave e suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e o grau de maturação.
- **Textura:** Fibrosa, elástica e fechada.
- **Cor:** branco a branco amarelado, uniforme.
- **Sabor:** Láctico, pouco desenvolvido.
- **Odor:** Láctico, pouco perceptível.
- **Crosta:** não possui.
- **Olhadura:** não possui. Eventualmente poderá apresentar aberturas irregulares (olhos mecânicos).

2 - Queijo PROVOLONE (curado)

- **Formato:** cilíndrico, alongado.
- **Peso:** 1,5 a 3,0 kg.
- **Crosta:** firme, lisa resistente ou levemente rugosa, destacável e amarelada à amarronzada se defumada ou submetida ao banho líquido de fumaça.
- **Consistência:** semidura e dura.
- **Textura:** fibrosa e fechada, podendo ser elástica.
- **Cor:** uniforme e amarelada, variando conforme o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação.
- **Odor e sabor:** aroma próprio ou defumado, forte e picante, variando conforme o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação.

3 - Queijo de COALHO

- **Formato:** variável.
- **Peso:** variável (mínimo 500 g por unidade).
- **Consistência:** semidura, elástica.
- **Textura:** compacta, macia.
- **Cor:** branco amarelado uniforme.
- **Sabor:** brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado.
- **Odor:** ligeiramente ácido, lembrando massa coagulada.

- **Crosta:** fina, sem trinca, não sendo usual a formação de casca bem definida.
- **Olhaduras:** algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras.

AMOSTRAS

Art. 9º Os queijos devem ser fornecidos pelos produtores para serem avaliados inteiros e intactos, ou seja, não fracionados, sem orifícios, sondagens e sem nenhuma marcação que possa identificar sua marca ou origem.

§1º O participante poderá se inscrever com seus produtos em até 2 (duas) categorias, com no máximo 01 (um) queijo para cada categoria, conforme Art. 5º deste regulamento.

§2º É necessário enviar um total de 03 (três) unidades de queijos. Todas as unidades enviadas devem pertencer ao mesmo lote de fabricação do produto, garantindo assim a uniformidade da análise.

§3º A avaliação dos produtos dos inscritos será realizada apenas se forem enviadas corretamente as amostras exigidas, ou seja, tanto a prova quanto a contraprova, em conformidade com o quantitativo mínimo estipulado neste artigo.

§4º A Comissão Organizadora a que se refere o artigo 2º poderá desclassificar uma amostra que tenha sido inscrita numa categoria não correspondente à sua natureza.

§5º As amostras consideradas NÃO ADEQUADAS poderão ser excluídas pelos avaliadores;

§6º No momento da entrega, os queijos devem estar embalados (embalagem original), e armazenados em caixa de transporte sob temperatura indicada para cada produto, acompanhados da cópia da ficha de inscrição e demais documentos conforme Art. 4º.

§7º As amostras deverão estar acondicionada em recipiente térmico com gelo e/ou gelo seco, na temperatura entre 4º C a 10º C.

Art. 10º Somente serão avaliados os queijos das **Agroindústrias Familiares e Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados**, que enviarem adequadamente o número mínimo de amostras, conforme previsto no artigo 8º deste regulamento.

Art. 11º Os produtores devem enviar as amostras de queijos para os postos de coleta nos escritórios locais da Emater-RO, com prévio agendamento com o Responsável Técnico pelo cadastro da propriedade, para recebimento em horário de expediente das 07h30min até às 13h do dia **23/05/2025**.

§1º Não serão aceitas amostras de queijos que não atendam o Art. 9º deste regulamento.

§2º Será ainda permitida a entrega diretamente à Comissão Organizadora nos dias **25/05/2025** (domingo), horário para recebimento das **08 horas às 18 horas** e **26/05/2025** (segunda-feira) das **08 horas às 18 horas**, na sala da Coordenação no Pavilhão da Bovinocultura no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná-RO.

OBS: A Comissão Organizadora do 4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo se exime de qualquer responsabilidade sobre extravio ou danos causados pelo mau armazenamento ou durante o transporte do produto.

APRESENTAÇÃO DOS QUEIJOS - AVALIAÇÃO DOS JUÍZES

Art. 12º As amostras dos queijos inscritos em cada categoria serão submetidas à avaliação da Comissão Julgadora de forma anônima. Para isso, os queijos serão apresentados sem qualquer embalagem, caixa ou rótulo que possa identificar sua origem ou marca. Cada amostra receberá um código numérico de três dígitos gerado aleatoriamente, permitindo que a análise seja realizada às cegas, sem influência de informações externas.

§1º Serão avaliadas todas as amostras inscritas, desde que atendam o Art. 9º deste regulamento.

§2º As amostras que não atingirem a pontuação mínima de **70 pontos** conforme previsto no Art. 14º não serão premiadas, independente do número de inscritos da categoria.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.13º A Comissão Julgadora irá avaliar as características sensoriais dos diferentes tipos de queijos, levando em consideração as especificações definidas nos Padrões de Identidade e Qualidade para cada categoria. Essa avaliação será realizada conforme as diretrizes estabelecidas no Art 8º, que determina os critérios específicos para análise e classificação de cada queijo.

Art. 14º Serão avaliados para todas as categorias, os seguintes atributos com seus respectivos pesos:

ATRIBUTOS	PESO (KG)
Aspecto global	10
Cor	10
Textura	15
Odor	15

Aroma	15
Consistência	20
Sabor	50

EMPATE

Art. 15º Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate será o atributo '**SABOR**'. Ou seja, o vencedor será determinado pela maior pontuação obtida nesse atributo. Se, mesmo após essa avaliação, ainda houver empate, o próximo critério a ser considerado será o atributo '**CONSISTÊNCIA**'. Caso o empate persista, a decisão final será feita com base no atributo '**TEXTURA**'. Portanto, a ordem de avaliação dos atributos é: primeiro SABOR, depois CONSISTÊNCIA, e, por fim, TEXTURA.

DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 16º Os juízes avaliadores poderão, durante o julgamento, em comum acordo, desclassificar os queijos que não atenderem aos padrões mínimos de identidade e qualidade sensorial daquela categoria.

JUÍZES

Art. 17º A Comissão Julgadora será formada por juízes selecionados pela Comissão Organizadora, entre técnicos, profissionais da indústria de laticínios, pesquisadores, professores da área de laticínios e profissionais da área de inspeção de produtos lácteos, que serão capacitados pelos Instrutores da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais -EPAMIG/ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes.

§Único - Fica vedado a participação do Responsável Técnico pelo empreendimento inscrito, pelo Técnico prestador de assistência técnica e/ou serviços ao estabelecimento, ou que por ventura tenha parentesco de até 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas, bem como de participante da Comissão Organizadora.

Art. 18º Durante o julgamento os juízes poderão comunicar-se entre si sempre que julgarem necessário.

Art. 19º É vetada aos observadores a tentativa de descrição de produtos ou a comunicação com os juízes durante o decorrer da avaliação.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20º O resultado será divulgado pela Comissão Organizadora e pelos órgãos da imprensa, durante a "6ª RondoLEITE - 12ª Rondônia Rural Show Internacional", durante a cerimônia de premiação, no dia 30 de maio de 2025, no Pavilhão Governamental (Auditório Principal) no Centro Tecnológico Vandeci Rack.

Art. 21º A divulgação do resultado pelas empresas vencedoras deverá ser realizada de acordo com as normas e regulamentos de rotulagem e publicidade que estão em vigor. Isso significa que, ao divulgar a premiação, as empresas devem obrigatoriamente mencionar o nome da instituição que organizou o concurso, especificar a categoria do produto que foi premiado como campeão, além de incluir o ano e a edição do concurso. Essa exigência visa garantir a transparência e a veracidade das informações divulgadas ao público, mantendo a credibilidade do concurso e das empresas envolvidas.

DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS no 4ª ConQueijo

MARCA COLETIVA E PUBLICIDADE

Art. 22º As premiações consistem em primeiro (Ouro), segundo (Prata) e terceiro (Bronze) colocados.

§1º Para se obter a premiação, uma amostra deverá obter nota média acima de **70 pontos**.

§2º Serão premiados os três queijos que obtiverem maiores notas médias (1º, 2º e 3º lugar) em cada categoria, respeitando o parágrafo acima.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24º O resultado geral do "4º Concurso de Queijos de Rondônia - **ConQueijo**" será anunciado no dia 30/05/2025, pela Comissão Organizadora durante o evento na "6ª RondoLeite - 12ª Rondônia Rural Show Internacional", e divulgado nos meios de comunicação oficial dia 02/06/2025 no Diário oficial.

Art. 25º A inscrição no "4º Concurso de Queijos de Rondônia - **ConQueijo**" significa automaticamente o aceite deste regulamento.

Art. 26º Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Comissão Organizadora descrita no artigo 2º deste regulamento.

Art. 27º A **coordenação** do evento "6ª RondoLeite - 12ª Rondônia Rural Show Internacional" não **assume a responsabilidade** por **dados incorretos** ou **inverídicos apresentados** pelos **participantes** do concurso. Ao se inscrever, os concorrentes assumem a total responsabilidade pelas informações que preencherem na Ficha de Inscrição, bem como pelas amostras dos produtos que apresentarem durante o concurso, conforme as normas e exigências legais vigentes. Isso inclui, mas não se limita, à veracidade das informações sobre a origem, composição e

características dos produtos. Além disso, os participantes isentam a organização do evento “6ª RondoLeite – 12ª Rondônia Rural Show Internacional” e a Comissão Organizadora do 4º ConQueijo de qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de falhas, defeitos ou danos causados por seus produtos, seja por questões de segurança, qualidade ou qualquer outro fator que possa resultar em prejuízos a terceiros.

Art. 28º Eventuais contestações ou questionamentos sobre a classificação ou premiação devem ser formalizados por escrito e entregues à Comissão Organizadora no prazo de até 15 dias corridos após a cerimônia de premiação do concurso.

DAS COTAS DO PATROCÍNIO

Art. 29º Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, ou prêmios (equipamentos, insumos, serviços, entre outros) que tenham relação direta com o fomento da atividade leiteira;

Art. 30º A comissão organizadora do ConQueijo irá deliberar sobre a aceitação de prêmios, como cotas de patrocínio, como componentes do Concurso;

Art. 31º As cotas de patrocínios serão distribuídas do maior para o menor valor, conforme a ordem classificatória (1º lugar Ouro, 2º lugar Prata e 3º lugar Bronze);

Art. 32º Os interessados deverão especificar no documento de patrocínio o valor ou os prêmios que desejam oferecer como patrocínio.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 33º Os interessados têm até o dia **05/05/2025**, para manifestarem seu interesse em patrocinar o concurso, a manifestação poderá ser feita pelo e-mail da coordenação do evento (conqueijorondonia@gmail.com);

Art. 34º As propostas de cotas de patrocínio serão analisadas e avaliadas pela comissão organizadora do ConQueijo;

Art. 35º As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com seu valor, sendo que as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas serão as mais bem posicionadas no ranking;

Art. 36º Caso haja empate nos valores das propostas, serão utilizados critérios técnicos de desempate, como: experiência do patrocinador em eventos similares, relevância para o setor, propostas de contrapartidas adicionais, entre outros;

Art. 37º Todas as propostas de patrocínios que atenderem as especificações do Item 4, serão consideradas válidas;

Art. 38º O resultado será divulgado no site da SEAGRI no dia **09/05/2025**.

GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 39º Os recursos provenientes dos patrocínios em dinheiro deverão ser depositados em conta específica do premiado, se for o caso, conforme regulamentação interna;

Art. 40º A prestação de contas dos recursos será feita conforme art. 23 do Decreto, com a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios das despesas e execução das contrapartidas;

Art. 41º A fiscalização da aplicação dos valores ficará a cargo da comissão organizadora.

Comissão Organizadora do 4º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
CDAP/SEAGRI

Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos
GEPROJE/CDAP/SEAGRI

Etiene Marques Bezerra

Gerente de Pecuária Substituta

Portaria nº 188 de 23 de Dezembro de 2024
GEPE/CDAP/SEAGRI

Protocolo 0059196047

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 248 de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º Excluir o nome abaixo da relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), previamente incluído na Portaria nº 75 de 28 de janeiro de 2025, publicada no DIOF nº 18 de 28/01/2025 (ID 0056811395).

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Solange Medrado de Macedo Trappel	XXX.949.712- XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX535

Artigo 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059124601

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 167 de 11 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 42/2025/SEDAM-ERGASCDO (0059142272), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.007345/2025-42.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, **no período de 13/05/2025 a 16/05/2025**, ao empregado cedido **DANTE GIUSEPPE DE MELLO LEONARDO, matrícula n.º *****896**, Extensionista Rural Nível Superior - EMATER, lotado nesta SEDAM-ErgasCDO, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: *0059140571*.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059205717

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.000011/2025-70, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0058701492), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de serviços técnicos especializados para oferecimento de palestra durante o Fórum de Desenvolvimento Econômico a ser realizado no dia 29 de abril de 2025.

Contratada: RICAM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.606.825/0001-08

Endereço: Rua Pamplona, n. 163, APT 141, Bairro: Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01.405-000.

Valor da Contratação Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0058645819).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 0059170093

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.000092/2025-16, com fulcro no Art. 74, inciso III, alíneas a, b, c, f da Lei n. 14.133/21, Parecer nº 27/2025/PGE-SEDEC (0058193326), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de serviços técnicos especializados realizados por consultor especializado em exportação para empresas do Estado de Rondônia..

Contratada: ULTRAMARES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 33.241.262/0001-05

Endereço: Rua das Figueiras, Lote 07, Loja 66, 67, 68 e 69, parte 146, Bairro Norte (Águas Claras), CEP 71.906-750 em Brasília - DF.

Valor da Contratação Total: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

RATIFICO com fulcro no Art. 74, inciso III, alíneas a, b, c, f da Lei n. 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0057753660).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 0059177968

Portaria nº 153 de 10 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando o solicitado no Processo n. 0020.005234/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 11 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora **Marina Fialho de Oliveira**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, matrícula*****521, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da procuradoria solicitante encaminhar as folhas de frequência mediante processo SEI/RO, da servidora acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a procuradoria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC RH), através de Processo SEI/RO, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059183069

AVISO**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na Aquisição de material de distribuição gratuita, sendo estes chapéus para a Rondônia Rural Show Internacional 2025, para atender as demandas do evento.

Oportunidade no qual a Administração Pública escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo as especificações dos itens:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Chapéu modelo feminino , tela trançada de Juta, copa australiano. Aba com forro e com viés. Matéria-prima: juta natural resinada. Acabamento interno com forro e com carneira de elastano antialérgica. Personalizado com fita em tecido poliéster de cor "palha" com logomarca bordada na frente e brasão do estado bordado nas laterais.	Unidade	82
02	Chapéu modelo masculino , tela trançada de Juta, copa australiano. Aba com forro e com viés. Matéria-prima: juta natural resinada. Acabamento interno com forro e com carneira de elastano antialérgica. Personalizado com fita em tecido poliéster de cor "palha" com logomarca bordada na frente e brasão do estado bordado nas laterais.	Unidade	158

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: sedec.compras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

**ORDENADOR DE DESPESA
AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059191112

Decisão nº 21/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00442-3 - PROCON-RO (ID 0059223742)

CONSUMIDOR(A): FRANCISCO BARROSO DA SILVA

CPF: ***.***.462-**

FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

ENDEREÇO: NUC CIDADE DE DEUS S/N, VILA YARA

MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO - SP

CEP: 06.029-900

FORNECEDOR(A): C&A MODAS S.A.

CNPJ: 45.242.914/0001-05

ENDEREÇO: AL ARAGUAIA, 1222, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL

MUNICÍPIO-ESTADO: BARUERI - SP

CEP: 06.455-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que o reclamante, possui vínculo com a requerida C&A através de cartão de crédito fornecido pelo requerido BANCO BRADESCO.

Relata o consumidor, que recebeu o respectivo cartão, porém nunca solicitou o desbloqueio, e não utilizou o cartão.

Salienta que suas compras na requerida C&A ocorreram com o pagamento A VISTA, porém, conforme consta em anexo, o reclamante recebe faturas para pagamento, com valores referentes a 2 parcelamentos sendo: R\$41,30 EM 8X ESTANDO NA PARCELA DE N° 7 E R\$49,06 ESTANDO A PARCELA DE N° 8.

Mediante o exposto, relata o reclamante que compareceu na requerida, solicitando o devido esclarecimento dos fatos, não obtendo êxito.

Fato esse que gerou negativação de seu nome e cpf nos órgãos de proteção ao crédito."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **BANDO BRADESCO S.A** se manifestou da seguinte forma (ID 0059223686):

"(...)

Localizado cartão 6505.19**.****.8018 C&A ELO MAIS saldo devedor R\$211,99, status conta ativa/cartão com bloqueio por atraso.

Identificado em sistema despesa realizada no dia 20/08/2022 na loja C&A em 8 parcelas R\$49,06, com juros, a despesa não necessariamente pode ser realizada com o cartão físico, em loja da C&A pode ser informado o CPF que a despesa é realizada e cobrada no cartão ativo.

Devido à necessidade de urgência no fechamento de caso, efetuamos apenas 1 tentativa de contato com o cliente sem sucesso, no número 69-999710488 no dia 30/05/2023 as 10:34, terceiro atendeu e informou que o titular não se encontrava, contato seria para repassar as informações supracitadas e ofertar acordo nas seguintes condições:

-saldo devedor com 47 dias de atraso, valor a vista do saldo principal sem cobranças de juros, sendo um pagamento no valor de R\$163,24, podendo ser parcelado em até duas parcelas de R\$81,62.

Localizado cartão 6505.19**.****.8018 C&A ELO MAIS C&A VISA GOLD sem saldo devedor.

Em atenção a manifestação do consumidor, verificamos que no cartão, no ato da adesão, houve o lançamento da despesa C&A na data 20/08/2022 em 8x de R\$49,06.

A primeira parcela foi lançada na fatura 11/2022. Entretanto, essa fatura não foi gerada pois o cartão estava com saldo credor. O consumidor, realizou o pagamento de R\$233,08 na data 12/09/2022:

Entretanto, quando fez o pagamento, não havia faturas geradas. Como houve o pagamento antecipado de R\$233,08, as faturas 11/2022 - 12/2022 - 01/2023 - 02/2023 não foram geradas pois o saldo credor abateu gradualmente as parcelas da compra.

A partir da fatura 03/2023, o saldo credor havia terminado e a fatura fechou no valor de R\$16,06. A despesa reclamada, estava em sua 5ª parcela.

Como não houve novos pagamentos, o cartão estava em débito conosco

Para atender a demanda do consumidor, iniciamos o processo de contestação da despesa, conforme narra em sua manifestação. Por isso, solicitamos anteriormente o prazo de até 10 dias úteis para verificar junto a loja o ocorrido. A despesa foi suspensa por exceção durante o período de análise, sendo concedido um crédito temporário até a finalização.

"(...)"

Por outro lado, o(a) fornecedor(a) C&A MODAS S.A, embora notificada eletronicamente, não se manifestou.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 24 de Agosto de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059223686 - pág. 01).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário

final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do

consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
2. No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39, II, IV, VII e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico às fornecedoras **C&A MODAS** e **BANCO BRADESCO** a multa no montante de **R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos) cada**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059226497 BRADESCO / ID 0059226556 - C&A).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059224233

Portaria nº 152 de 10 de abril de 2025

Institui a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Certificado de Notas Fiscais referente aos serviços de Locação de Veículo; Passagens Aéreas e Terrestres; Abastecimento e Manutenções Corretivas e Preventivas dos Veículos Oficiais no âmbito da SEDEC/FIDER/FUNDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento dos processos referente a contratação de serviços continuados, sendo os termos de contrato nº 977/2024/PGE-SEDEC (0051927484) e nº 200/2025/PGE-SEDEC (0058213558), referente a locação de veículo fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 608.713.403/0001-90; O termo de contrato nº 409/2024/PGE-SEDEC (0047890036) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA - CNPJ : 06.955.770/0001-74; O termo de contrato nº 254/2025/PGE-SEDEC (0059021288) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 05.543.356/0001-95 ; O termo de contrato nº 075/PGE-2019 (4954505) referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível fornecida pela EMPRESA CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A inscrita no CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57; O Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269), referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível fornecida pela EMPRESA CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.884.660/0001-04 e o Termo de Contrato nº 581/PGE-2020 (0014999798) referente ao gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para veículos oficiais, fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, cujo quais serão executados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sem prejuízo de suas atribuições, a comissão para fins de procede com Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referente a contratação de serviços continuados, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor: KAIO LEITE VASCONCELOS

Matrícula: *****678

II - FISCAL TITULAR:

Servidor: AUGUSTO CÉSAR GRILLO

Matricula: *****223

III - FISCAL SUPLENTE:

Servidor: FERNANDA ALVES DE SOUZA

Matricula: *****253

IV - MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Servidor: KELVIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: *****633

Servidor: MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA

Matricula: *****079

Servidor: LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA

Matricula: *****290

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 122 de 26 de março de 2025 (0058624310).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059160270

Portaria nº 154 de 11 de abril de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

I- CONVALIDAR a marcação, do gozo de férias da servidora **KARINA GONÇALVES MENEZES NOBREGA**, SINE - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****097, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2025. Devido a inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a solicitação não pôde ser devidamente registrada. Concedendo as férias programadas para os seguintes períodos:

1º Período: **24/03/2025 a 12/04/2025;**

2º Período: **14/03/2025 a 23/03/2025 (Abono).**

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059202735

ATO CONCESSÓRIO Nº 1/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **80% (oitenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados:

Vergalhão (várias medidas) e Estribo de aço (várias medidas), pertencentes ao NCM 72131000; Malha Concreto (várias medidas) e Tela Coluna (várias medidas), pertencentes ao NCM 73142000; Trelça (várias medidas), pertencente ao NCM 73084000; Porteiras de aço (várias medidas), pertencente ao NCM 73083000; Perfil Metálico (várias medidas), pertencente ao NCM 72166110; Perfil Metálico (várias medidas), pertencente ao NCM 72166190; Perfil Metálico (várias medidas), pertencente ao NCM 72169100; Telhas Onduladas (várias medidas), Telhas Trapézio (várias medidas), Cumeeira Ondulada (várias medidas), Cumeeira Trapézio (várias medidas), Telha termoacustica (várias medidas), Pilar metálico (várias medidas), Tesoura metálica (várias medidas), Arco metálico (várias medidas) e Viga metálica (várias medidas), pertencentes ao NCM 73089090; Rolo Galvalume (várias medidas), pertencente ao NCM 72125090; Tubos QD (várias medidas) e Tubos Ret (várias medidas), pertencentes ao NCM 73066100; Tubos Red (várias medidas), pertencente ao NCM 73063000; Roldana (várias medidas), pertencente ao NCM 83022000; Dobradica (várias medidas), pertencente ao NCM 83021000; Arruela (várias medidas), pertencente ao NCM 73182200; Ponte Rolante (várias medidas), pertencente ao NCM 84261100; Talha Elétrica (várias medidas), pertencente ao NCM 84251100; Portico Rolante (várias medidas), pertencente ao NCM 84261200; Chapa Gal (várias medidas), pertencente ao NCM 72104910; Chapa Gal (várias medidas), pertencente ao NCM 72104990; Chapa LF (várias medidas), pertencente ao NCM 72092500; Chapa LF (várias medidas), pertencente ao NCM 72092600; Chapa LF (várias medidas), pertencente ao NCM 72092700; Chapa LQ (várias medidas), pertencente ao NCM 72085100; Chapa LQ (várias medidas), pertencente ao NCM 72085200; Chapa LQ (várias medidas), pertencente ao NCM 72085300; Chapa LQ (várias medidas), pertencente ao NCM 72085400; Chapa LQ (várias medidas), pertencente ao NCM 72089000; Rolo LQ (várias medidas), pertencente ao NCM 72111400; Rolo LQ (várias medidas), pertencente ao NCM 72111900; Rolo LF (várias medidas), pertencente ao NCM 72112300; Rolo Gal (várias medidas), pertencente ao NCM 72125090, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa **VANZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, CNPJ: 05.679.907/0002-23 e Inscrição Estadual sob n.º 7076789, instalada no município de Vilhena (RO), na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058302361

ATO CONCESSÓRIO Nº 2/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados: Telhas, pertencente ao NCM 6905.10.00; Tijolo, pertencente ao NCM 6904.10.00; Tijolo Canaleta, pertencente ao NCM 6810.11.00; Piso Rústico, pertencente ao NCM 4016.91.00 e Elemento vazado, pertencente ao NCM 6810.19.00, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa **MOURA INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA**, CNPJ: **52.704.386/0001-16** e Inscrição Estadual sob n.º **6814123**, instalada no município de **Pimenta Bueno (RO)**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058610971

ATO DE INCLUSÃO Nº 1/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.

C O N C E D E

Inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **NORTE ECO INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, CNPJ nº **22.683.211/0002-90** e Inscrição Estadual nº **5456118**, localizada no município de **Vilhena (RO)**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do **ATO CONCESSÓRIO Nº 8/2021/SEDI-CONDER**, que consiste na outorga de crédito presumido de 80% (oitenta por cento) devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir:

Plastificante P/massa de Assentamento e Reboco e Impermeabilizante para Concreto e Argamassa, pertencentes ao NCM 38244000; Impermeabilizante P/ Madeira Cerca e Currais, Impermeabilizante para Baldrame Tinta Asfáltica e Veda Premium (preto), pertencentes ao NCM 27150000; Manta Líquida, Veda Premium Parede, Selador Acrílico e Super Manta, pertencentes ao NCM 32091010; Tela Estruturante, pertencente ao NCM 58041090; Thinner Uso Geral, Thinner Especial, Thinner Epóxi e Thinner PU, pertencentes ao NCM 38140090; Convertedor de Ferrugem, pertencente ao NCM 32019090; Silicone Repelente, pertencente ao NCM 32089031; Resina Acrílica Base Solvente, pertencente ao NCM 32082020; Massa Multiuso, pertencente ao NCM 32141020; Aguarrás e Querosene, pertencentes ao NCM 27101230; Arla 32 Envasilhados, pertencente ao NCM 31021010; Tanques e Acessórios em Polietileno Sistema Hotomoldado, pertencente ao NCM 39251000;

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimentos Fixos e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058611370

ATO DE INCLUSÃO Nº 2/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.

CONCEDE

Inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **EMPRESA RONDÔNIA DE REFRIGERANTES LTDA**, CNPJ nº **84.722.420/0001-71** e Inscrição Estadual nº **1284886**, localizada no município de **Porto Velho (RO)**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do **ATO CONCESSÓRIO Nº 27/2020/SEDI-CONDER**, que consiste na outorga de crédito presumido de 80% (oitenta por cento) devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir:

Água mineral natural 350ml sem gás em lata, pertencente ao NCM 2201.10.00; Água mineral natural 350ml com gás em lata, pertencente ao NCM 2201.10.00; Água mineral natural 310ml sem gás em copo, pertencente ao NCM 2201.10.00; Água mineral natural 510ml sem gás em garrafa pet, pertencente ao NCM 2201.10.00; Água mineral natural 510ml com gás em garrafa pet, pertencente ao NCM 2201.10.00; Água mineral natural 1.000ml sem gás em garrafa pet, pertencente ao NCM 2201.10.00; Tampa PCO 28 para água mineral, pertencente ao NCM 3923.50.00;

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimentos Fixos e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058612370

ATO Nº 0058612682/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.

RESOLVE:

APROVAR a alteração de utilização do percentual de crédito presumido por antecipação, no cumprimento de prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro de investimento fixo e de mão de obra, de 65% (sessenta e cinco por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), da empresa **AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **77.294.254/0061-25** e Inscrição Estadual nº **3051595**, localizada no município de **Porto Velho (RO)**, na modalidade de **IMPLANTAÇÃO**, concedido através do **ATO CONCESSÓRIO Nº 7/2023/SEDEC-CONDER**.

A aplicação do percentual de crédito presumido foi realizada em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE nº 113, de 20 de junho de 2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058612682

ATO Nº 0058612939/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.

RESOLVE:

APROVAR a alteração de utilização do percentual de crédito presumido por antecipação, no cumprimento de prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro de investimento fixo e de mão de obra, de 65% (sessenta e cinco por cento) para 70% (setenta por cento), da empresa **WA ESQUADRIAS LTDA**, CNPJ nº **11.129.950/0002-18** e Inscrição Estadual nº **3926541**, localizada no município de **Ji-Paraná (RO)**, na modalidade de **IMPLANTAÇÃO**, concedido através do **ATO CONCESSÓRIO Nº 4/2021/SEDI-CONDER**.

A aplicação do percentual de crédito presumido foi realizada em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE nº 113, de 20 de junho de 2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058612939

ATO Nº 0058613113/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.

RESOLVE:

APROVAR a alteração de utilização do percentual de crédito presumido por antecipação, no cumprimento de prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro de investimento fixo e de mão de obra, de 65% (sessenta e cinco por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), da empresa **EMPRESA RONDÔNIA DE REFRIGERANTES LTDA**, CNPJ nº **84.722.420/0001-71** e Inscrição Estadual nº **1284886**, localizada no município de **Porto Velho (RO)**, na modalidade de **AMPLIAÇÃO**, concedido através do *ATO CONCESSÓRIO Nº 27/2020/SEDI-CONDER*.

A aplicação do percentual de crédito presumido foi realizada em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE nº 113, de 20 de junho de 2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058613113

ATO Nº 0058613310/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.

R E S O L V E:

APROVAR o pedido de READEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ECONÔMICO FINANCEIRO, apresentado pela empresa **WA ESQUADRIAS LTDA**, CNPJ nº **11.129.950/0002-18** e Inscrição Estadual nº **3926541**, localizada no município de **Ji-Paraná-RO**, com percentual de crédito presumido de 70% (setenta por cento), que consiste na **retificação do NCM 7607.19.00** (NCM Invalido) **para o NCM 7610.90.00** (Alumínio e suas obras).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058613310

Resolução N. 1/2025/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Comercialização - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 8/2025/SEDEC-CONSIG*;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 25/2025/PGE-SEDEC*; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões quatrocentos mil reais), para o fomento ao empreendedorismo, feiras de empreendedores, circuito estadual de exposições de empreendedores no estado de Rondônia, conforme plano de trabalho apresentado pela Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE/SEDEC.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, não sendo necessário convalidações anuais, enquanto o contrato e seus aditivos estiverem vigentes, conforme plano de trabalho.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE/SEDEC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058613641

Resolução N. 2/2025/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas do PRODIC quanto a *Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Qualidade e Produtividade e de Comercialização*.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 10/2025/SEDEC-CONSIG*;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 34/2025/PGE-SEDEC*; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 6.852.200,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), para o custeio de serviços especializados para a produção, ministração e transmissão de cursos profissionalizantes na modalidade presencial ou outras formas adequadas, com fornecimento de materiais didáticos.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, não sendo necessário convalidações anuais, enquanto o contrato e seus aditivos estiverem vigentes, conforme plano de trabalho.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SEDEC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058613834

Resolução N. 3/2025/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas do PRODIC quanto a *Qualidade e Produtividade, de Comercialização e de Relações Internacionais e Comércio Exterior*.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 3/2025/SEDEC-CONSIG*;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 18/2025/PGE-SEDEC*; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta mil reais), para a implementação das atividades de atração de investimentos e promoção às exportações no ano de 2025.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058614116

Resolução N. 4/2025/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Turismo e Gestão Ambiental - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 1/2025/SEDEC-GEE*;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 23/2025/PGE-SEDEC*; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cem reais), para a confecção e instalação de placas de sinalização turísticas para atender a população do estado de Rondônia.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com execução pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Plano de Trabalho a ser executado em 2025.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058614295

ATO Nº 0058633542/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e,

em decisão tomada na **90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após atos legais pertinentes, a doação com encargos previstos na Lei Estadual n.º 1.375/2004 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 21.674/2017, de uma área de **9.878,32 m²**, correspondente aos **lote n.º 01 da Quadra n.º 02**, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em favor da empresa **A F FAVERO ALINHAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 30.192.750/0001-73, vencedora do certame resultante do Edital de Chamamento Público n.º 1/2024/SEDEC-GILCF, pormenorizado no Processo SEI n.º 0041.000899/2023-89.

Porto Velho, 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058633542

ATO Nº 0058635100/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após atos legais pertinentes, a doação com encargos previstos na Lei Estadual n.º 1.375/2004 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 21.674/2017, de uma área de **22.528,51 m²**, correspondente aos **lotes n.º 03, 04 e 05 da Quadra n.º 15**, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em favor da empresa AGRO BOA ESPERANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 33.661.467/0001-31, vencedora do certame resultante do Edital de Chamamento Público n.º 1/2024/SEDEC-GILCF, pormenorizado no Processo SEI n.º 0041.000899/2023-89.

Porto Velho, 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058635100

ATO Nº 0058635905/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.**

R E S O L V E:

APROVAR, após atos legais pertinentes, a **reversão** da área de **6.213,06 m²**, correspondente ao **lote n.º 05 da Quadra n.º 12**, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual n.º 1.375 de 17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 21.674 de 03.03.2017, doada à empresa **TRR PORTOFULL C. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.041.815/0001-87, por meio do Ato de Aprovação, através da 53ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 19 de dezembro de 2016.

Porto Velho, 24 de março de 2025

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058635905

ATO Nº 0058640914/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **90ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 24 de março de 2025.**

DECISÃO:

1) APROVAR, após atos legais pertinentes, a doação de uma área de **28.110,56 m²**, correspondente aos lotes 10, 11, 12 e 13 da Quadra n.º 17; localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **MEDIALL BRASIL**

S.A., inscrita sob o CNPJ nº **27.229.900/0001-61**.

2) Fica revogado, o Ato nº 74/2022/SEDEC-CONDER;

3) Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de novembro de 2022;

Porto Velho (RO), 24 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0058640914

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: TÉRMINO DO CONTRATO 10/SEOSP/2023 (0037161444). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): **NULIANA PEREIRA DE QUEIROZ**. 4-OBJETO: Término de contrato temporário, conforme a Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. 5-CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. 6-PROCESSO: 0069.000977/2023-37. 7-DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO: **10/04/2025**.

Elaboração:

TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO

Administrador/SEOSP

Protocolo 0059165512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000923/2025-33

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 237 (0058993082), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA e WELINGTON ALVES PEREIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059112720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000472/2025-34

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 225 (0058812877), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#),

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA; E JULIANA MARCOLINO VILLAR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto n.º 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059193649

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria n.º 846 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0058936238), Portaria Anual n.º 2585 de 26 de setembro de 2024 (Id.0053246271), Portaria de Suspensão n.º 2585 de 26 de setembro de 2024 (Id.0053246271), nos autos do Processo 0009.011652/2024-75.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JOAO ELTON SOARES DOS SANTOS - MECÂNICO, matrícula n.º *****561**, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para o período de 01/10/2024 até 20/10/2024 - 20 (vinte) dias, e que foram suspensas conforme a Portaria n.º 2585 de 26 de setembro de 2024. A qual fica transferida para fruição nos períodos de **05/05/2025 a 24/05/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0059048859

ATO Nº 0059144683/2025/DER-GECON

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 2155/2023/DER-CI (id 0040249868), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 006/2021**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, processo administrativo n.º 0009.205577/2021-69, que tem por objeto a **pavimentação asfáltica de 6.205,22 metros.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria n.º 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0059144683

ATO Nº 0059140630/2025/DER-GECON

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004,^[1] e tendo como base o Parecer n.º 323/2025/DER-CI (id 0057598376), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 110/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO**, processo administrativo n.º 0009.013406/2023-77, que tem por objeto a **Aquisição de Tubos Metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0059140630

ATO Nº 0059138503/2025/DER-GECON

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004,^[1] e tendo como base o Parecer n.º 2073/2024/DER-CI (id 0053275942), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 041/2021/PJ/DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO**, processo administrativo n.º 0009.204585/2021-98, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0059138503

Portaria nº 882 de 10 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de **14 de abril de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 13/CPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.010394/2024-18**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 64/2025/DER-CPAD (id0059160818).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0059160964

Portaria nº 883 de 10 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de abril de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.012321/2024-52**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 66/2025/DER-CPPAD (id0059162849).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0059163093

Portaria nº 778 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º**2919 de 11 de novembro de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 216/2021/PJ/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Execução de Pista destinada à prática de "WEELING" em Pavimentação Asfáltica**, no município de **Alto Paraíso/RO. Processo nº 0009.316475/2021-78**.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058827155

Portaria nº 764 de 31 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **218 de 12 de janeiro de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **088/2021/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto**, no município de **Nova União/RO**. Processo n.º **0009.334581/2021-33**.

CAMILA STURM SOUZA Matrícula n.º XXXXXX922

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058791518

Portaria nº 763 de 31 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **216 de 12 de janeiro de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **048/2021/PJ/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Aquisição de Tubos de Concreto Armado**, no município de **Nova União/RO**. Processo n.º **0009.244412/2021-11**.

CAMILA STURM SOUZA Matrícula n.º XXXXXX922

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058787253

Portaria nº 759 de 31 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1998 de 18 de julho de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **432/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos e Terraplanagem**, no município de **Espigão do Oeste/RO**. Processo n.º **0009.075629/2022-47**.

CAMILA STURM SOUZA Matrícula n.º XXXXXX922

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058780930

Portaria nº 754 de 31 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1995 de 18 de julho de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **421/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de tubos de concreto**, no município de **Espigão do Oeste/RO**. Processo n.º 0009.013829/2023-97.

CAMILA STURM SOUZA Matrícula n.º XXXXXX922

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058775693

Portaria nº 760 de 31 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **215 de 12 de janeiro de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **047/2021/PJ/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Nova União/RO**. Processo n.º **0009.151940/2021-19**.

CAMILA STURM SOUZA Matrícula n.º XXXXXX922

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058781535

Portaria nº 772 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **214 de 12 de janeiro de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **020/2023/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto**, no município de **Nova União/RO**. Processo n.º **0009.076989/2022-66**.

CAMILA STURM SOUZA Matrícula n.º XXXXXX922

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por

cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058820962

Portaria nº 773 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1994 de 18 de julho de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º**480/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Pavimentação asfáltica em CBUQ**, no município de **Pimenta Bueno/RO. Processo n.º 0009.015161/2023-12.**

LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMAMatricula n.º XXXXXX826

MARCOS BRITO PITA DO CARMOMatricula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058821820

Portaria nº 775 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2073 de 29 de julho de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **452/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Cacoal/RO**. Processo n.º 0009.006229/2024-53.

JOSIANE GARCIA LOPES Matrícula n.º XXXXXX505

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058822961

Portaria nº 776 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2728 de 14 de outubro de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **578/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Nova União/RO**. Processo n.º 0009.015279/2023-41.

CAMILA STURM SOUZA Matrícula n.º XXXXXX922

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058824426

Portaria nº 779 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2627 de 03 de outubro de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 184/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD**, no município de **Alto Paraíso/RO. Processo nº 0009.014635/2023-17.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058830410

Portaria nº 781 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2772 de 21 de outubro de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 599/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Bueiros Tubulares Metálicos**, no município de **Alto Paraíso/RO. Processo nº 0009.008235/2024-45.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058831003

Portaria nº 782 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos,

designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2193 de 06 de agosto de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 011/2021/PJ/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Execução de Obra de Pavimentação em Piso Intertravado e Drenagem**, no município de **Ariquemes. Processo n.º 0009.497833/2020-53**.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058833042

Portaria n.º 783 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2195 de 06 de agosto de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 380/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**, no município de **Cacaulândia/RO. Processo n.º 0009.014309/2023-00**.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058833801

Portaria nº 784 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **842 de 14 de março de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 105/2023/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Monte Negro/RO. Processo n.º 0009.012587/2023-14.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058835647

Portaria nº 785 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **844 de 14 de março de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 107/2023/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Monte Negro/RO. Processo n.º 0009.008423/2023-92.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058836255

Portaria nº 787 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **867 de 15 de março de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de

acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 37/2024/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Bueiros Tubulares Metálicos**, no município de **Monte Negro/RO**. **Processo n.º 0009.006545/2023-44**.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058836936

Portaria n.º 788 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1298 de 03 de maio de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 81/2024/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto, contemplando meio-fio e sarjeta**, no município de **Monte Negro/RO**. **Processo n.º 0009.012750/2023-49**.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058837780

Portaria nº 790 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1838 de 09 de julho de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 294/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Monte Negro/RO. Processo n.º 0009.009258/2023-96.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058841220

Portaria nº 791 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2016 de 18 de julho de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 382/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Construção de 02 (duas) pontes em madeira**, no município de **Monte Negro/RO. Processo n.º 0009.003399/2024-86**.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058842330

Portaria nº 793 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2917 de 11 de novembro de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 596/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Construção de duas pontes de madeira na zona rural**, no município de **Monte Negro/RO. Processo n.º 0009.009805/2024-14**.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058843291

Portaria nº 795 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2177 de 05 de agosto de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 041/2020/FITHA-RO**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Ariquemes/RO. Processo n.º 0009.198215/2020-23.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058848442

Portaria nº 797 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1839 de 09 de julho de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 234/FITHA/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Monte Negro/RO. Processo n.º 0009.002674/2024-44.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058850241

Portaria nº 798 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2513 de 16 de setembro de 2024, com data retroativa a contar de 28 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 547/2024/FITHA/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Bueiros Metálicos**, no município de **Monte Negro/RO. Processo nº 0009.016132/2023-78.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0058851230

Portaria nº 886 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-GI (ID.0059156911), nos autos do processo 0009.004292/2025-36;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 10/04/2025 a 19/04/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº *****481**, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, lotado no DER-Gerência de Imprensa, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **10/04/2025 a 19/04/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0059170976

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (0059147603), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 40/2025/PGE-JUCER (0058875363) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 100/2025/JUCER-CI (0059126714) do Processo Administrativo 0018.000540/2025-61, referente ao

pagamento de gratificação por substituição, devidas a servidora **Zaine Francisco da Silva Figueiredo**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 1.153,15 (um mil cento e cinquenta e três reais e quinze centavos).

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0059149029

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025/FAPERO

PROCESSO SEI Nº 0012.000180/2025-57

Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 11.871, de 2023

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios: café e açúcar), o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo e com o Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
AÇÚCAR CRISTAL, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	60
Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita, Três Corações ou Robusta (Lei nº 5804/2024). Observação: O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes, Prazo de validade não inferior 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	120

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **5 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: financeirofapero@gmail.com, até a data e horário estipulado na forma prevista neste aviso.

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://fapero.ro.gov.br/publicações/>.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **financeirofapero@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 3212-8580**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 738 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.011600/2025-41;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, no período de **16 a 21 de abril de 2025**, afastamento remunerado para participar de competição desportiva, ao servidor **MÁRCIO FRANCO DA SILVA SECUNDO**, agente de trânsito, lotado na Escola Pública de Trânsito, matrícula nº *****714, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, com base no art. 25 da Lei Complementar nº 68/92 e da Lei Federal nº 9.615/98.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059053849

Portaria nº 750 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.011433/2025-38;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor ADILSON RODRIGUES, estatutário, matrícula nº *****694, para responder, em substituição à servidora **MARCIELA ZEMKE MONTANARI**, matrícula nº *****589, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos, CDS-04**, no período de 07/04/2025 a 13/04/2025, em virtude de afastamento por Licença Médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/04/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059148096

Portaria nº 744 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.417049/2021-11;

Resolve:

Art. 1º **Tornar sem efeito** a Portaria nº 1625 de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 201 de 07/10/2021, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **COM ÔNUS**, com o objetivo de estabelecer diretrizes, normas e procedimentos referentes ao processo de gestão de pessoas do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, constituindo um conjunto padronizado e sistematizado de informações que deverá ser observado nas relações e no ambiente de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059113085

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0058344159) e no Parecer Nº

450/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0059160362), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.007455/2025-01, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ: 11.128.083/0001-15, no valor de R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0059002641).

Fica tornado sem efeito o Termo de Ratificação publicado em 24/03/2025 DOE nº 55.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0059144368

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo nº 0010.500045/2019-89,

RESOLVE:

Retificar, a contar de 1º de maio de 2025, o Decreto de 03.01.2025, que prorrogou a cedência da servidora EUNILDE FIALHO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****618, cargo Secretária, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para continuar exercendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Onde se lê: "...sem ônus para o Poder Executivo Estadual..."

Leia-se: "...**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente...**"

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059039957

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo nº 0014.000028/2025-54,

RESOLVE:

Retificar, a contar de 1º de maio de 2025, os termos do Decreto de 17.02.2025, que cedeu o servidor **MAYCON MARIANO CORREIA**, matrícula nº *****629, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para ocupar cargo de Secretário Municipal na Prefeitura do Município de Presidente Médici/RO.

Onde se lê: "...sem ônus para o Poder Executivo Estadual..."

Leia-se: "...**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente...**"

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059040794

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo nº 0014.000029/2025-07,

RESOLVE:

Retificar, a contar de 1º de maio de 2025, os termos do Decreto 09.01.2025, que cedeu o servidor **IREMAR TORRES LIMA**, matrícula nº *****788, Analista Estatístico, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Trânsito na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Onde se lê: "...sem ônus para o Poder Executivo Estadual..."

Leia-se: "...com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente..."

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059041743

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.000701/2025-86 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Genaldo Martins De Almeida Junior eWilian Parmezane 5-Valor: R\$ 2.447,50 6-Data: 11/04/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0059232370

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001383/2025-71 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marivaldo Cavalcanti de Lima 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 11/04/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0059232070

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 260 de 10 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 802 (0058908055).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os efeitos da Portaria nº 231 de 20 de março de 2024, publicada no DOE/RO nº 53 de 21/03/2024 (0046992795), a contar de **16/3/2025 a 2/4/2025**, conforme Decisão nº 802/2025/IPERON-PRES (0058908055).

Art. 2º **PRORROGAR** a Portaria nº 231 de 20 de março de 2024, publicada no DOE/RO nº 53 de 21/03/2024 (0046992795) de Processo Administrativo Disciplinar, que apura possíveis faltas nas folhas de frequências da servidora **M. P. S. T.**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº *****641, constante nos autos nº 0016.002296/2023-29, incorrendo, em tese, na infração tipificada no art. 181 e art. 192 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992.

Art.3ºA Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **3/4/2025**, conforme Decisão 802 (0058908055).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059192999

Portaria nº 257 de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 852 (0059100854).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias**, a Portaria nº 134 de 06 de março de 2025, publicada no Doe nº 44 de 07 de março de 2025 (0057960999), que instaurou sindicância administrativa para apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidor(es) que deu(deram) causa ao fato de que trata o delito noticiado por intermédio do Memorando nº 92/2024/IPERON-EQPAT (0055908684), conforme previsto no artigo 181 da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **8/4/2025**, conforme Decisão 852 (0059100854).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059145501

Portaria nº 258 de 10 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 862 (0059160131).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria nº 89, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO nº 31, de 14/2/2025, de id. 0057317047, que instaurou sindicância administrativa investigativa, para apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor(es) que deu(deram) causa a pagamento a maior de benefício de aposentadoria por invalidez à servidora aposentada **R.F.J.C**, matrícula *****064, conforme manifestação da Procuradoria Geral deste Instituto por meio da Informação nº 311/PGE/IPERON/2020 de fl. 144, nos autos 01-2220.00389-0000/2012, contido no processo sei nº 0016.284269/2020-11.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de **10/4/2025**, conforme Decisão 862 (0059160131).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059189275

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 448/2025/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a infrator

NEIDE CAROLINE MATA CHAVES, inscrito no CPF nº xxx.654.272-xx, Rua: Joaquim Nabuco nº 996, CEP: 76.804-348, Porto Velho/RO.

Sobre sua condição de autuada Processo nº 0001.000361/2025-11, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002617, Data da Infração: 26/05/25, Hora: 10h30mm

O condutor, infringiu o art. 17 inciso VI letra G da Resolução nº 072/23 AGERO. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária - Auto de Infração, a quantia de 06 (seis) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 - Pedrinhas - CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 11 de abril de 2025.

Aziz Rahal Neto

Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0059224104

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, **Fernando Cesar Ramos Parente**, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTE (REFIL)*, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16, suas alterações, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO, conforme consta nos autos do **Processo nº 0040.000030/2025-14**, e considerando o Parecer nº 10/2025/SOPH-AJCL (0058874519) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica **dispensada** a licitação do Processo em referência e **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **EMPRESA CASA DOS FILTROS RONDÔNIA LTDA (Nome de fantasia - CASA DOS FILTROS) - inscrita no CNPJ: 27.698.586/0001-66**, no valor total de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0059158037

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

ADENDO MODIFICADOR AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/SEMUSA/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 48-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Aviso de Licitação, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM ANO XVI Nº3956 no dia 09/04/2025, nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:

Data do cadastramento da Proposta: 10/04/2025

Data da Abertura da Sessão: 24/04/2025

LEIA-SE:

Data do cadastramento da Proposta: 15/04/2025

Data da Abertura da Sessão: 28/04/2025

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 10 de abril de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 48-GP/2025

Protocolo DO33510

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 11/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 334/2025; REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER OS CASOS DE ÓBITOS QUE VENHAM OCORRER NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 194.250,00, DATA DA SESSÃO: 06 de maio de 2025 as 10h:10min horário de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 10 de abril de 2025.

Matheus Assunção Santos

Pregoeiro

Protocolo DO33516

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 21627/2025/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R\$ 8.401.098,27. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90006/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/04/2025 até às 08h59min do dia 06/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de ABRIL de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Agente de Contratação

Protocolo DO33527

EXTRATO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO No 90010/24/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
02/2024/ARP - PROCESSO N.º 21000.021755/2023-12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 1373/2025 SEMAIC.

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) EMPRESA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01. END: Av. Castelo Branco no 14.897 , BR 364, CEP: 76.967-211 - Cidade: Cacoal , UF: RO Tel/Fax: 69 3443 1744 / 69 99929- 1211 Ely / 69 99973-6789 Rafael E-mail: elyvalenca@mamorejcb.com.br Representante Legal: Ely Valença da Silva

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação no 90010/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ADESÃO: Retroescavadeira com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 92 HP.

VALOR: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura.

Ariquemmes-RO, 11 de Abril de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
SECRETÁRIO MUN. DE AGRIC. IND. E COMERCIO
DECRETO 21592/PGM/2024

Protocolo DO33544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025

Processo Administrativo nº 159/2025/SEMOSP

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TIPO; DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, CAL E CALCÁRIO, nos termos do art.75, II da Lei Federal nº14.133/2021, do Decreto Municipal nº 203, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 28.688,06 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos). Início da sessão pública dia 17/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília), horário da fase de lances das 09h às 17h. O edital e demais anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.corumbiara.ro.gov.br e no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 10 de abril de 2025.

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 017/2025

Protocolo DO33531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

REINICIO DE OBRA

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	
ENDEREÇO: Rua Manaus, nº1052, CEP 76867-000, Vale do Anari-RO	
CNPJ: 39.682.219/0001-53	Inscrição estadual:
Contrato: Nº 049/PJM/2024	Processo administrativo: 1-703/2024
Valor contratual: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)	
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE DESCANSO NA E.M.E.I.E.F - MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LINHA C-110, TRAVESSÃO B-10, ZONA RURAL DE ALTO PARAÍSO/RO	
Pela presente Ordem de Reinício de Serviço, autorizo a ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA a reiniciar na data de 03 de abril de 2025, os serviços, objeto do Contrato N/049/PJM/2024, celebrado entre a PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO/RO e a empresa supracitada, mantida as demais cláusulas contratuais.	

Alto Paraíso - RO, 02 de abril de 2025.

Assinatura nos respectivos autos.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Douglas Ferreira de Carvalho
ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratada
Rosinéia dos Santos Camargo
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO33534

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 831.720,00 (oitocentos e trinta e um mil, e setecentos e vinte reais). Início da sessão pública dia 30/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de abril de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO33547

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 284/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E R & R LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 284/2024. DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº 284/24 por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja 20/04/2025 e término previsto para 18/07/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1649/2024. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 284/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1649 /2024. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Protocolo DO33536

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e muçarela, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Processo Administrativo nº **474/2025**. Valor total de R\$: 27.050,61 (vinte e sete mil e cinquenta reais e sessenta e um centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **11 de abril de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **25 de abril de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 25 de abril de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 25 de abril de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 11 de abril de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO33546

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0040/25**PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA (IMPLEMENTOS AGRICOLAS).

PROC. LICIT.: Nº 0102/24, Proc. Adm. Nº 2132/2024 DA DOT.: 02.09.03 - SECR. MUN DE AGRICULTURA- R. V 20.606.0025.1208.0004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERM. N. DE EMP. Nº 1313 DE 1 DE ABRIL DE 2025 VALOR: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSIN DO CONTRATO: 08 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0041/25**PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA, (IMPLEMENTOS AGRICOLAS). PROC. LICIT: Nº 0102/24, Proc. Adm. Nº 2132/2024 DA DOT.: 02.09.03 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA- R. V. 20.606.0025.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERM. N. DE EMP. Nº 1314 DE 1 DE ABRIL DE 2025 02.09.03 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA- R. V. 20.606.0025.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERM. N. DE EMP. Nº 1315 DE 1 DE ABRIL DE 2025 VALOR: R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSIM. DO CONTRATO: 08 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO33548

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001833.02.01-2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, sob o regime de PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - 73.008.682/0001-52, valor R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil) totalizando o valor global em R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil).

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 11 de Abril de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO33535

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ITEM, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000595.02.01-2025.

DATA DE ABERTURA: **09 de Maio de 2025**.

VALOR ORÇADO: R\$ 1.025.314,00 (Um milhão e vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h30min** (Horaário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO., Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 11 de Abril de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO33542

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 22/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 209/2025.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mudas frutíferas variadas de enxerto, pela secretaria municipal de meio ambiente e agricultura de Seringueiras/RO, por um período de 12 (doze) meses

Valor estimado: R\$ 4.018.750 (quatro milhões e dezoito setecentos e cinquenta reais).

Abertura da sessão pública: 06/05/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalthransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpلسeringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de ABRIL de 2025.

Sérgio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO33538

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 37/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 244/2024.

Objeto: Contratação de empresa contábil para regularização e posterior baixa do CNPJ das apps uma vez que as mesmas foram desativadas juntos ao ministério da educação em atendimento a secretaria municipal de educação.

Valor estimado: R\$9.626,22 (nove mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Abertura da sessão pública: 07/05/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de ABRIL de 2025.

Sérgio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO33537

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2025
PROCESSO N.º 531/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço 006/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, da Prefeitura de Candeias do Jamari-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preço 006/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, da Prefeitura de Candeias do Jamari-RO, para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 09/04/2025 (ID 291418) e Reserva de Dotação 145 de 09/04/2025 (ID 291468), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 168 de 09/04/2025 (ID 291697), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q CARD CARTAO EIRELI, CNPJ: 19.616.565/0001-26

Valor: R\$ 257.990,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO33541

TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO 02/GP/2025
CONTRATO N.º 0044/GP/2025
PROCESSO N.º 1300/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO DE CONTAGEM DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0044/GP/2025.

CONSIDERANDO:

1. A solicitação de paralisação da obra, realizada pela contratada, conforme o Pedido de paralisação de 27/03/2025 (ID 287507);
2. A emissão da Ordem de Serviço nº 001/2025, em 14/02/2025, durante o período do inverno amazônico, o qual impacta diretamente o andamento das atividades e a consecução dos resultados finais. As chuvas intensas e os ventos fortes na região central do estado de Rondônia têm impossibilitado a execução dos serviços de movimentação de solo, terraplenagem e assentamento de blocos sextavados, acarretando impactos significativos no cronograma e no planejamento da obra;
3. A solicitação formal da Secretaria Contratante para a formalização do Termo de Suspensão/Paralisação, conforme Despacho 120 de 31/03/2025 (ID 288808).

RESOLVE:

1. Fica suspensa a contagem do prazo de execução e a vigência do Contrato nº 0044/GP/2025, a partir de 27 de março de 2025, pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
2. Concluídos os trâmites administrativos necessários, a Secretaria responsável deverá formalizar a solicitação para o retorno das atividades da contratada.
3. Durante o período de paralisação, as partes envolvidas deverão manter comunicação periódica para atualização das informações pertinentes aos trâmites e providências necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Aldair Ferreira De Amorim

Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Protocolo D033549

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

CONTRATO Nº: 18/2024

PROCESSO Nº: 1807/2023

CELEBRAÇÃO: 10/04/2025

ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO CONTRATUAL.

PARTES: Município de Nova União e a empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.046.372/0001-38.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Públicos, Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbanas com Drenagem e Calçadas no Município de Nova União-RO, Convênio Plataforma +Brasil Nº 938450/2022 Departamento Do Programa Calha Norte-Dpcn.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir do dia **17/04/2025**.

ADITIVO DE VALOR: R\$41.939,12 (quarenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 729 de 08/04/2025

Nova União, 10 de abril de 2025.

João José de Oliveira

Prefeito

Protocolo D033543

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU

Portaria nº 01, de 04 de abril de 2025.

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTONIO POSSAMAI

O presidente do Conselho Escolar Sr. Getulio Carvalho de Souza da Associação Família Agrícola de Jaru, entidade mantenedora da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Compras e de Recebimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Unidade Escolar Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai do município de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

I. Comissão de Compras:

Presidente: Caroline Coutinho Honorato

Vice-presidente: Ana Clara Brito da Costa e Anacleto

1ª Secretária: Clariana Brito da Costa e Anacleto

2º Secretário: Edimar Pereira das Neves
II. Membros da Comissão de recebimento e controle de qualidade:
Alessandra Kutz de Souza
Mariaci Marçal de Paula
Taynara Silva Carvalho
Adriano de Souza Domingos
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jarú/RO, 04 de abril de 2025.

Getúlio Carvalho de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo DO33530

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

CNPJ: 04.079.737/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Pestalozzi de Porto Velho CNPJ: 04.079.737/0001-00, nos termos do Estatuto social por sua presidência, convoca todos os seus associados para Assembleia Geral extraordinária que será realizada no dia 28 de abril de 2025, às 09:00, em primeira chamada, em terceira chamada com metade mais um de números de associados efetivos em condições de votar e em terceira e última chamada, com qualquer número de associados efetivos presentes, em sua sede social à Rua Líbero Badaró, 3429 - Costa e Silva, telefone 3229-4418, com a seguinte ordem do dia:

1. Renúncia da Vice-Presidente da Associação Pestalozzi de Porto Velho;
2. Eleição do Vice-Presidente para recomposição da Diretoria Executiva.

Porto Velho, 11 de abril de 2025

Janete Alves Araújo
Presidente

Protocolo DO33533

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

AVISO DE RECEBIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO:

Através de parceria entre a APEFAIJIP e PGE/SEAGRI/RO

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná - APEFAIJIP, pessoa jurídica de direito privado e caráter educacional filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.703.555/0001-25, com sede na Linha 04, Km 09 - Saída para PVH, Zona Rural, CEP 76.914-899, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Pedro Dallapicola, torna público a celebração de parceria com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n.º 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, representada por seu Secretário de Estado, o Sr. Luiz Paulo da Silva Batista, por meio do Termo de Fomento n.º 665/2024/PGE-SEAGRI de Processo Administrativo n.º 0025.003912/2024-31, oriundo de Emenda Parlamentar autorizada pela deputada estadual Cláudia de Jesus. Através do referido Termo, recebemos o repasse financeiro no valor global de **R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais)**, com a finalidade de aquisição de equipamentos para montagem e estruturação de uma fábrica de ração, uma máquina de costura, um sistema de pesagem para bovinos e um tronco americano nas dependências da Escola Família Agrícola Itapirema.

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Pedro Dallapicola
Presidente APEFAIJIP

CLARO S.A

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A CLARO S.A, localizada na Avenida Pedro Lira Pessoa, nº 2645, Bairro Novo Ji Paraná, Ji Paraná/MT, CNPJ nº 40.432544/0446-08, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Licença Municipal de Operação do processo nº 2-10506/2018 para a atividade de Estação Rádio - Torre de telefonia móvel (ROJIP21).

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A Claro S.A Avenida Pedro Lira Pessoa, nº 2645, Bairro Novo Ji Paraná, Ji Paraná/MT e inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - SEMEIA, a Mudança de Titularidade do processo nº 2-10506/2018 para a atividade de estação Rádio Base - Torre de telefonia móvel (ROJIP21)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P